

**AVISO****AVISO DE SUSPENSÃO****Pregão Eletrônico nº 90183/2024/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0004.071816/2022-00**

**Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais e equipamentos de Proteção contra **PRODUTOS PERIGOSOS [...] / DETECTOR MULTIGÁS - 7 GASES, COM SENSORES PARA PID, O2, LEL, CO, H2S E NH3, KIT PARA CALIBRAÇÃO, DETECTOR DE RADIAÇÃO NUCLEAR - ALFA/BETA/GAMA/RAIO X, VIATURA AUTO PRODUTOS PERIGOSOS (COM EQUIPAMENTOS), incluindo assistência técnica e reposição de peças** ), para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro Substituto, nomeado por força da Portaria n. 114/2025/SUPEL/RO, de 04 de junho de 2025, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO “SINE DIE”** para responder a pedidos de esclarecimentos e impugnação. Assim, após disponibilizadas as devidas respostas, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

Porto Velho, 08 de julho de 2025.

**THALES SILVA SOUZA**

Pregoeiro Substituto da Comissão de Segurança Pública

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0061998995

**Portaria nº 174 de 07 de julho de 2025**

Altera Portaria Portaria nº 162 de 30 de junho de 2025 que Institui a 2ª Comissão de Segurança Pública e designa servidora para sua composição, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

**A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

**CONSIDERANDO** art. 110-A, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que versa sobre a competência da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de organizar e coordenar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo de Rondônia;

**CONSIDERANDO** o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de estruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os incisos do art. 1º da Portaria nº 58 de 23 de abril de 2025 id. (0061712616), passando a vigorar nos seguintes termos:

I - Agente de contratação:

a) **Bianca Matias de Souza**, matrícula n.º \*\*\*\*\*873.

II - Membros:

a) **Rafaela Carvalho da Fonseca**, matrícula n.º \*\*\*\*\*666; e

b) **Alex Sandro Oliveira de Souza Nascimento**, matrícula n.º \*\*\*\*\*200.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como **pregoeira**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for **pregão eletrônico**, conforme previsto no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como pregoeira substituta a servidora indicada no inciso II, alíneas a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Márcia Rocha de Oliveira Francelino**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0061978274

Portaria nº 173 de 07 de julho de 2025

Institui a 2ª Comissão de Obras e designa servidores para sua composição, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a Portaria (Id. 0059409693) que institui a Comissão de Obras, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir, no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a **2ª Comissão de Obras (SUPEL-COOBR2)**, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, e designa os servidores abaixo relacionados para sua composição:

I - Presidente:

a) Thales Silva Souza, matrícula nº \*\*\*\*\*450.

II - Equipe de Apoio:

a) Davi Vieira de Oliveira, matrícula nº \*\*\*\*\*727.

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea a), atuará como **pregoeiro**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como **pregoeiro substituto** o servidor indicado no inciso II, alínea a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Márcia Rocha de Oliveira Francelino**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO)

Protocolo 0061978052

Portaria nº 170 de 07 de julho de 2025

Altera dispositivos da Portaria nº 70 de 28 de agosto de 2024, que designa servidores para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos e Serviços, e revoga a Portaria nº 160 de 30 de junho de 2025 e a Portaria nº 154 de 25 de junho de 2025, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 70 de 28 de agosto de 2024 (0052261872) que designa servidores para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos e Serviços, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas;



# **RONDÔNIA**

★  
**Governo do Estado**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
2<sup>a</sup> Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG2

## **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90319/2024/LEI Nº 14.133/2021**

**PARA OS ITENS 05, 08, 12, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30 E 32 ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTO - EPP, MICROEMPRESAS - ME E EQUIPARADAS**

**PARA OS DEMAIS ITENS APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO COM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP**

## **RESUMO DOS DADOS**

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> 04/08/2025, às 10h (horário de Brasília), no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> .	<b>Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 30/07/2025</b>
--	--

### **OBJETO:**

**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de** Materiais e equipamentos de **COMBATE A INCÊNDIO URBANO**, visando atender as demandas do Corpo e Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.

### **FUNDAMENTO:**

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.  
Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024.  
entre outros.

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0004.068274/2022-80**

**UASG:** 925373

**ENDEREÇO ELETRÔNICO :** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

### **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

<b>ORÇAMENTO ANUAL</b>	R\$ 7.314.812,84 (sete milhões, trezentos e quatorze mil oitocentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).
------------------------	--

VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Não	Ata de Registro de Preços	
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)</b>		
<b>Requisitos Básicos:</b>		
<p><b>1. Habilitação jurídica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 25 do Termo de Referência</u>.</p> <p><b>2. Qualificação econômico e financeira:</b> Conforme estabelecido no <u>item 25.3. do Termo de Referência</u>.</p> <p><b>3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:</b> Conforme estabelecido no <u>item 25.2. do Termo de Referência</u>.</p> <p><b>4. Qualificação técnica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 25.4. do Termo de Referência</u>.</p>	<b>Requisitos Específicos:</b>	
<b>CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?</b>	<b>RESERVA COTA ME/EPP?</b>	<b>EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?</b>
sim	sim	não
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>REGISTRO DE PREÇO</b>
Menor Preço Por Item	Aberto	sim
<b>TELEFONES PARA CONTATO</b>		<b>E-MAIL PARA CONTATO:</b>
TELEFONE: (69) 3212-9243		coseg2.supel@gmail.com
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>		
<p>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sítio a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</p> <p>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número <b>90000</b> antes do número do certame. (EX.: <b>90001/2024</b>)</p>		

## SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

## 1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 174/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 08 de julho de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, sob o nº 90319/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado o **Corpo de Bombeiros Militar - CBM**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- Corpo de Bombeiros Militar - CBM.

## 3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de Materiais e equipamentos de COMBATE A INCÊNDIO URBANO**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema

eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.4. Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 20 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 16 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.6. Do reajuste e supressão contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 16.3. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 13 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.8. Da entrega/recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 15 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.9. Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 21 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.10. Da obrigação da contratada:** Ficam aquelas estabelecidas no item 28 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.11. Da obrigação da contratante:** Ficam aquelas estabelecidas no item 29 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.12 Dos critérios de sustentabilidade:** Ficam aquelas estabelecidas no item 27 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### 4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme item 4.3.3 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

#### 5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. Previsão de preços diferentes, conforme item 10.6. e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a

documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4 , a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: coseg2.supel@gmail.com;

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:**

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 23 do Anexo I - Termo de Referência.**

**7.6.7 Da subcontratação:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 22](#) e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

**8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

**8.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.**

## **9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 24 do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

## **10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto, conforme item

## 18.3do Anexo I deste edital - Termo de Referência

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre as propostas empatadas.

10.11. Na hipótese do subitem 10.9, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site [sorteador.com.br](#) (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

## 11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 24 do Anexo I - termo de Referência.

11.8. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.8.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de

vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.8.4. O procedimento mencionado no item 11.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

## 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRASE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

**12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento

das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

## **12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

## **12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 25.3. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

## **12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 25.4 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## **12.17. DAS DECLARAÇÕES:**

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

h) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de

## **Referência**

12.17. Poderá ser dispensada a apresentação das documentações exigidas em sessão, desde que as mesmas se façam constar na plataforma Compras.gov.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

## **13. DO RECURSO**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15. DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO**

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 30 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento do **Corpo de Bombeiros Militar - CBM/RO**, conforme estabelecido no item 17. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

## 18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento previstas no item 4.3.3 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18.3. A validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.4. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.7. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.8. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.9. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.10. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.11. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.11.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.11.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.11.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.11.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.12. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.13. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.14. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.15. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.16. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.16.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.17. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.17.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.17.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.17.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

## **19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 3º do art. 139 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas

eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitante, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

## 21. DOS ANEXOS

**18.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência (0061154102);

**ANEXO II** - Estudo Técnico Preliminar 1 (0059660470);

**ANEXO III** - Análise de Riscos 52 (0048401474);

**ANEXO IV** - SAMS (0048796608);

**ANEXO V** - Quadro Estimativo de Preços (0061002932);

**ANEXO VI** - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0062370125, 0062370144)

**BIANCA MATIAS DE SOUZA**  
Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO  
Portaria nº 174 de 8 de julho de 2025

Elaborado por:

Alex Sandro Oliveira de Souza Nascimento - SUPEL/RO  
Membro da Comissão de Segurança Pública  
Matrícula nº \*\*\*\*\*200



Documento assinado eletronicamente por **alex sandro oliveira de souza nascimento**, Assessor(a), em 18/07/2025, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Matias de Souza**, Pregoeiro(a), em 18/07/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062197909** e o código CRC **A9A5118C**.

**Referência:** Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0004.068274/2022-80

SEI nº 0062197909



# RONDÔNIA

★  
Governo do Estado

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Corpo de Bombeiros Militar - CBM  
Seção de Compras - CBM-CPOFCOMPRA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 15014 – FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUNESBOM

1.2. 15004 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

#### 2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. **O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO**, por intermédio do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, situado a Av. Campos Sales, 3254 – Bairro Olaria, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, promove a elaboração deste Termo de Referência tendo por objetivo a definição precisa do objeto a ser adquirido, apresentando informações necessárias para subsidiar o processo de aquisição na modalidade de "Pregão Eletrônico", para Sistema de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos de COMBATE A INCÊNDIO URBANO**, visando atender as demandas do Corpo e Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.

2.2. Em atendimento ao preceito legal do art. 37 da Constituição Federal, inciso XXI, rezam que todo processo administrativo deve ser licitado, bem como motivado o seu ato, combinado com a Lei Federal e Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/21 e suas alterações, e Decreto Estadual nº 28.874/24 que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

2.3. O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento iniciado com o objetivo de prover a aquisição de Materiais e equipamentos de Combate a incêndio Urbano, objeto deste, nos termos da Legislação pertinente, conforme estabelece o disposto nos artigos 6º, incisos XXV e XLI da Lei nº 14.133/21;

2.4. Decreto Estadual n.º 8978/00 que dispõe sobre a estrutura básica e estabelece as competências da Superintendência Estadual de Licitações e dá outras providências;

2.5. Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e suas alterações, que dispõe sobre a estruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Estadual

2.6. Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21.

#### 3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o Sistema de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE COMBATE à INCÊNDIO URBANO**, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no item 04 deste Termo de Referência, bem como no documento denominado Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços – SAMS 0048796608.

3.2. A licitação será por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for do seu interesse.

**4. A ESPECIFICAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO, DO QUANTITATIVO E DO PREÇO DE REFERÊNCIA**

4.1. No quadro abaixo, encontra-se a planilha com detalhamento dos materiais e equipamentos de forma a permitir a visualização da especificação e quantitativo estimado ora licitado. Vale salientar que deverão ser observados os quantitativos individuais dos itens preenchidos, a fim de se ofertar o produto que melhor atenda a demanda.

Item	CATMAT	Quant	Quantidade mínima a ser solicitada	Unid	MATERIAL/ EQUIPAMENTO	Descrição do Objeto
1	614950	260	26	Par	BOTA PARA PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO URBANO	Bota para bombeiro, cano longo tipo galocha, utilizada para combate a incêndios, constituída de couro hidrofugado, antichama, acolchoado, forro da gáspea e cano 100% impermeável e respirável em no mínimo 75% do eixo do cano, no formato de meia e forro do colarinho em material de alta resistência multifilamentos 3D. Linhas de costura em metaaramida ou para-aramida com tratamento retardante de chamas, ou algodão com revestimento de poliuretano, palmilha de montagem em resina polimérica antiperfuração metálica, ou não metálica fixado pelo processo montado, palmilha de isolamento térmico em célula de ar com sistema antibacteriano, biqueira de segurança resistente ao impacto de 200J com proteção externa em borracha vulcanizada ou couro tipo carbono com alta resistência ao desgaste e rasgamento, palmilha de conforto de poliuretano anatomicamente conformada dublada com tecido de alta resistência e tratamento bactericida e fungicida. Solado de borracha super nitrílica, a planta e salto poderá ser preenchida com polímero para maior isolamento térmico e absorção de impacto. Determinação da resistência ao calor em nível 3 de acordo com o item 6.3.1, tabelas 6 e 7 da norma BS EN 15090:2012. O aumento da temperatura deve ser menor que 42 °C em 10 minutos e o calçado deve suportar 250 °C por 40 minutos sem deterioração; Todo o solado deve ser resistente a alta temperatura colado diretamente no cabedal. A bota deve possuir propriedade antiestática, sendo por fita de fios de poliéster com 40% de fibras metálicas com largura de 10 mm. Construída e certificada com base nas normas ABNT NBR 15275, NBR ISO 20345:2015 OU EN ISO 20345:2011 e EN 15090:2012.
						Câmera Termográfica para uso em atividades de combate a incêndio e busca e resgate de vítimas, exercidas pelos Bombeiros Militares. A câmera térmica,

2	455729	7	1	Und	CÂMERA TÉRMICA PONTUAL	<p>com idioma em português, deverá ser confeccionada conforme os níveis de desempenho e valores exigidos na NFPA 1801, em sua versão mais atual; e classificação mínima de proteção IP 67 (IEC 60529); Deverá ser Certificada Contra Choque 25g (IEC 60068-2-27); e possuir Resistência ao impacto de queda livre mínimo de 2,0m de altura (IEC 60068-2-31); Tipo portátil com empunhadura e recursos ligar e desligar o equipamento, bem como para salvar imagens com uma só mão; Deverá realizar leitura de temperatura através de sensor infravermelho, indicada no visor com variações de cores; Sensor Infravermelho 320x240 pixels ou superior nativo do detector; Tela incorporada com display de, no mínimo, 3,5" (polegadas); Resolução de, no mínimo, 320 x 240 pixels; Faixa de temperatura de objetos, no mínimo, entre -20°C a 550°C; com indicação de temperatura, em graus célsius, em escala graduada em uma das laterais; Faixa espectral de, no mínimo, 7,0 - 14 <math>\mu</math>m (microns); Zoom Digital de, no mínimo, 2X; Dimensões máximas de: 137mm x 140mm x 300 mm; Taxa de atualização de imagem maior que 25Hz; Distância mínima para foco de até 1,0 (um) metro para lente de 51°(graus) horizontal e 38°(graus) vertical; Exatidão ou precisão da medida de temperatura: <math>\pm 5^\circ</math>C (para faixa de medição de temperatura ambiente) e <math>\pm 10\%</math> ou <math>\pm 10^\circ</math>C, para as demais faixas; Temperatura de operação: 55°C por um tempo mínimo de 5 minutos; Sistema interno de gravação de fotos ou vídeo térmico com foco de trabalho de 01 (um) metro ao infinito; Tempo de inicialização menor do que 18 segundos; Bateria Recarregável, selada e de íon de Lítio, tempo operacional de no mínimo 04 (quatro) horas. Carregador bivolt 110/220V, com tempo de carregamento, após esgotada a bateria completamente, de no máximo 06 (seis) horas. Com opção de carregamento em tomada veicular. A Câmera Termográfica deverá possuir os seguintes acessórios: 01 (uma) bateria recarregável sobressalente; 01 (uma) alça para pescoço ou ombro original do produto resistente às mesmas temperaturas do equipamento principal (câmera); 01 maleta para transporte; A Câmera Termográfica deverá ser certificada de acordo com a NFPA 1801, em sua versão mais atual; Garantia total do material de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a</p>
---	--------	---	---	-----	------------------------	---

					partir da data da entrega técnica do equipamento. Todos os equipamentos a serem fornecidos no escopo de fornecimento devem ter assistência técnica especializada e autorizada pelo fabricante dos equipamentos, incluindo laboratório de calibração no Brasil. O objetivo desta exigência é garantir a qualidade técnica dos serviços a serem prestados, com rapidez e eficiência, em caso de necessidade de falha técnica em algum dos equipamentos ou sistemas constituintes dos equipamentos a serem fornecidos; Deverá ser feita a entrega técnica do equipamento, sendo repassado aos usuários o passo a passo de utilização e manutenção preventiva do equipamento.
3	Não possui	24	3	Und	<p><b>CANHÃO PROPORCIONADOR DE ESPUMA</b></p> <p>CANHAO MONITOR PORTATIL ALUMINIO: Canhão Monitor Portátil com 2 entradas de Ø 2.1/2" engate rápido (storz). Corpo, coletor e base em alumínio. Movimento horizontal com giro de 360° com possibilidade de travamento em qualquer posição. Movimento Vertical através de volante e sistema de engrenagem de 30° à 90° em relação ao plano horizontal. Para operação na faixa entre 0 e -30° é necessário soltar a trava de segurança na gremalheira, fixar o equipamento no solo através do olhal frontal com o auxílio da corrente de segurança de 3 metros que acompanha o equipamento. Suporte de 5 pés articulados para melhor estabilidade e facilidade no transporte, com pino de regulagem de altura. Entrada com válvula de retenção tipo portinhola. Acabamento pintado em vermelho segurança.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Vazão: 1250 GPM (4731 LPM).</li> <li>• Pressão de Teste: 16 kgf/cm<sup>2</sup>.</li> <li>• Saída: Ø 2.1/2" com rosca 7,5 f.p.p. macho (NSFHT) ou Ø 2.1/2" engate rápido (storz).</li> </ul>
					O capacete deve ser fabricado conforme a EN 443:2008, certificação própria para o incêndio estrutural. O casco externo deverá ser feito em composite de fibra de vidro com tratamento retardador de chamas, podendo resistir até 250°C durante 30 minutos e 1000°C durante 10 segundos em um flash over. Não serão aceitos cascos externos feitos em plástico ou polímero, devido à deformação do material quando exposto a altas temperaturas. O casco externo deverá oferecer total segurança ao crânio do usuário contra impactos mecânicos, sendo avaliado como tipo B e com isolamento elétrico de capacidade E2. O casco externo deverá ser anti-risco e

4	269859	146	15	Und	<p><b>CAPACETE PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL (AMARELO)</b></p> <p>possuir adesivos refletivos. É necessário que o casco externo apresente dois suportes para lanternas, possibilitando seu uso em operações noturnas. O casco externo deverá ter um design simples, facilitando a sua limpeza. O casco interior do capacete deverá ser feito em espuma de poliuretano de alta densidade para absorção de impactos mecânicos de acordo com a EN 443:2008. O casco interior deve ser removível, possibilitando sua manutenção ou troca quando necessário. Para melhor proteção contra impactos mecânicos e calor, o capacete deverá apresentar pelo menos uma camada protetora entre o casco interior e o casco exterior. A camada protetora deverá ser feita em um material que possibilite a absorção do suor, fazendo com que o usuário fique confortável durante seu uso. A queixeira deverá possuir três pontos e ser feita em nomex ou Keviar, para prevenir irritação na pele do usuário. O sistema de ajuste deverá ser integrado, possibilitando que o usuário varie de tamanho entre 52cm até 64cm sem retirar o capacete. O capacete deve possibilitar a fixação de protetores de pescoço através de um sistema de no máximo três pontos, permitindo a fixação/troca de maneira rápida. O visor externo do capacete deverá ser integrado e espelhado em cor dourada. O visor externo deverá ser feito em acordo com a EN 14458:2004, complementando a EN 443:2008 e fornecendo proteção completa ao usuário em um incêndio estrutural. A grossura do visor externo deverá ser no mínimo de 1,0mm (+/- 5%). O visor externo deve possibilitar o uso do capacete com qualquer equipamento de proteção respiratória individual. O visor interno deverá ser integrado ao capacete e transparente. O visor interno deverá ser feito de acordo com a EN 166, garantindo proteção aos olhos do usuário. O peso total do capacete equipado com visor interno e protetor de pescoço não deverá exceder 1.500g. O capacete deverá apresentar os seguintes certificados: EN 166; EN 14458:2004; EN 443:2008; MED.COR AMARELO</p>
					<p>O capacete deve ser fabricado conforme a EN 443:2008, certificação própria para o incêndio estrutural. O casco externo deverá ser feito em composite de fibra de vidro com tratamento retardador de chamas, podendo resistir até 250°C durante 30 minutos e 1000°C durante 10 segundos em um flash over. Não serão aceitos cascos externos feitos em plástico ou polímero,</p>

5	251917	24	3	Und	<p><b>CAPACETE PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL (BRANCO)</b></p> <p>devido à deformação do material quando exposto a altas temperaturas. O casco externo deverá oferecer total segurança ao crânio do usuário contra impactos mecânicos, sendo avaliado como tipo B e com isolamento elétrico de capacidade E2. O casco externo deverá ser anti-risco e possuir adesivos refletivos. É necessário que o casco externo apresente dois suportes para lanternas, possibilitando seu uso em operações noturnas. O casco exterior do capacete deverá ser feito em espuma de poliuretano de alta densidade para absorção de impactos mecânicos de acordo com a EN 443:2008. O casco interior deve ser removível, possibilitando sua manutenção ou troca quando necessário. Para melhor proteção contra impactos mecânicos e calor, o capacete deverá apresentar pelo menos uma camada protetora entre o casco interior e o casco exterior. A camada protetora deverá ser feita em um material que possibilite a absorção do suor, fazendo com que o usuário fique confortável durante seu uso. A queixeira deverá possuir três pontos e ser feita em nomex ou em Keviar, para prevenir irritação na pele do usuário. O sistema de ajuste deverá ser integrado, possibilitando que o usuário varie de tamanho entre 52cm até 64cm sem retirar o capacete. O capacete deve possibilitar a fixação de protetores de pescoço através de um sistema de no máximo três pontos, permitindo a fixação/troca de maneira rápida. O visor externo do capacete deverá ser integrado e espelhado em cor dourada. O visor externo deverá ser feito em acordo com a EN 14458:2004, complementando a EN 443:2008 e fornecendo proteção completa ao usuário em um incêndio estrutural. A grossura do visor externo deverá ser no mínimo de 1,0mm (+/- 5%). O visor externo deve possibilitar o uso do capacete com qualquer equipamento de proteção respiratória individual. O visor interno deverá ser integrado ao capacete e transparente. O visor interno deverá ser feito de acordo com a EN 166, garantindo proteção aos olhos do usuário. O peso total do capacete equipado com visor interno e protetor de pescoço não deverá exceder 1.500g. O capacete deverá apresentar os seguintes certificados: EN 166; EN 14458:2004; EN 443:2008; MED. COR BRANCO</p>
					O capacete deve ser fabricado conforme a

6	290691	66	7	Und	CAPACETE PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL (PRETO)	<p>EN 443:2008, certificação própria para o incêndio estrutural. O casco externo deverá ser feito em composite de fibra de vidro com tratamento retardador de chamas, podendo resistir até 250°C durante 30 minutos e 1000°C durante 10 segundos em um flash over. Não serão aceitos cascos externos feitos em plástico ou polímero, devido à deformação do material quando exposto a altas temperaturas. O casco externo deverá oferecer total segurança ao crânio do usuário contra impactos mecânicos, sendo avaliado como tipo B e com isolamento elétrico de capacidade E2. O casco externo deverá ser anti-risco e possuir adesivos refletivos. É necessário que o casco externo apresente dois suportes para lanternas, possibilitando seu uso em operações noturnas. O casco externo deverá ter um design simples, facilitando a sua limpeza. O casco interior do capacete deverá ser feito em espuma de poliuretano de alta densidade para absorção de impactos mecânicos de acordo com a EN 443:2008. O casco interior deve ser removível, possibilitando sua manutenção ou troca quando necessário. Para melhor proteção contra impactos mecânicos e calor, o capacete deverá apresentar pelo menos uma camada protetora entre o casco interior e o casco exterior. A camada protetora deverá ser feita em um material que possibilite a absorção do suor, fazendo com que o usuário fique confortável durante seu uso. A queixeira deverá possuir três pontos e ser feita em nomex ou em kevlar, para prevenir irritação na pele do usuário. O sistema de ajuste deverá ser integrado, possibilitando que o usuário varie de tamanho entre 52cm até 64cm sem retirar o capacete. O capacete deve possibilitar a fixação de protetores de pescoço através de um sistema de no máximo três pontos, permitindo a fixação/troca de maneira rápida. O visor externo do capacete deverá ser integrado e espelhado em cor dourada. O visor externo deverá ser feito em acordo com a EN 14458:2004, complementando a EN 443:2008 e fornecendo proteção completa ao usuário em um incêndio estrutural. A grossura do visor externo deverá ser no mínimo de 1,0mm (+/- 5%). O visor externo deve possibilitar o uso do capacete com qualquer equipamento de proteção respiratória individual. O visor interno deverá ser integrado ao capacete e transparente. O visor interno deverá ser feito de acordo com a EN 166, garantindo proteção aos olhos do usuário. O peso total</p>
---	--------	----	---	-----	---	--

						do capacete equipado com visor interno e protetor de pescoço não deverá exceder 1.500g. O capacete deverá apresentar os seguintes certificados: EN 166; EN 14458:2004; EN 443:2008; MED. COR PRETA
7	384729	310	31	Und	CAPUZ BALA CLAVA URBANO	<p>Balaclava para combate a incêndio. Capuz para proteção da face, cabeça e pescoço; com abertura total para nariz, olhos e boca. Finalidade: proteção contra chama direta e calor irradiado; matériaprima: 100% malha de metaaramida, 100% antichama; gramatura: 215g/m<sup>2</sup> com +ou-10% de tolerância em cada camada: Capuz tipo balaclava, estilo "babadouro", confeccionado em duas camadas (cabeça e pala) de tecido de malha c/ 100% metaaramida, 100% antichama; abertura facial frontal elástica do capuz deve ser desde acima dos olhos ate o queixo, permitindo ajuste do equipamento de proteção respiratória. O elástico empregado deve proporcionar o perfeito ajuste do capuz "a face do usuário", apresentar formato laminar; medindo 15mm de largura com + ou - 10% de tolerância. e ser costurado entre as duas camadas de tecido na abertura facial (dobra do tecido); costuras planas do tipo "flatlock" em toda a parte da cabeça para melhor uso do capacete com recobrimento superior e inferior e com cobertura aproximada de 5 mm. A porção da cabeça do capuz deve ser confeccionada em duas partes, uma costura plana do tipo "flatlock" do centro do topo da abertura facial até a traseira do capuz na altura da nuca. O capuz deve ser construído com as seguintes dimensões, com tolerância de + ou - 10%: Abertura circular do capuz com medidas de, 120 mm a 145 mm; Altura mínima do capuz abaixo da abertura da face ate a aba de 260mm; Altura mínima do capuz no topo da face externa ao assentamento do ombro de 410mm incluindo a parte da pala; Altura mínima do capuz do topo da cabeça ate o término da aba inferior da parte traseira de 480mm; A cor para o capuz será a cor natural da mistura das fibras; toda a linha para costura utilizada na fabricação do capuz deve ser de fibra inerente antichama. Deve ser certificado, conforme norma NFPA, vigente : O capuz tipo balaclava de proteção para combate a incêndio estrutural deverá ser desenhado, construído e certificado de acordo com exigências da norma NFPA 1971:2013 ou versão mais recente. Deverá ser entregue, na fase de habilitação do fornecedor, cópia autenticado do certificado de</p>

						conformidade com a NFPA 1971:2013 ou versão mais recente. Cada unidade fornecida deverá possuir uma etiqueta do produto com as seguintes informações: a) identificação do fabricante; b) país de fabricação; c) mês e ano de fabricação, não codificado; d) materiais principais utilizados na construção; e) precauções sobre limpeza; f) Norma e edição da NFPA utilizada na fabricação do capuz. Cada unidade deverá vir acompanhada de instruções com recomendações de conservação e higienização, em língua portuguesa brasileira.
8	291877	72	8	Und	CHAVE DE MANGUEIRA TIPO STORZ 2½" e 1½"	Chave (dupla) para conexões tipo storz (engate rápido) de medidas 2½" e 1½", confeccionada em latão fundido ou material de melhor qualidade aprovado pela CONTRATANTE em conformidade com as normas NBR 6941 e 14341.
9	256382	7	1	Und	COMPREENSOR DE AR RESPIRÁVEL PORTÁTIL	Compressor de ar respirável elétrico trifásico com vazão mínima de 100 litros por minuto e potência do motor de 3,0 Kw. Deverá possuir Válvula de pressão dupla para enchimento de cilindros de Mergulho e EPR; O compressor deverá estar de acordo com as normas DIN EN 12021. Possui peso de 40 Kg e dimensões aproximadas de 516 x 378 x 432.
						Conjunto especial combate incêndio - composição: calça e jaqueta; camadas de proteção: antichama, barreira líquidos/vapores e térmica; EXIGÊNCIAS DIVERSAS: As quantidades respectivas serão definidas no momento da assinatura do contrato. DESCRIÇÃO COMPLETA: Equipamento de proteção individual (EPI) destinado a proporcionar proteção às partes superiores e inferiores do corpo, excluindo cabeça, mãos e pés, contra efeitos ambientais adversos durante o combate a incêndio estrutural, bem como em outras operações de emergência onde exista uma ameaça de incêndio ou onde determinados riscos físicos são prováveis de serem encontrados, como durante operações de salvamento não relacionadas a incêndio, operações de emergências médicas e desencarceramento de vítimas. CONSIDERAÇÕES: A roupa de proteção divide-se em japonas de proteção e calças de proteção. Para fins desta especificação e da compatibilidade entre japonas e calças, estes componentes deverão ser do mesmo fabricante. O desenho, a confecção e materiais componentes da estrutura da roupa de proteção deverão atender ao padrão estabelecido em norma vigente. Todos os detalhes desta especificação

devem ser observados, quando da construção das roupas de proteção, bem como atentar para que o EPI possua características de conforto, leveza e resistência aos ambientes adversos citados na definição da roupa. **COMPOSIÇÃO:** A roupa de proteção deve consistir em uma combinação de estrutura externa, barreira de umidade e barreira térmica. A roupa de proteção e seu sistema de fechamento, incluindo a frente da capa e da calça devem ser montados de forma a oferecer continuidade na proteção térmica e ter gramatura máxima de 590 g/m<sup>2</sup>. Estrutura Externa (1<sup>a</sup> camada): camada mais exterior do compósito com exceção dos atavios, ferragens, material de reforço e material dos punhos. Deverá ser construída em tecido com estrutura reforçada, resistente a rasgos na trama e no urdume (sistema Rip Stop) composto por trama de aramida e fibra antiestética ou aramida, Polibenzimidazol, e fibra antiestética, com gramatura não superior a 270 g/m<sup>2</sup>, com tratamento contra raios ultravioleta (UV) e tratamento de hidrorrepelência Interna (2<sup>a</sup> camada) barreira de vapor formada por feltro não tecido, laminado com filme respirável de PTFE (politetrafluoretileno) retardante à chama, resistente a patógenos veiculados pelo sangue, com gramatura não superior a 190 g/m<sup>2</sup>. Porção do compósito desenhada para evitar a transferência de líquidos do meio exterior para o meio interior. Formada por uma membrana tricomponente de politetrafluoretileno (PTFE) ignífuga com camada de polímero hidrofílico e oleofóbico, essa barreira deverá manter a impermeabilidade e estanqueidade de fora para dentro da roupa, não permitindo a passagem de vapores ou líquidos perigosos, porém permitindo a respirabilidade de dentro para fora ajudando a reduzir a tensão do calor, facilitando o fluxo de calor e vapor. Estrutura Interna (3<sup>a</sup> camada) barreira térmica retardante à Chama, com gramatura não superior a 270 g/m<sup>2</sup>, formada em tecido de tela modificada com filamentos de aramida intercalados em distâncias similares, ou similar. **REFORÇOS DE COTOVELOS, JOELHOS E OMBROS:** Para aumentar a resistência ao calor condutivo e radiante, bem como aumentar a resistência mecânica em locais de contato direto com superfícies ou materiais/ equipamentos. Nos joelhos e ombros devem também possuir material com tecnologia de amortecimento

10	601259	260	26	Conj	<p><b>CONJUNTO DE APROXIMAÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL</b></p> <p>confeccionado internamente em material antichama com 10 mm de espessura permitindo a flexão e extensão livre da articulação de forma a atender as exigências da norma. Costuras: Todo o fio de costura utilizado na construção da Roupa de Proteção deverá ser em 100% meta-aramida ou para-aramida, no mínimo TEX 70. Todas as costuras deverão ser duplas e em todos os pontos de tensão deverão possuir travetes de reforço com no mínimo quatro pontos por centímetro linear. Deverá também possuir dispositivo de arrasto de emergência (DRD) confeccionado em para-aramida para maior resistência à tração. Todas as costuras da barreira contra umidade deverão ser seladas com fita (em 100% PTFE) com largura mínima de 20 mm, termofixável, por meio de roletes de pressão para evitar a penetração de umidade ou de acordo com as especificações do fabricante da barreira contra líquidos e vapores. Para assegurar abrasão mínima da costura, as costuras da barreira de umidade deverão estar orientadas com os pontos de costura na direção do interior da barreira térmica. Na construção do forro, para fins de verificação da barreira contra umidade e da fita seladora das costuras, deverá ter uma janela de inspeção, desde que o conjunto não perca sua estanqueidade.</p> <p><b>CONSTRUÇÃO DA JAPONA DE PROTEÇÃO:</b> Mangas: As mangas deverão ser do tipo social em duas peças, somente na parte inferior. Cada manga deverá possuir um sistema de expansão por nesgas, pregas ou sistema similar, subaxilar entre o lado inferior da manga e o corpo da japona, com o objetivo de facilitar o movimento dos braços do usuário, de tal forma que, ao levantá-los, não exponha os punhos e não levante a japona mais que 60 mm. Essa expansão deverá ser utilizada em todas as camadas da vestimenta (estrutura externa, barreira contra umidade e barreira térmica), de maneira a propiciar o mesmo conforto. Deverá ter comprimento e largura variando conforme o tamanho da japona. Mangas Internas: As mangas internas deverão conter, em sua extremidade, punhos de malha de aramida com duas camadas, sem costuras, medindo aproximadamente 155 mm e costurados a um fole interno construído de barreira contra umidade revestida por um tecido ignífugo impermeável. O fole deverá ser fixado à camada externa, formando uma bolsa de</p>
----	--------	-----	----	------	---

				<p>proteção, com no mínimo 50 mm de bolsa interna, para evitar a entrada de líquidos ou outros materiais quando os braços estiverem elevados. Os punhos deverão ser costurados às extremidades das bolsas de proteção das mangas e possuir um furo para polegar com uma abertura aproximada de 50 mm de diâmetro, sendo posicionado, adequadamente, de forma a se alinhar com o polegar do usuário, devendo ter um acabamento perfeito para não desfiar o tecido. Para assegurar abrasão mínima da costura e melhor conforto ao usuário, as costuras que fixam os punhos à bolsa de proteção deverão estar orientadas para o exterior, de maneira que elas não entrem em contato com a pele do usuário. Gola: A gola da japona deverá ter altura entre 70 mm e 100 mm em qualquer ponto, quando medida de cima da gola para baixo e deverá possuir um dispositivo de fechamento com fitas prendedoras de ganchos e argolas resistentes ao fogo, que possibilitem o ajuste e fechamento. O conjunto de proteção deve ser confeccionado de acordo com os itens 6.2, 6.3, 6.10, 6.11 e 6.12 da EN 469/2005+A1 2006 devendo estar CERTIFICADO e classificado dentro dos parâmetros de nível 2 para todos os itens na referida Norma, assim como certificado para as propriedades eletrostáticas conforme norma EN 1149-5. O índice de transmissão do calor, Heat Transmission Index (HTI) deve ser igual ou maior que o nível de desempenho 2 do quadro 1 do item 6.2 da EN 469:2006, tanto para o HTI 24 (<math>\geq 13</math> s), quanto para o HTI 24 -HTI 12 (<math>\geq 4</math> s) e o índice de transferência de calor por radiação, Radiation Heat Transmission Index (RHTI) deve ser igual ou maior que o nível de desempenho 2 do quadro 2 do item 6.3 da EN 469:2006, tanto para o RHTI 24 (<math>\geq 18</math> s), quanto para o RHTI 24 -RHTI 12 (<math>\geq 4</math> s); 1.1.6 O conjunto deve deverá possuir índice de Resistência ao Vapor de Água (RVA) igual ou inferior a 30 m<sup>2</sup>Pa/W (nível 2), enquanto o índice de resistência a penetração de água, deverá ser maior ou igual a 20 kPa (nível 2);</p> <p>Detector portátil para 05 gases, com bomba integrada, para H<sub>2</sub>S, CO, O<sub>2</sub>, %LEL (metano) e HCN; Sensor eletroquímico de H<sub>2</sub>S com range de leitura de 0 a 500ppm e resolução de 0,1ppm; Sensor eletroquímico de CO com range de leitura de 0 a 2000ppm e resolução de 1ppm; Sensor eletroquímico de O<sub>2</sub> com range de leitura de 0 a 30%vol e resolução de 1%vol; Sensor eletroquímico de HCN</p>

11	613361	33	4	Und	DETECTOR DE GÁS	<p>com range de leitura de 0 a 30ppm e resolução de 0,1ppm; Sensor de oxidação catalítica para leitura de: 0 a 100%LEL; Sensores em células individuais e independentes, possibilitando trocas individuais; Corpo externo emborrachado e resistente a impactos físicos; Aprovação IP68 contra ingresso de partículas sólidas e água; Corpo compacto e leve, pesando 390 gramas (com bomba); Bomba de succão motorizada integrada no corpo do detector; Bomba de succão com capacidade de aspiração de até 30 metros; Equipamento entregue com mangueira para amostragem com 3 metros; Display LCD para visualização simultânea das concentrações dos 05 gases; Permite ao usuário customizar mensagens no display que são mostradas em função do tipo de alarme que está ocorrendo; Simples manuseio com apenas 02 botões de operação; Configurações pode ser no detector sem a necessidade de uso de computadores e softwares; Senha de acesso (definida pela usuário) ao menu de configurações; Manual de instruções em português acompanhando o detector; Temperatura operacional: -40 à +50oC; Umidade Operacional: 15 a 95%; Função Auto-zero facilmente acionada através de um botão de operação; Alarmes com aviso sonoro (95dB), luminoso (vermelho e azul) e de vibração, simultaneos, acionados em caso de presença de gás e bateria fraca; Alarme luminoso vermelho indica ocorrências sérias como alarme de gás de alta concentração, e alarme luminoso azul indica ocorrências menos sérias como bateria fraca; Modo de alarme em STEL, TWA, MÍNIMA e MÁXIMA; Alarme de Homem Caído (ausência de movimento) com tempo configurável; Botão de Pânico; Tecnologia de uso de tags para rastrear usuários e locais. São cadastrados nomes de usuários e/ou de locais nos tags com o uso de smartphones, e a informação é transferida ao detector via NFC; Limites de alarmes programáveis (ajustáveis pelo usuário); Bateria recarregável de litio-Ion com autonomia de 18 horas de uso e recarga em 6 horas; Carregador bi-volt incluso; Detector com bateria recarregável de fácil substituição. Pode ser compatível com pilhas alcalinas (AAA); Memória de dados com capacidade de até 03 meses de dados contínuos; Relatório de eventos com capacidade de 60 eventos de alarmes; Garantia de 03 anos contra defeito de fabricação nos sensores de H2S, CO, O2 e LEL e de 02 anos no sensor de HCN;</p>
----	--------	----	---	-----	-----------------	---

					Garantia da eletrônica (placa e display) pelo tempo que o detector for vendido pelo fabricante; Certificado INmetro de fábrica para uso em áreas classificadas*; Certificado de proteção contra interferência magnética e rádio-frequência; Compatível com estação automática de teste e calibração que permite a transferência dos dados da memória do detector para um servidor em nuvem, e o usuário acessa os dados via portal web; Disponível nas cores preto e laranja; Comunicação wireless via rede MESH, permitindo que detectores transmitam dados e alertas entre eles, em grupos de até 25 equipamentos e distâncias de até 100mts entre detectores. Comunicação wireless não requer configuração prévia e uso de softwares.
12	Não Possui	38	4	Und	<p>DIVISOR/DERIVANTE COM UMA ENTRADA DE 2½" E DUAS SAÍDAS DE 1½"</p> <p>Divisor/derivante com conexões de engate rápido (storz), com corpo confeccionado em alumínio ou material de melhor qualidade aprovado pela CONTRATANTE. Conexão de entrada com extremidade giratória rosada e montada com adaptador tipo engate rápido de 2½". Conexões de saída com extremidades giratórias rosadas e montadas com adaptadores tipo engate rápido de 1½". Conexões de saída dotadas de válvulas esferas com vedação em teflon e núcleo em aço inoxidável ou material de maior resistência e eficiência. Pressão mínima de teste de 32 kgf/cm<sup>2</sup>.</p>
					<p>Mascara autônoma, completa - mascara: facial completa em polímero atóxico, antialérgico; mangueira: de alta pressão; cilindro: com válvula de segurança adicional; válvula do cilindro: reguladora de alta pressão; matéria prima do cilindro de baixa densidade, impermeável, incombustível; dispositivos de segurança dispositivo anti pânico, alarme de inércia; pressão de carga: 4500 psi; capacidade cilindro: 6,8 litros; CONSIDERAÇÕES GERAIS:</p> <p>O EAPR deve ser concebido de forma que o usuário possa removê-lo, mesmo ainda utilizando a peça facial inteira, permitindo-lhe a respiração a partir do aparelho, bem como deve ter plena função em qualquer orientação.</p> <p>Os materiais utilizados na construção do equipamento autônomo de proteção respiratória que possam entrar em contato com a pele do usuário não devem ser causadores de irritação ou apresentar qualquer efeito danoso à saúde. Devem ser o mais antiestáticos possível.</p>

As partes expostas, que possam estar sujeitas ao impacto durante o uso, não podem ser feitas de magnésio, titânio, alumínio ou ligas contendo proporção destes metais que, sob impacto, gerem faíscas capazes de provocar a ignição de misturas gasosas inflamáveis. Esta exigência não se aplica ao cilindro, desde que este esteja adequadamente protegido. A massa do equipamento pronto para uso, ou seja, com a peça facial inteira e o cilindro carregado, deve ser inferior a 15 kg.

**COMPOSIÇÃO:** Composto de um conjunto de estrutura dorsal (suporte do cilindro, alças de sustentação e cinto abdominal), cilindro, peça facial inteira, redutor de pressão (1º estágio), válvula de demanda (2º estágio), dispositivo de alarme, manômetro e acessórios.

**Conjunto de estrutura dorsal:** Deve ser concebido de forma que permita colocar e retirar o equipamento pelo usuário de forma rápida e fácil, sem assistência de outra pessoa.

**Suporte do Cilindro:** Suporte anatômico confeccionado em composto de fibra de carbono, fibra de vidro, alumínio poliamida ou material similar. Deve ter revestimento antiestático e possuir resistência química e mecânica.

Deve ser construído de modo a não provocar desconforto ao usuário e a não atrapalhar quando ele estiver na posição agachada ou realizando trabalho em espaço reduzido, bem como deve operar com cilindros de diferentes volumes, sem a necessidade do uso de ferramentas para troca dos cilindros.

Deve possuir uma cinta de fixação, que permita a colocação de cilindros de diâmetros diferentes, sem que precise de ferramentas específicas, para tanto. Deve ser confeccionada em tecido de fibra inherentemente antichama (para-aramida e/ou meta-aramida), contendo uma fivela em material antichama, com resistência química e mecânica, bem como dispositivo com sistema rápido de trava e sistema de fita de ganchos e argolas, para fixação do cilindro ao suporte. É permitido, também, que a referida cinta de fixação seja de aço inoxidável com sistema rápido de trava.

O desenho do suporte do equipamento deverá permitir seu armazenamento e encaixe em veículos do Corpo de Bombeiros e em abrigos de parede.

**ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO E CINTO ABDOMINAL:** Devem ser acolchoados, impermeáveis, com desenho anatômico e

13	Não possui	66	7	Und	<p><b>EQUIPAMENTO AUTÔNOMO COM CILINDRO DE AR RESPIRÁVEL</b></p> <p>revestidos em tecido de fibra inerentemente antichama (para-aramida e/ou meta-aramida). Devem ser dotados de sistema de ajuste autofixante e engate rápido, produzidos em material antichama, com resistência química e mecânica. O material interno deve ser do tipo célula fechada sintética, para evitar a absorção do excesso de umidade e de líquidos. O cinto abdominal deverá proporcionar liberdade de movimentos e, após ajuste estar sempre bem posicionado, independentemente da posição do usuário, sem que para tanto comprometa o controle e a ergonomia do equipamento, bem como não haja necessidade de novo ajuste do suporte pelo usuário, após a realização de movimentos.</p> <p>As alças de sustentação e o cinto abdominal uma vez ajustados não devem afrouxar inadvertidamente.</p> <p>Para fins de limpeza e manutenção, devem ser desmontáveis do suporte do cilindro, sem o auxílio de ferramentas.</p> <p><b>CILINDRO:</b> Confeccionado em material de baixa densidade, impermeável, incombustível, com resistência mecânica compatível, a agentes químicos e ao calor e não oxidante. Poderá ainda ser formado internamente por uma camada em alumínio, desde que revestido totalmente com material que contenha as características citadas anteriormente. Deve ser moldado sem costura e ter acabamento com tinta que seja visível em locais escuros.</p> <p>Dotado de válvula de abertura com volante de empunhadura anatômica, válvula de segurança adicional e manômetro para verificação da pressão do cilindro, com fundo luminescente e escala em BAR ou PSI.</p> <p>A válvula de abertura do cilindro deve ser confeccionada em material resistente a altas temperaturas e impactos mecânicos, bem como estar localizada de modo que o usuário possa operá-la enquanto usa o equipamento autônomo de proteção respiratória. Além disso, deve conter proteção contra obstrução e arraste de material particulado que possa estar contido no ar comprimido. Deve ser projetada ou localizada de modo que não seja possível fechá-la inadvertidamente. A haste da válvula não pode ser completamente desrosqueada do EAPR durante a operação de abertura. A pressão de trabalho e seu volume hidrostático deverão ser de no mínimo 4.350 psi ou 300 bar e de no mínimo 6,8 litros,</p>
----	------------	----	---	-----	---

respectivamente. O cilindro deve ser facilmente montado e desmontado no redutor de pressão do suporte do EAPR, sem o auxílio de ferramentas.

Sistema de conexão do cilindro e do redutor de pressão deverá ser do tipo engate rápido, sem a necessidade de usar adaptadores para unir as duas partes. Vida útil do cilindro de no mínimo 15 (quinze) anos.

**PEÇA FACIAL INTEIRA:** Composta por: corpo da peça facial, borda de vedação, visor, mascarilha, tirante, válvula de inalação, diafragma de voz e alça de transporte.

A peça facial inteira deve ser confeccionada em polímero atóxico, antialérgico, resistente a impactos mecânicos e a substâncias químicas, não podendo causar manchas à pele. Além de permitir o uso de lentes corretivas (óculos), de maneira confortável, sem interferir no campo visual e isolar perfeitamente o rosto do usuário do ambiente, independente das condições ambientais adversas, como altas temperaturas e umidade.

Deve possibilitar o ajuste a pessoas com rostos de diversas formas e tamanhos com interferência mínima no campo visual. Deve possuir um tirante confeccionado em material inherentemente antichama, com no mínimo 04 pontos de ajuste, facilmente removível sem o uso de ferramentas.

O visor deve ser transparente, panorâmico, substituível, inquebrável, fabricado em policarbonato resistente a impactos e penetração. Além disso, deve possuir tratamento antiembaçante e ser resistente à abrasão e ataques químicos.

A peça facial inteira deve permitir a utilização de sistema de comunicação auxiliar, de forma que seja possível a comunicação com as mãos livres, bem como deve possuir uma alça de transporte, com dispositivo de ajuste de comprimento. As válvulas de inalação e exalação deverão ter gravada a identificação do fabricante.

Deve ser compatível com capacetes de combate a incêndio estrutural do tipo europeu e americano.

**REDUTOR DE PRESSÃO (REGULADOR DE PRESSÃO DE 1º ESTÁGIO):** Localizado na base do suporte do cilindro, o redutor de pressão deverá ser dotado de válvula de alívio (segurança), devendo esta ser componente integrante de fábrica do redutor de pressão, bem como possuir sistema de anticongelamento.

						Deverá permitir a conexão de uma segunda saída (sistema carona), com sistema de engate rápido para uma segunda válvula de demanda e uma segunda peça facial inteira, para as operações de resgate de vítimas. Deve ser identificado de forma visível, durável e permanente com o número de série, o qual deve permitir a identificação do ano de fabricação.
14	291677	72	8	Und	ESGUICHO TIPO PISTOLA	Esguicho regulável de vazão regulável para linhas de 1 ½", Possui corpo usinado em liga de alumínio (DURAL), com tratamento de proteção contra oxidação em anodizado profundo; seu punho é injetado em plástico com acabamento ergonômico apropriado a comportar uma mão fechada, com acomodação para os dedos. Tem um ângulo de inclinação de aproximadamente 30° e um desenho, que permite boa fixação quando o operador estiver usando luvas. O seu anel de controle é revestido de borracha sintética, moldada sob pressão por sobre o anel de controle, que é em liga de alumínio (Dural) protegida de oxidação por processo de anodizado profundo. Equipado com alavanca de vazão em peça de plástico maleável e inquebrável, tornando o uso fácil e seguro, permitindo que o usuário tenha controle efetivo da válvula de controle de vazão. O controle de vazão é em anel no mesmo material do corpo do esguicho, e tem gravado de forma indelével as indicações de 30, 60, 95 e 125 que indicam a vazão existente na linha expressa em galões por minuto.
15	354085	24	3	Und	GANCHO CROCK	Bastão de fibra de vidro, impregnado com resina epóxi e protegido internamente com o núcleo de poliuretano. Tensão 100 KV - 100.000V gancho anti-corrosivo. Fabricado conforme NBR 11854. Gancho de aço 1/4". Gancho Croque 2,6 m lance único.
16	370718	31	4	Und	GARRAFA TÉRMICA	Garrafa térmica de 5 litros, contendo as seguintes características: Peso aproximado por unidade 0,8 kg; Botijão Térmico; Adapta-se a multiplicidade de usos; Corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; Grande resistência ao uso, impactos e quedas; Possui um copo para beber; Bocal removível, permite a colocação de cubos de gelo; Alça integrada de grande resistência; Material atóxico e reciclável; Cor azul ou vermelha. Garantia mínima: 3 meses

17	601299	12	2	Kit	KIT EXAUSTOR/INSUFLADOR DE AR PARA ESPAÇO CONFINADO	O exaustor insuflador para espaço confinado deve possuir uma carcaça composta em material plástico – polietileno –, igualmente de baixo peso e alta durabilidade. O equipamento tem que apresentar diâmetro de 20 cm, de 3.000 a 3.500 rotações por minuto a uma frequência de 60 Hz, com no mínimo 245w e uma capacidade que varia de 1.500 m <sup>3</sup> a 1.800 m <sup>3</sup> por hora. Case de polietileno e duto com sistema de conexão para ampliação, de 7,6 m.
18	485734	66	7	Und	LANTERNA DE ANGULO RETO	Lanterna tática para utilização em local confinado/em atmosfera explosiva. Matéria-prima: resina termoplástica antiestática alta resistência com acabamento: fosco na cor: preta. Lâmpada: led 120 lumens no mínimo; alimentação: bateria recarregável ou pilha (liion/3.7v). Lanterna tática com sistema que permita selecionar a intensidade de iluminação no mínimo 03 estágios: máxima intensidade, média intensidade e mínima intensidade; com indicador que informe em horas e minutos a sua autonomia restante em cada um de seus estágios; Índice de proteção de ip67 no mínimo; Acompanha carregador com entrada de voltagem 100-240v padrão brasileiro e saída 12/24v. Garantia mínima de 24 meses exceto bateria, led e componentes eletrônicos que será de no mínimo 12 meses. Lanterna profissional de alto rendimento tipo LED, fabricada com certificação Diretiva ATEX94/9/CE para equipamentos a ser utilizados em atmosferas potencialmente explosivas.

19	Não possui	260	26	Und	<p><b>LANTERNA INTRINSECAMENTE SEGURA PARA USO NO CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL</b></p> <p>Lanterna intrinsecamente segura para uso em atividades de combate a incêndio, exercidas pelos Bombeiros Militares em áreas com atmosferas explosivas, nas condições de gases e vapores inflamáveis. A lanterna deverá ser classificada como anti explosão, devendo ser Certificada pela ATEX com categoria 1GD. Deverá ser à prova de explosão e intrinsecamente segura, resistente a impactos e altas temperaturas, bem como resistente a água e quedas de até 2 metros de altura, atendendo no mínimo o índice de proteção IP 67. O corpo da lanterna deve ser confeccionado em material não metálico de alta resistência, devendo ser na cor laranja, amarela, ou outra cor que atenda o padrão internacional de segurança, visando a fácil localização. Poderá possuir aro fotoluminescente de alta visibilidade que permita sua localização quando desligada em ambientes de pouca ou baixa visibilidade visando a fácil localização do equipamento em caso de queda acidental ou perda. A lanterna deverá possuir dimensões compatíveis com sua utilização, adaptável ao casco do capacete de Combate a Incêndios padrão Francês . A lanterna deve ser provida de suporte de fixação compatível ao casco dos capacetes, sendo que o feixe de luz possa ser direcionado para cima e para baixo em angulação de 45 graus. No momento do pedido de fornecimento, deverá ser informado qual a marca do capacete para o provimento dos suportes de encaixe da lanterna. A lanterna deverá possuir tecnologia LED ou superior, resistente a altas temperaturas, que forneça no mínimo 130 lumens. O botão interruptor deve ser revestido de material emborrachado, embutido e selado. Deve operar com bateria ou pilhas do tipo "AA" ou "AAA". Caso o modelo seja fornecido com baterias recarregáveis, deverá ser fornecido o respectivo carregador. A autonomia mínima do foco principal deverá ser de 15 horas.O alcance do foco principal deverá ser de no mínimo 130 metros. O peso máximo da lanterna com as baterias não deve ser superior à: 200 Kg (duzentos gramas).O licitante vencedor deverá apresentar junto com a proposta, certificado que comprove que a lanterna possui classificação II 1GD Ex IIC T4 Ga/Ex ia IIIC T 85°C Da, conforme a norma ATEX e grau de proteção IP67 conforme norma EN 60529.</p>
----	------------	-----	----	-----	---

20	Não possui	120	12	Galão	LGE	Líquido Gerador de Espuma sintética (LGE), deve ser do tipo Sintex AFFF/ARC, devendo possuir concentração de 3% a 6%, polivalente, específico para combate a incêndio em hidrocarbonetos (ex.: Nafta, Gasolina, Querosene, Óleo Diesel, etc.) e solventes polares (ex.: Álcool Metílico, Álcool Etílico, Acetona, Isopropanol, etc). Deverá ser fornecido em galões de 20 litros, possuir certificação ABNT NBR 15511:2008 ou posterior para o tipo 5, Classe HC - extinção de incêndios em hidrocarbonetos e Classe AR - extinção de incêndios em solventes polares. O licitante vencedor deverá fornecer catálogo do produto com o máximo de informações possíveis antes da entrega final para verificação do atendimento às especificações. Deve ter prazo de validade de no mínimo 10 Anos.
21	468662	260	26	Par	LUVAS DE VAQUETA/RASPA	Características gerais (em conformidade com NBR 13712) - Tipo: Luva de 05(cinco) dedos com punho (forma L), servindo de cobertura para a mão e o pulso. Acabamento: Deverão ser confeccionadas em vaqueta (couro em flor) lisa, na cor natural e serem totalmente curtidas ao cromo. Devem ter boa flexibilidade e serem macias. Devem ter acabamento no punho com viés e elástico embutido no dorso na região do punho. Não deverão apresentar cortes ou furos no couro e nem partes do couro divergindo em espessura e qualidade. Deverão possuir grau de flexibilidade e resistência exigidas para as finalidades a que se destinam. Deverão ser reforçadas internamente na palma e reforço externo de costura nos dedos polegar, médio e anelar. Espessura: 8/10 linhas. Não devem conter nenhum pedaço de couro de barriga. Deverá ter disponíveis os tamanhos P, M, G e GG, sendo que as quantidades respectivas a cada tamanho serão definidas no momento da assinatura do contrato. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego válido, estar de acordo com a normas EN420:2003 + A12009 EN388:2003 e deverá possuir no mínimo os níveis 3 - Resistência à abrasão; 1 - Resistência ao corte por lâmina; 4 - Resistência ao rasgamento; 4- Resistência à perfuração por punção. Devem ser marcadas no punho, de forma permanente: o nome do fabricante e a data de fabricação.

22	614889	70	7	Par	LUVAS PARA ALTA TENSÃO	LUVA ALTA TENSÃO: Luva de segurança isolante de borracha, Classe 2, para alta tensão, Tipo II. Confeccionada em borracha na cor preta de acordo com as normas específicas ASTM D120/NBR 10622. A Classe 2 indica que a Luva suporta uma Tensão de teste de 20.000V e deve ser utilizada para Tensão máxima para uso de 17.000 volts, conforme especificação e limitação do fabricante.
23	290689	260	26	Par	LUVAS PARA COMBATE A INCÊNDIO	Luva especial para combate a incêndio em couro, aramida ou PBI com cano longo de no mínimo 10 cm com cinco dedos : Deve possuir barreira de umidade com membrana de microporos 100% impermeável, respirável e totalmente selada com resistência a penetração de líquido. Deve possuir ajuste do punho com tira para regulagem em fecho de argolas e gancho e elástico embutido. Todas as costuras devem ser com linha de aramida Deve possuir certificação EN 659 e A1:2008 ou suas atualizações: atender no mínimo o nível 3 para resistência à abrasão (desgaste); o mínimo nível 4 para resistência ao rasgo; o mínimo nível 3 para perfuração e o mínimo nível 3 para resistência ao corte (conforme a norma de certificação EN 388); alcançar no mínimo o nível 4 para resistência à chama (inflamabilidade) (EN 407); obter resistência ao calor de contato $\geq$ 15 segundos (EN 702); apresentar, no mínimo, resistência ao calor convectivo (HTI24) $\geq$ 13 segundos (EN 367); atender no mínimo proteção contra calor irradiante (RHTI24) $\geq$ 18 segundos (EN 6942); alcançar no mínimo o nível 4 com relação à destreza (EN 420).

24	373754	95	10	Und	MANGUEIRA DE 1"1/2 15M TIPO 4	<p>MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO - BITOLA: 1 1/2 POLEGADA; MATÉRIA-PRIMA: FIO DE POLIÉSTER E PELÍCULA EXTERNA DE PLASTICO; APLICAÇÃO: COMBATE A INCÊNDIO; TIPO: 04; ENGATE: RÁPIDO TIPO 40-B DA NBR 14349/99; SELO: ABNT; CONFECÇÃO MATERIAL: DENTRO DAS NORMAS DA ABNT PARA CORPO DE BOMBEIROS;</p> <p>COMPLEMENTO: Mangueira de combate a incêndio tipo 4, construída com um reforço têxtil confeccionado em fio de poliéster, acrescida de uma película externa de plastico, tubo interno deverá ser de borracha sintética, com Diametro de 40mm (1 1/2"), a pressão mínima de trabalho, de prova, de ruptura e de dobramento deverá atender, no mínimo, aos valores estabelecidos na tabela 1 constante na norma nbr 11861/1998, empatada com uniões</p> <p>De engate rápido, tipo 40-b da nbr 14349/99,os materiais utilizados na fabricação da união deverão atender ao disposto na nbr 14349/99;no corpo da mangueira deverá estar impresso a marca de conformidade da abnt.</p>
25	284232	60	6	Und	MANGUEIRA DE 1"1/2 30 M TIPO 4	Mangueira de combate a incêndio - bitola: 1 1/2 polegada; matéria-prima: fio de poliéster e película externa de plastico; aplicação: combate a incêndio; tipo: 04; engate: rápido tipo 40-b da nbr 14349/99; selo: abnt; confecção material: dentro das normas da abnt para corpo de bombeiros;

26	220075	60	6	Und	MANGUEIRA DE 2"1/2 15 M TIPO 4	<p>MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO - BITOLA: 2 1/2 POLEGADA; MATERIA-PRIMA: POLIÉSTER E PELÍCULA EXTERNA DE PLASTICO; APLICAÇÃO: COMBATE A INCÊNDIO; TIPO: 4; ENGATE: RÁPIDO, TIPO 65-B DA NBR 14349/99; SELO: ABNT; CONFECÇÃO MATERIAL: DENTRO DAS NORMAS DA ABNT PARA CORPO DE BOMBEIROS;</p> <p>COMPLEMENTO: Mangueira de combate a incêndio tipo 4, construída com reforço têxtil, confeccionada em fio de poliéster, acrescida de uma película externa de plástico, tubo interno deverá ser de borracha sintética com diâmetro De 65mm (2 ½'') polegadas; a pressão mínima de trabalho, de prova, de ruptura e de dobramento deverá atender, no mínimo, aos valores estabelecidos na tabela 1 constante na norma NBR 11861/1998; empatada com uniões</p> <p>De engate rápido, tipo 65-b da NBR 14349/99; os materiais utilizados na fabricação da união deverão atender ao disposto na nbr 14349/99; no corpo da mangueira deverá estar impresso a marca de conformidade da ABNT.</p>
27	449330	38	4	Und	MANGUEIRA DE 2"1/2 30 M TIPO 4	<p>MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO - BITOLA: 2 1/2 POLEGADA; MATERIA-PRIMA: POLIÉSTER E PELÍCULA EXTERNA DE PLASTICO; APLICAÇÃO: COMBATE A INCÊNDIO; TIPO: 4; ENGATE: RÁPIDO, TIPO 65-B DA NBR 14349/99; SELO: ABNT; CONFECÇÃO MATERIAL: DENTRO DAS NORMAS DA ABNT PARA CORPO DE BOMBEIROS;</p> <p>COMPLEMENTO: Mangueira de combate a incêndio tipo 4, construída com reforço têxtil, confeccionada em fio de poliéster, acrescida de uma película externa de plástico, tubo interno deverá ser de borracha sintética com diâmetro De 65mm (2 ½'') polegadas; a pressão mínima de trabalho, de prova, de ruptura e de dobramento deverá atender, no mínimo, aos valores estabelecidos na tabela 1 constante na norma nbr 11861/1998; empatada com uniões</p> <p>De engate rápido, tipo 65-b da nbr 14349/99; os materiais utilizados na fabricação da união deverão atender ao disposto na nbr 14349/99; no corpo da mangueira deverá estar impresso a marca de conformidade da ABNT.</p>

28	603813	26	3	Und	ALAVANCA HALLIGAN (PÉ DE CABRA)	Corpo fabricado em aço SAE 1045 e acabamento com pintura fosca. Contendo ponteiras fabricadas em aço SAE 1075 temperado e revenido, sendo em uma das extremidades uma ponteira dupla e na outra extremidade uma ponteira tipo cunha e uma ponta arrombadora. Medindo 80 cm de comprimento e 30 mm de diâmetro (corpo), pesando até 6,8 Kg. Possuir ranhuras anti derrapantes.
29	615628	26	3		PINÇÃO	Pinção para captura de serpentes dimensões: mínimo 120 cm; regulagem: com regulagem; peso: máximo 1,0 kg. : Deve ter punho tipo gatilho e pinça tipo jacaré. Cabo e mola em aço inox. Corpo confeccionado em alumínio de alta resistência.
30	230691	38	4	Und	REDUÇÃO DE 2"1/2 PARA 1"1/2	Reducao para mangueira/mangote combate incendio - materia prima: metal resistente; tipo: storz; reducao: de 2 1/2 polegadas para 1 1/2 polegada; finalidade: acoplamento de equipamentos de diametros diferentes;
						Conjunto móvel de ar respirável, para recarga de cilindros de ar respirável compatível com qualquer equipamento utilizado pelo corpo de bombeiros (mergulho e respiração autônoma), de diversas capacidades volumétricas para atividades contínuas e operacionais de salvamento, resgate e mergulho, com as seguintes especificações mínimas: Compressor radial de alta pressão a gasolina para recarga de cilindros. Possui vazão de 300 litros por minuto; Potencia de 9,5HP; 1750 RPM; 119 Kg; Dimensões de 1100cm x 498cm x 655cm; Pressão de trabalho de até 300bar; Nível de ruído 90dB. Padrão de ar respirável com base nas normas EN 12021; Gabinete integrado para controle de recarga e cilindros. Sistema de segurança Manômetro e válvula independente para controle e redução de pressão do ar do sistema de cascata para carregar os cilindros. Dois manômetros e válvulas independentes para separar o banco do sistema de cascata, permitindo o funcionamento em separado ou conjunto. Horímetro para controle do tempo de recarga dos cilindros e manutenção. Telas de proteção do ventilador, polia e correia. Válvula final de segurança. Válvula anti-retorno. Pressostato de desligamento ou religamento. O compressor é fabricado e montado em estrutura metálica fixa na forma de gabinete com pintura eletrostática e pés de borracha. Sistema de

31	Não possui	7	1	Und	SISTEMA DE CASCATA MÓVEL	armazenamento e recarga de ar respirável. Conjunto de cilindros de aço para armazenamento de ar respirável e recarga rápida de cilindros de respiração autônoma e mergulho. Composto por quatro cilindros de aço liga leve, padrão DOT, pressão de trabalho de até 350 Bar, volume interno de cada cilindro de 45 litros, válvula de fechamento lento, interligações com tubos de aço inoxidável, 6 mm sem costura, conexões com anilhas de travamento, alta pressão. Tratamento com zincagem e acabamento com pintura eletrostática. Painel de manobra e controle de enchimento, fabricado em aço, zinkado e acabamento com pintura eletrostática. Sistema de válvulas de controle de fluxo de ar com válvulas fabricada em latão forjado e acabamento cromado, com porcas de fixação frontal, sistema de interligação dentro do painel, com tubos de aço inoxidável e anilhas de travamento de alta pressão. 2 Manômetros para controle de enchimento via compressor e reservatórios. 2 Manômetros para aferição de reserva de ar no sistema fixa. Válvula e manômetro de regulagem do ar vindo do banco de reserva ou do compressor, com sistema de segurança para desligamento automático em caso de emergência. 4 mangueiras para recarga, 1,5m cada, terminais com válvula de fechamento lento no painel de forma independente com manômetro, torneira de purga localizada para cada terminal com adaptadores DIN 200, 300 Bar e cavaletes Yoke de acoplamento manual. Sistema de Iluminação retrátil de até 06 metros de altura com três refletores de Leds, com potência de 300W 6500k com luminosidade mínima de 27.000 lúmens, bivolt ( 110 – 220 V ), com vida útil de aproximadamente 60.000 horas, ângulo de luz 120° graus, com proteção IP66 a prova d'água. Dimensões máximas do refletor 410 mm x 330mm x 208mm e peso máximo de 8,5kg. Fator potência > 0,99. Carreta rodoviária (reboque) medidas do Baú: Compr. 2000, Larg. 1100, Alt. 1100, 2 eixos, Pneus e rodas Aro 15", composta de eixos de torção, galvanizados a fogo, com rolamento duplo blindado que proporciona alto rendimento quilométrico (sem manutenção necessária, ou ajustes por folga) com sistema de freio a lona, ajuste automático de desgaste das lonas e sistema exclusivo de marcha a ré sem manobras de alavanca, não havendo a necessidade de sair do veículo para acionar o bloqueio/desbloqueio manualmente.
----	------------	---	---	-----	--------------------------	--

					Sistema de freio inercial a cabo, sendo um cabo por roda. Sistema de freio por inércia e cabo de segurança em caso de soltura que aciona o freio de estacionamento, fixados no chassis por 4 parafusos, sistema com freio de estacionamento em uma só peça. Engate automático para esfera 50mm ABNT. Chassis monobloco e gabinete em chapa. Frente e traseira do baú em tela eletro soldada de 50X25mm, para ventilação total, as portas laterais com abertura para acesso aos compartimentos. Compartimento interno apropriado para compressor, cilindros de recarga e espaço adicional para acomodação de mangueiras e acessórios. Dispositivo de proteção para enchimento de até 2 cilindros de ar de no máximo comprimento de 75 cm e máximo diâmetro de 18,5 cm., localizado na parte traseira da carreta, com área de escape, na eventualidade de uma explosão, de direcionamento do ar para baixo e, na parte superior, para traz. Sinalização rodoviária de acordo com DENATRAM; Registro no RENAVAM, com numeração de chassis, para efeito de registro e licenciamento. Deverá ter lâminas forjadas em aço cromo especial e adequadamente temperadas para maiorrendimento e durabilidade; Deverá ter capacidade de corte de 3/8" - 10 mm; 2.16.3. Deverá ter cabo embrorrachado. Deverá possuir garantia mínima de 12 meses;
32	284164	26	3	Und	TESOURA CORTA VERGALHÃO 30 CORTA FRIO
					Motor a gasolina de no mínimo 4,8 CV e quatro tempos, com disposição horizontal de eixo de manivela (virabrequim) com acoplamento direto à hélice, construído de tal forma que sua parte frontal promova o direcionamento do ar formando um cone de ângulo mais fechado; b) O cone de ar produzido deve proporcionar um potente arrastamento de turbo ventilação, de forma que, quando em funcionamento, a fumaça não retroceda parte posterior do ventilador, por consequência não alcance o operador do aparelho; c) Parte frontal e traseira da carenagem: grades que impeçam a entrada acidental de objetos comuns na cena de combate a incêndio, mas que não obstruam o fluxo de ar. d) O suporte do conjunto hélice/carenagem/motor é montado sobre um suporte que permita o direcionamento do fluxo de ar, ou seja, o ajuste da inclinação é feito de maneira manual, desconheço qualquer modelo com ajuste automático; e) Esse suporte deverá ser dotado de duas rodas na parte traseira facilitando dessa forma o transporte. Na parte dianteira e traseira sapatas de borracha que impeçam a movimentação

33	Não possui	12	2	Und	VENTILADOR DE PRESSÃO POSITIVA	involuntária do ventilador devido à vibração quando este é acionado. Na parte superior alça dobrável para transporte; f) Dimensões máximas totais: 68 cm (Largura) x 65 cm (Altura) x 55 cm (Profundidade); Peso máximo sem combustível: 40 Kg; Produção mínima de fluxo de ar: 30.000 m <sup>3</sup> /h, a uma distância de 4 metros, comprovado por certificação AMCA 240-06; Autonomia mínima de: 1 hora e 50 minutos com +/- 5% de variação; Nível máximo de ruído a 3 m de distância: 97 dBA; g) O ventilador deve possuir certificação AMCA 240-06; h) Deverá vir instalado aparelho contador de horas de trabalho (horímetro) para controle e programação das manutenções preventivas do equipamento; i) Deverá vir instalado nebulizador de água acoplável ao chassi do ventilador com conexão storz de 1 e 1/2 polegada para resfriamento do ambiente em operações de combate a incêndio estrutural; j) A empresa a ser contratada deve possuir credenciamento junto à empresa fabricante para fins de garantia através de carta de representação; k) O ventilador deve possuir garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação, salvo se a empresa fabricante já oferece período maior associado ao produto; l) Validade útil não pode ser inferior a 2 anos, a contar da data do recebimento; m) Documentação técnica; Certificado que comprove o atendimento das exigências referentes à vazão do fluxo de ar, segundo teste da norma AMCA 240-06; - Somente serão aceitos documentos originais ou cópias autenticadas; - Documentos apresentados em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelo serviço diplomático brasileiro no país de origem, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, conforme dispõe Art. 224 do Código Civil Brasileiro e Art. 156 e Art. 157 do Código de Processo Civil Brasileiro, excetuando-se apenas as expressões estritamente técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo.
----	------------	----	---	-----	--------------------------------	---

#### 4.2.

#### CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

A futura e eventual aquisição dos Materiais de Combate a Incêndio Florestal, trata-se de bem de natureza comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Art 6º, Inciso XIII da Lei 14.133/21.

#### 4.3.

#### ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades baseou-se na RESOLUÇÃO N. 01/2022/CBM-COBCMD, de 13 de maio de 2022, aprovada por todos os comandantes de unidades operacionais, autorizada e regulamentada pelo Comando-Geral da Corporação.

A Resolução supramencionada padroniza a quantidade mínima de materiais e equipamentos das unidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, sendo portanto relacionado no quadro abaixo o quantitativo necessário para suprir 5 (cinco) subgrupamentos em sede de grupamentos e 2 (dois) subgrupamentos fora de sede de grupamento:

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

MATERIAL/EQUIPAMENTO	UND	1º	2º	3º	4º	5º GBM	SGBM fora da sede de GBM	SGBM fora da sede de GBM	TOTAL
		GBM	GBM	GBM	GBM	GBM	Colorado D' Oeste	São Miguel do Guaporé	
BOTA PARA PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO URBANO	PAR	40	40	40	40	40	30	30	260
CÂMERA TÉRMICA PONTUAL	UND	1	1	1	1	1	1	1	7
CANHÃO PROPORCIONADOR DE ESPUMA	UND	4	4	4	4	4	2	2	24
CAPACETE PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL (AMARELO)	UND	24	24	24	24	24	13	13	146
CAPACETE PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL (BRANCO)	UND	4	4	4	4	4	2	2	24
CAPACETE PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL (PRETO)	UND	10	10	10	10	10	8	8	66
CAPUZ BALA CLAVA URBANO	UND	50	50	50	50	50	30	30	310
CHAVE DE MANGUEIRA TIPO STORZ 2½" e 1½"	UND	12	12	12	12	12	6	6	72
COMPREENSOR DE AR RESPIRÁVEL PORTÁTIL	UND	1	1	1	1	1	1	1	7
CONJUNTO DE APROXIMAÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL	UND	40	40	40	40	40	30	30	260
DETECTOR DE GÁS	UND	5	5	5	5	5	4	4	33
DIVISOR/DERIVANTE COM UMA ENTRADA DE 2½" E DUAS SAÍDAS DE 1½"	UND	6	6	6	6	6	4	4	38
EQUIPAMENTO AUTÔNOMO COM CILINDRO DE AR RESPIRÁVEL	UND	10	10	10	10	10	8	8	66
ESGUICHO TIPO PISTOLA	UND	12	12	12	12	12	6	6	72
GANCHO CROCK	UND	4	4	4	4	4	2	2	24
GARRAFA TÉRMICA	UND	5	5	5	5	5	3	3	31
KIT EXAUSTOR/INSUFLADOR DE AR PARA ESPAÇO CONFINADO	UND	2	2	2	2	2	1	1	12
LANTERNA DE ANGULO RETO	UND	10	10	10	10	10	8	8	66
LANTERNA INTRINSECAMENTE SEGURA PARA USO NO CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL	UND	40	40	40	40	40	30	30	260

LGE	GALÃO	20	20	20	20	20	10	10	120
LUVAS DE VAQUETA/RASPA	PAR	40	40	40	40	40	30	30	260
LUVAS PARA ALTA TENSÃO	PAR	10	10	10	10	10	10	10	70
LUVAS PARA COMBATE A INCÊNDIO	PAR	40	40	40	40	40	30	30	260
MANGUEIRA DE 1"1/2 15M TIPO 4	UND	15	15	15	15	15	10	10	95
MANGUEIRA DE 1"1/2 30 M TIPO 4	UND	10	10	10	10	10	5	5	60
MANGUEIRA DE 2"1/2 15 M TIPO 4	UND	10	10	10	10	10	5	5	60
MANGUEIRA DE 2"1/2 30 M TIPO 4	UND	6	6	6	6	6	4	4	38
ALAVANCA HALLIGAN (PÉ DE CABRA)	UND	4	4	4	4	4	3	3	26
PINÇÃO	UND	4	4	4	4	4	3	3	26
REDUÇÃO DE 2"1/2 PARA 1"1/2	UND	6	6	6	6	6	4	4	38
SISTEMA DE CASCATA MÓVEL	UND	1	1	1	1	1	1	1	7
TESOURA CORTA VERGALHÃO 30 CORTA FRIO	UND	4	4	4	4	4	3	3	26
VENTILADOR DE PRESSÃO POSITIVA	UND	2	2	2	2	2	1	1	12

4.3.1. A empresa licitante deverá, apresentar prospecto(s), e/ou catálogo(s) específico dos produtos ofertados, com descriptivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material(s) ofertado(s) atende(m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência.

#### 4.3.2. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.3.2.1. As propostas apresentadas no presente certame deverão condizer à totalidade dos quantitativos respectivos dos item(s) de interesse das licitantes, não sendo admitido quantidade mínima de unidade de bens a ser cotada, e, não sendo admitido a possibilidade dos licitantes oferecerem propostas em quantitativos inferiores aos máximos previstos no edital, conforme elencado no Art. 82, incisos II e IV, da Lei 14.133/2021.

#### 4.3.3. QUANTIDADE MÍNIMA PARA CADA ORDEM DE FORNECIMENTO

##### 4.3.3.1. Para os órgãos participantes:

4.3.3.1.1. O quantitativo mínimo a ser solicitado em cada ordem de fornecimento será de no mínimo 10% do quantitativo total dos itens.

##### 4.3.3.2. Para os órgãos não participantes:

4.3.3.2.1. O quantitativo mínimo a ser solicitado em cada ordem de fornecimento será de no mínimo 10% do quantitativo total dos itens, respeitando o limite máximo para "carona" que é de até 50% do total dos itens.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Em atenção ao Ofício nº 2954/2022/CBM-COBCMD do Comandante Operacional do CBMRO, que informa a necessidade da aquisição de materiais operacionais a serem utilizados por militares, visando uma resposta rápida e eficaz em uma eventual ocorrência.

5.2. O CBMRO é a instituição permanente do estado que presta os serviços de busca, resgate, salvamento, combate a incêndio e ações de Defesa Civil, tais atribuições legais exigem que a Administração Pública tenha à sua disposição materiais e equipamentos especiais para garantir não só a segurança dos seus militares, mas que garanta a eficiência e o atendimento da população com qualidade e segurança.

5.3. O interesse público do presente processo está relacionado às missões constitucionais e legais previstas no §3º do Art. 148 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 2º da Lei nº 2204/2009, cujas atribuições legais só podem ser alcançadas com a disponibilidade de equipamentos que permitam ao CBMRO realizar as buscas, resgates, combates e salvamentos que a legislação impõem.

5.4. Tal qual todo e qualquer material e equipamento, o desgaste natural devido ao uso, requer a substituição constante, permitindo a disponibilidade para atuação das unidades operacionais em todos os

municípios que CBMRO atua diretamente.

5.5. Considerando a necessidade de reaparelhar as UBM operacionais do CBMRO, de modo a permitir a continuidade da atividade fim da corporação, tais como salvamentos, combate a incêndios, resgates e demais missões constitucionais do CBMRO. Tais atividades requerem o uso de materiais/equipamentos específicos que ocasionalmente precisam ser substituídos ou renovados, garantindo assim a segurança dos militares e da população que é atendida pela corporação.

5.6. A presente aquisição permitirá que o CBMRO mantenha os atendimentos de ocorrências de busca e salvamento, resgate e combate a incêndios com maior eficiência, um dos pilares da administração pública, que no caso da corporação, está relacionado diretamente a salvaguarda de vidas humanas, de animais e de bens.

5.7. Portanto, a aquisição do objeto, tem por objetivo, entre outros equipar as UBM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. Outrossim, os materiais e equipamentos de proteção para Combate a Incêndio Urbano são parte integrante do equipamento de proteção individual, sendo estes responsáveis por resguardar a integridade e saúde dos bombeiros que trabalham com intuito de prevenir sinistros e enfrentam diretamente e ofensivamente as chamas provenientes de um incêndio, com objetivo de salvar vidas.

## 6. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise aponta para o **parcelamento da solução**, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Portanto, pelo princípio da economicidade na administração pública consideramos favorável o parcelamento dos objetos por item, em conformidade com os itens especificados no presente Estudo técnico Preliminar.

Destarte, em virtude da definição dos objetos separados por itens, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, o critério de julgamento dos objetos deverá ser por item, haja vista ser viável e economicamente vantajoso.

## 7. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

7.1. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - para o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. A modalidade de licitação proposta para aquisição de bens e serviços comum será a de Pregão na forma eletrônica, para obtenção da proposta mais vantajosa, como preconiza o art. 1º da IN SEGES/ME Nº 73/22.

7.3. O objeto deste Pregão é bem comum, nos termos do art. 3º da IN SEGES/ME Nº 73/22, e Lei 14.133 art. 6º inciso XIII, visto que o estudo técnico preliminar demonstra os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, além da quantidade razoável de empresas do ramo.

7.4. Quanto à adjudicação por item, esta aumenta a possibilidade de participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para fornecimento da totalidade dos materiais licitados, possam fazê-lo com relação a determinado material. Assim essa forma de adjudicação visa ao atendimento dos princípios da economicidade e competitividade, lembrando que a economia de escala deve ser sempre levada em consideração, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado consoante o art. 40, § 2º inciso III, da Lei 14.133/21.

7.5. Deste modo, a *adjudicação por preço global ou lote deve constituir caso excepcional, que necessita de robusta motivação (voto do Ministro Benjamim Zymler, redator do Acórdão 2.901/2016-TCU-Plenário). Essa robusta motivação, em que se deve demonstrar a inviabilidade técnica ou econômica da adjudicação por itens individuais, deve constar do processo administrativo pertinente (Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues)*.

7.6. Outrossim, a Lei 14.133/21 em seu Art. 82, §1º diz que:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

## 7.7. Justificativa do registro de preços

7.7.1. Neste contexto, o SRP em tela, justifica-se em decorrência das imposições do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 Janeiro de 2024, no qual em seu art. 116, determina:

[...]

Art. 116. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;**  
II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;  
III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;  
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.
- [...]

7.7.2. Neste contexto, o respectivo Termo de Referência leva em consideração as regras e diretrizes para a aquisição no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, utilizando-se, normas e decisões pertinentes à nova Lei.

7.7.3. Por definição, o Sistema de Registro de Preços consiste no conjunto de procedimentos para o registro formal de preços para contratações futuras, sendo de especial utilidade na busca da eficiência na Administração Pública. Consta do ordenamento jurídico há vários anos, porém, sua implantação ocorreu efetivamente nos diversos órgãos após a criação da modalidade de licitação sob a forma de pregão/pregão eletrônico. Tal modalidade agilizou o processo licitatório, e suas vantagens combinadas às do Sistema de Registro de Preços proporcionam a desburocratização de procedimentos, agilidade, celeridade, economia processual, bem como auxiliam no planejamento organizacional.

7.7.4. A adoção do SRP permite a evolução significativa da atividade de planejamento, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas. De igual forma, pode trazer várias vantagens para a sistemática de contratação, muitas vezes tão complexa, pois, promove maior eficiência e flexibilidade na realização das despesas públicas.

7.7.5. Ressalte-se ainda, que o SRP contribui para a eliminação do fracionamento de despesa, irregularidade frequente apontada pelos órgãos de controle interno e/ou externo, onde o órgão realiza uma ampla licitação, nas modalidades concorrência ou pregão, para aquisição de tudo que necessita para o exercício, enquadrando o que faltar na modalidade de dispensa.

7.7.6. Logo, a utilização do Registro de Preços justifica-se por haver à necessidade de novas aquisições, a padronização dos objetos, diminuição de custos, proporcionando a garantia de futuras aquisições com o mesmo padrão e qualidade dos inicialmente adquiridos e ainda por preços vantajosos que poderão ser garantidos no Registro de Preços, com validade de um ano.

7.7.7. Portanto, comprova-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição, torna-se mais vantajoso para administração pública.

## 7.8. **Da compra através de Registro de Preços**

7.8.1. A utilização do Registro de Preços justifica-se por haver à necessidade de novas aquisições, a padronização dos objetos, diminuição de custos, proporcionando a garantia de futuras aquisições com o mesmo padrão e qualidade dos inicialmente adquiridos e ainda por preços vantajosos que poderão ser garantidos no Registro de Preços.

7.8.2. O Sistema de Registro de Preços encontra amparo legal no Art. 6º, Incisos XLV e XLVI, da Lei nº 14.133/21, que justifica sua adoção para tratar da referida aquisição do objeto a ser contratado, *in verbis*:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

[...]

7.8.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o Art. 84 da Lei 14.133/21, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

7.8.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme o Art. 83. da 14.133/21 "A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que

devidamente motivada".

#### 7.9. **Do detentor da ata de registro de preços**

7.9.1. Caberá ao Orgão detentor do Registro de Preços, observar as disposições do Art. 123, do Decreto Estadual 28.874/2024, a saber;

Art. 123. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua respectiva requisição de objeto, adequada ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;

IV - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter indicação do fornecedor, dos respectivos quantitativos e dos valores a serem praticados, encaminhando posteriormente as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

V - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto a valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto a sua utilização;

VI - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

VII - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, às características e à origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

### 8. **DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o art. 84 da Lei 14.133/21.

### 9. **DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

9.2. Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

9.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 105, da Lei nº 14.133/21.

9.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

### 10. **DA INTENÇÃO DE DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Fica autorizado na forma da Lei a aplicação da intenção de registro de preços, devendo o Órgão gerenciador, obedecer ao disposto previsto no art. 117, combinado com art. 122, do Decreto estadual nº

28.874/2021, conforme segue:

[...]

art. 177. Compete ao órgão gerenciador providenciar, previamente à publicação do edital, a publicação de intenção de registro de preços como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas.

§ 1º A publicação da intenção de registro de preços deverá descrever o objeto pretendido com clareza suficiente para a compreensão dos potenciais interessados.

§ 2º A publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

I - a natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;

II - excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços.

§ 3º Os órgãos ou entidades estaduais interessadas terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.

§ 4º As requisições deverão conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

[...]

art. 122. Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 124, do decreto Estadual nº 28.874/2024;

II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;

V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públcas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.

§ 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

[...]

10.2. Os órgãos ou entidades estaduais interessadas terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.

10.3. O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públcas - PNCP, de que trata o [art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

10.4. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º da Lei 14.133, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

10.5. Não será admitido a inclusão de novos itens e itens de mesma natureza com modificações em suas especificações.

10.6. Em caso de o objeto ser entregue em local diferente da Cidade de Porto Velho/RO, poderá prever preços diferentes.

10.7. As requisições deverão conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

10.8. As manifestações de participação no certame deverão ser levadas em consideração na elaboração do projeto básico ou termo de referência.

10.9. Na licitação envolvendo o SRP não é necessário realizar prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso.

10.10. As manifestações de participação deverão apontar a dotação orçamentária que será utilizada para fazer face às despesas decorrentes de eventuais contratações.

10.11. A ausência de previsão orçamentária, sem a configuração dos demais requisitos previstos no art. 125 do Decreto Estadual nº 28.874/24, não pode fundamentar a adoção do Sistema de Registro de Preços.

## 11. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme o disposto no art.º 122 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, in verbis;

Art. 122. Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 124;

II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;

V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº [14.133](#), de 2021.

11.1.1. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## 12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”/ DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão

gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/21;

12.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

12.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

12.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. O Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, conforme os termos do art. 117, da Lei nº. 14.133/21, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

13.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **14. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

14.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, cujas atribuições legais exigem o constante aprimoramento e uso de materiais e equipamentos modernos, de modo a permitir a melhoria contumaz da prestação do serviço a sociedade;

14.2. A aquisição de materiais e equipamentos de Combate a Incêndio Urbano é imprescindível, analisando a necessidade de manter equipadas nossas unidades operacionais responsáveis pelas atividades fins do CBMRO.

14.4. Considerando a RESOLUÇÃO N. 01/2022/CBM-COBCMD de 13 de maio de 2022, que padroniza a quantidade de materiais e equipamentos a serem utilizados como suporte técnico e educacional, no atendimento as diversas ocorrências Bombeiro Militar pelas unidades operacionais subordinadas ao Comando Operacional de Bombeiros, este Comando Operacional busca instruir o processo de abertura para a aquisição dos equipamentos e materiais de **COMBATE A INCÊNDIO URBANO**, com o intuito de suprir as necessidades da unidades operacionais do CBMRO.

14.5. A utilização do Registro de Preços justifica-se por haver à necessidade de novas aquisições, a padronização dos objetos, diminuição de custos, proporcionando a garantia de futuras aquisições com o mesmo padrão e qualidade dos inicialmente adquiridos e ainda por preços vantajosos que poderão ser garantidos no Registro de Preços, com validade de um ano.

14.6. Portanto, comprova-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de **Combate a Incêndio Urbano**, torna-se mais vantajoso para administração pública.

### **15. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

## **15.1. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DE CONSUMO**

### **15.1.1. Do Local e Forma de Entrega**

15.1.1.1. O objeto deverá ser entregue na Diretoria de Logística do CBMRO, sito a Rua José Vieira Caúla, 5582 – Bairro Cuniã - Porto Velho - RO, dentro do horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

### **15.2. Do Prazo**

15.2.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos objetos, dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato ou do recibo da nota de empenho;

### **15.3. Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo**

15.3.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

15.3.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 140, inciso II, “a” e “b”, §1º e §2º da Lei 14.133/21.

### **15.4. O Recebimento Provisório**

15.4.1. O Corpo de Bombeiros Militar – CBMRO receberá **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação e testes operacionais técnicos, através de comissão de representantes, em até 10 (dez) dias úteis. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ónus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, caso constatada divergência na especificação;

### **15.5. O Recebimento Definitivo**

15.5.1. Após o cumprimento das obrigações pela Contratada, verificada a qualidade e a quantidade dos objetos entregues, e a consequente aceitação da Contratante, será emitido o Termo de Recebimento **DEFINITIVO** que ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Logística - DLOG do CBMRO, por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais, em conformidade com as disposições contidas no **art. 140, inciso II, “a” e “b”, §1º e §2º da Lei Federal 14.133/21**, momento em que a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

## **15.6. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES**

### **15.6.1. Do Local e Forma de Entrega**

15.6.2. O objeto deverá ser entregue na Diretoria de Logística do CBMRO, sito a Rua José Vieira Caúla, 5582 – Bairro Cuniã - Porto Velho - RO, dentro do horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

### **15.7. Do Prazo**

15.7.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos objetos, dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato ou do recibo da nota de empenho;

### **15.8. Das Condições de Recebimento de Bens Permanentes**

15.8.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **15.9. O Recebimento Provisório**

15.9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

### **15.10. O Recebimento Definitivo**

15.10.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.10.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.10.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada

pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

15.10.4. A compra será realizada semestralmente e em conformidade com a disponibilidade orçamentária enviada pela Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CBMRO.

## 16. DO CONTRATO

16.1. A formaização da contratação se dará por intermedio de Contrato Administrativo, conforme o disposto **no art. 95, dispositivo I e II da lei n.º 14.133/21**.

16.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, obedecendo o Art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

### 16.3. Do reajuste contratual

16.3.1. Será admitida o reajuste do valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano a partir da data limite para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir, conforme previsto no Decreto n. 28.874/2024 e demais parâmetros trazidos pelo aludido decreto.

16.3.2. O índice aplicável é o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

### 16.4. Da garantia do contrato

16.4.1. Não serão exigidas garantias contratuais devido a baixa complexidade do objeto.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPA, exercício 2024.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PLANO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
15014 – Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM	15.014.06.122.2103.2087 15.014.06.182.2103.1276	33.90.30 44.90.52	1.759.0.08026

## 18. MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO/MODO DE DISPUTA

18.1. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** - para o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

18.2. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste termo.

18.3. Modo de Disputa: **ABERTO**, de acordo com o inciso I, art. 56 da Lei Federal 14.133/2021 e inciso I, art. 22 da Lei Federal 14.133/2021.

18.3.1. A modalidade de licitação proposta para aquisição de bens e serviços comum será a de Pregão na forma eletrônica, para obtenção da proposta mais vantajosa, como preconiza o art. 1º da IN SEGES/ME Nº 73/22.

## 19. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

19.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e quantidades definidos deste Termo de Referência e na SAMS.

## 20. DA GARANTIA DO OBJETO

20.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

20.2. A Contratada deverá oferecer certificado/garantia dos objetos e de execução dos serviços providos pela mesma, garantindo que os mesmos estejam em conformidade com as especificações funcionais e operacionais descritas neste Termo de Referência, devendo ser apresentados concomitantemente à Proposta de Preços.

20.3. Comprovada a impossibilidade ou impropriedade da utilização do material por motivos alheios à atuação da contratante, este deverá ser substituído em **10 (dez) dias úteis**, sem qualquer ônus para a Contratante.

20.4. O objeto a ser fornecido deverá estar de acordo com as normas estabelecidas no edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO, e as Normas de segurança exigidas no que diz respeito à segurança e qualidade.

## 21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

## 21.1. BENS DE CONSUMO

21.1.1. Na Diretoria de Logística do CBMRO - DLOG, com sede na Rua José Vieira Caúla, 5582 – Bairro Cuniã - Porto Velho - RO, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, nos dias úteis. (a qual remeterá junto ao Termo de Recebimento Provisório à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças/CBMRO) as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA (LICITANTE VENCEDORA), para depósito do pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;

## 21.2. BENS PERMANENTES:

21.2.1. Na Diretoria de Logística do CBMRO - DLOG, com sede na Rua José Vieira Caúla, 5582 – Bairro Cuniã - Porto Velho - RO, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, nos dias úteis. (a qual remeterá junto ao Termo de Recebimento Provisório à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças/CBMRO) as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA (LICITANTE VENCEDORA), para depósito do pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;

21.3. O pagamento será efetuado, no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, após apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento Definitivo, ao setor financeiro do Corpo de Bombeiro.

21.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão;

21.5. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do Termo Definitivo, para efetuar a análise e o pagamento);

21.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT atualizadas, e certidões positivas com efeito negativas.

21.7. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- $EM = N \times VP \times I$ , sendo:
- $EM$  = Encargos moratórios;
- $N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- $VP$  = Valor da Parcela a ser paga
- $I$  = Índice de compensação financeira, assim apurado:
- $I = (TX/100)/365$   $I = \dots$
- $TX$  = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

21.8. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.9. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

21.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## 22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Fica vedada a subcontratação, total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, não podendo ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto da aquisição.

## 23. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

23.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio e cooperativas, tendo em vista que o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente e tampouco, operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa;

23.2. A ausência de consórcio e cooperativas não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

23.3.

## 24. DA PROPOSTA DE PREÇOS

24.1. A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) deverá conter a marca do produto ofertado, o fabricante, quantidade e procedência do produto (ex: origem Brasil, origem Itália).

24.2. Seguir estritamente as Especificações Técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação, etc.

24.3. A empresa licitante deverá apresentar folder(es), e/ou catálogo(s) específico para cada produto ofertado, com descritivos técnicos detalhados com imagem do mesmo, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material(s) ofertado(s) atende(m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência.

24.4. Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

24.5. As propostas serão processadas e julgadas pelo **menor preço por item**.

24.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias.

## 25. DA HABILITAÇÃO

### 25.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

25.1.1. a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

25.1.2. b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

25.1.3. c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

25.1.4. d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

25.1.5. e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

25.1.6. f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802 de 2023.

25.1.7. g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

25.1.8. h). No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,

quando a atividade assim o exigir. xxx - Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

## 25.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

25.2.1. a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

25.2.2. b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

25.2.3. c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

25.2.4. d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

25.2.5. e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

## 25.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

25.3.1. a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos **últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

25.3.2. b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (**cinco por cento**) do valor estimado para o ITEM no qual estiver participando.

25.3.3. b.1) o caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

25.3.4. b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

25.3.5. b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

25.3.6. OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

25.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

25.3.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

## 25.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

25.5. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos Art. 67 da Lei federal 14.1336/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a imidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do **caput** deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do **caput** deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do **caput** deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do **caput** deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

25.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

25.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de

janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

25.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

25.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

25.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

25.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

25.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

25.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

25.14. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

25.15. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

25.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.17. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

25.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame.

#### 25.18.1. **Do atestado de capacidade técnica:**

25.18.1.1. A exigência de qualificação técnica será aplicada apenas às parcelas de valor significativas, assim entendidos os itens ou lotes cujo valor individual seja igual ou superior a **4% (quatro por cento)** do valor total estimado da contratação.

25.18.1.2. Os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato compatível em características, com o objeto da licitação, será conforme o tipo de material/serviço equivalente ou semelhante aos itens do certame aos quais apresentar proposta.

25.18.1.3. Entende-se por pertinente e compatível em características: comprovações, atuais ou anteriores ao(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante prestou/forneceu os materiais/serviços condizentes com o objeto desta licitação, considerando-se a soma das aplicações definidas no Termo de Referência, ou seja, que tenha prestado/fornecido itens com no mínimo **4% (quatro por cento)** do item OU lote em que apresentar proposta. Caso os itens ou lotes que resultarem em número quebrados, deverão estes serem arredondados para cima.

25.18.1.4. Valor total da contratação **R\$ 7.314.812,84 (sete milhões, trezentos e quatorze mil oitocentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).** Valor referente aos **4%, referente a parcela de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação é equivalente à R\$ 292.592,51 (duzentos e noventa e dois mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos).**

25.18.1.4.1. Itens que apresentam as **parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
2	CÂMERA TÉRMICA PONTUAL	324.333,31

3	CANHÃO PROPORCIONADOR DE ESPUMA	304.300,56
9	COMPREENSOR DE AR RESPIRÁVEL PORTÁTIL	408.496,69
10	CONJUNTO DE APROXIMAÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL	1.423.141,20
13	EQUIPAMENTO AUTÔNOMO COM CILINDRO DE AR RESPIRÁVEL	1.457.841,00
14	ESGUICHO TIPO PISTOLA	362.352,24
19	LANTERNA INTRINSECAMENTE SEGURA PARA USO NO CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL	336.752,00
31	SISTEMA DE CASCATA MÓVEL	433.528,34
33	VENTILADOR DE PRESSÃO POSITIVA	592.680,00

25.18.1.5. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

25.18.1.6. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 12 Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

25.18.1.7. E, na ausência dos dados indicados acima, antecipa-se a diligência prevista no art. 64 da Lei Federal 14.133/21 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

## 25.19. Outras declarações

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

25.19.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

25.19.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

25.19.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o Art. 63, inciso IV e § 1º da Lei 14.133/21.

## 26. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ME/EPP

26.1. Para fins de participação na licitação, deverá ser observado a legislação pertinente a participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte conforme disposto no art. 8º do Decreto n. 21.675, de 03 de março de 2017.

### 26.2. Decreto Estadual 21.675/2017:

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das pequenas empresas na totalidade do objeto.

§ 2º O Instrumento Convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o Instrumento Convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no artigo 6º.

## **27. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

27.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência.

27.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

27.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

27.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental.

## **28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

28.1. Deverá apresentar as seguintes DECLARAÇÕES abaixo citadas, nas quais estão previstas no rol de declarações do Sistema Comprasnet; sob pena de inabilitação e previsão na minuta de edital a sua não apresentação:

28.2. Assinar/retirar este contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, o mesmo poderá ser feito através do representante legal ou preposto;

28.3. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- a) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- b) Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- c) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- d) Apresentar a Declaração de Menor.
- e) Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- f) Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- g) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- h) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

28.4. Fornecer os materiais/objetos de acordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência.

28.5. Fornecer os materiais/objetos de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.

28.6. Fornecer os materiais nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

28.7. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

28.8. Entregar os materiais/objetos da licitação no local, prazo e condições determinadas neste instrumento.

28.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.

28.10. Transportar os materiais com segurança, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos,

utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.

28.11. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

28.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados por este CBMRO, no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

28.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

28.14. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

28.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

28.16. Indenizar terceiros e/ou o CBMRO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

28.17. Quando nas dependências do CBMRO, manter seu pessoal identificado através de crachás, com fotografia recente.

28.18. O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.

28.19. O licitante se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob pena de revelia.

28.20. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

28.21. A CONTRATADA obrigatoriamente deverá se cadastrar no sistema SEI, para assinatura de contrato, bem como, de manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

28.22. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com art. 125, da Lei nº 14.133/21.

## 29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

29.1. Efetuar o recebimento dos materiais verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência;

29.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado, como representante da Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, exigindo seu fiel e total cumprimento;

29.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;

29.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada a qualquer tempo;

29.5. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

29.6. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;

29.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

29.8. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

29.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

29.10. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de

## Referência.

29.11. Reter o imposto de renda de **TODOS** os documentos fiscais emitidos a partir de novembro de 2022, em conformidade com a IN nº 1.234/2012, resumida na Tabela de Alíquotas. Com **EXCEÇÃO** das Pessoas jurídicas **optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI** que **NÃO** estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.

## 30. SANÇÕES

30.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

30.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa sobre o valor total adjudicado.

30.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado do sistema de cadastro da SUPEL e SICAF, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade.

30.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

30.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

30.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

30.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da aquisição, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

30.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.9. Segundo o art. 156, da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

30.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.11. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

30.12. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

30.13. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

30.14. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

30.15. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

30.16. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

30.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

30.18. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

30.19. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela formulada pela PGE/RO a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06	4 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência;	06	4% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência;	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 por dia
7	Fornecer informação pérvida de serviço ou substituição de materiais, por ocorrência;	02	0,4% por dia
8	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03	0,8% por dia

\*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

30.20. Para os itens a seguir, a multa será atribuída quando a CONTRATADA deixar de

ITEM	DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	02	0,4% por dia
2	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
3	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
5	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, por serviço e por ocorrência;	02	0,4% por dia
6	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc.;	02	0,4% por dia
7	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
8	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01	0,2% por dia
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,2% por dia

\*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

30.21. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

30.22. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

30.23. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

30.24. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três)

anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

30.25. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

30.26. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

30.27. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: Source URL:

· I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

· II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

· III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

30.28. Deve ser observada a Lei nº 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte e dá outras providências." ou eleger Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.

### 31. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

31.1. O orçamento definitivo da contratação será definido após a emissão do quadro comparativo de preços pela Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL, conforme trata o art. 60 do Decreto Estadual 28.874/2024, in verbis;

Art. 60. A estimativa de valor da contratação deverá ser realizada pelo órgão ou entidade responsável pela centralização das contratações na Administração Estadual, nos casos em que se pretenda a contratação de bens e serviços que atendam necessidades comuns nos termos do art. 31, ou, nos demais casos, pelos respectivos órgãos ou entidades responsáveis pela contratação, admitindo-se auxílio dos demais órgãos e entidades.

31.2. Avista disso, o orçamento definitivo da licitação constará no **Quadro Estimativo de Preços anexo ao Instrumento convocatório**.

### 32. **DA CONCLUSÃO**

32.1. Declaro que a contração é Viável e Razoável, com base na necessidade de renovação de equipamentos e emparelhamento das OBM's, sanando a ausência de Materiais e Equipamentos de **Combate Incêndio Urbano** nas unidades operacionais da corporação e consequentemente permitindo o aprimoramento constante e uso de materiais e equipamentos modernos, de modo a permitir a melhoria contumaz da prestação do serviço a sociedade.

32.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

32.3. As especificações dos materiais solicitados, são baseadas no Estudo Técnico Preliminar 11 (0048350527).

32.4. Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema.

Elaborado por: **JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO - STEN BM**

Chefe da Seção de Compras - CPOF/CBMRO

Revisado por: EDMAR MELO BRAGA - TEN CEL BM

Coordenador Adjunto de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF/CBMRO

Aprovado por: NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

## ANEXO I

### **MINUTA DE CONTRATO Nº..../202**

CONTRATO QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.606.612/0001-02, endereço na Av. Campos Sales, nº 3254, Bairro Olaria, neste ato representado pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, o Sr. \_\_\_\_\_ - CEL BM, portador do CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** A EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com endereço completo: \_\_\_\_\_, CIDADE, \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, tendo como representante o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO URBANO, licitado através do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_, registrado na Ata de nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_ da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 0004.007639/2023-81 e à proposta da Contratada, mediante as seguintes cláusulas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **aquisição de** Materiais e equipamentos de **COMBATE A INCÊNDIO URBANO**, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.

**1.2. Da Vinculação:** Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_ da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, identificado no preâmbulo acima, ao Termo de Referência e à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

#### **1.3. Da Especificação do Objeto:**

1.3.1. Conforme especificações descrita no item 04 do Termo de Referência.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:**

Conforme especificações item 13. do Termo de Referência.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

Conforme especificações item 13 do Termo de Referência.

#### **4. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

Conforme especificações item 13 do Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Conforme especificações item 15 do Termo de Referência.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO MATERIAL:**

Conforme especificações item 17 do Termo de Referência.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA, CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:**

Conforme especificações item 19 do Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

Conforme especificações item 25 do Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Conforme especificações item 23 do Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Conforme especificações item 24 do Termo de Referência.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO:**

Conforme especificações item 14 do Termo de Referência.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO e ACOMPANHAMENTO:**

Conforme especificações item 11 do Termo de Referência.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

**14.1.** A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeita às sanções previstas nas legislações vigentes.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:**

**15.1.** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº14.133/21, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:**

**16.1.** Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que o Contratante tenha como necessárias.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

**16.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Porto Velho, RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

XXXXXX

XXXXXXXXXX

Ordenador de Despesas - Comandante/CBMRO Representante/ Contratada

VISTO:

VISTO:

VISTO:

XXXXXXX

XXXXXXX

XXXXXXX

Procurador do  
Estado

Procurador Diretor de Contratos e Convênios Procurador Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Jhonathan Endrisson Santos Ferreira, Cabo**, em 16/06/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO, Chefe de Unidade**, em 16/06/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **WANDRIO BANDEIRA DOS ANJOS , Coronel**, em 17/06/2025, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA , Comandante-Geral do CBMRO**, em 26/06/2025, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061154102** e o código CRC **B45097C8**.

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0004.068274/2022-80

SEI nº 0061154102



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS E DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Processo SEI N°: 0004.068274/2022-80

**Unidades Orçamentárias:**

- 15004 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - **CBMRO**
- 15014 – Fundo especial do Corpo de Bombeiros Militar - **FUNESBOM**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de combate a incêndio

**Equipe de Planejamento:**

- Cel BM Mérycles **Guedes** Nunes;
- Cap BM **Charlison** Almeida de Aguiar;
- Cap BM Paulo **César** Macedo.

**Área requisitante:** Diretoria de Planejamento (CBM-DP)

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O CBMRO é a instituição permanente do estado que presta os serviços de busca, resgate, salvamento, combate a incêndios e ações de Defesa Civil, tais atribuições legais exigem que a Administração Pública tenha à sua disposição materiais e equipamentos especiais para garantir não só a segurança dos seus militares, mas que garanta a eficiência e o atendimento da população com qualidade e segurança.

O interesse público do presente processo está relacionado às missões constitucionais e legais previstas no §3º do Art. 148 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 2º da Lei nº 2204/2009, cujas atribuições legais só podem ser alcançadas com a disponibilidade de equipamentos que permitam ao CBMRO realizar as buscas, resgates, combates e salvamentos que a legislação impõem.

Tal qual todo e qualquer material e equipamento, o desgaste natural devido ao uso, requer a substituição constante, permitindo a disponibilidade para atuação das unidades operacionais em todos os municípios que o CBMRO atua diretamente.

Considerando que o planejamento das aquisições de materiais e equipamentos tem como parâmetro a RESOLUÇÃO Nº 01/2022/CBM-COBCMD, de 13 de maio de 2022, buscando atingir o seu quantitativo, contudo, respeitando a disponibilidade orçamentária.

Além disso, foi constatado pelos Comandos Operacionais de Bombeiros a necessidade de reaparelhar as unidades operacionais do CBMRO, de modo a permitir a continuidade da atividade fim da corporação, tais como salvamentos, combate a incêndios, resgates e demais missões constitucionais do

CBMRO. Tais atividades requerem o uso de materiais/equipamentos específicos que ocasionalmente precisam ser substituídos ou renovados, garantindo assim a segurança dos militares e da população atendida pela Corporação.

A presente aquisição permitirá que o CBMRO mantenha os atendimentos de ocorrências de combate a incêndios com maior eficiência, um dos pilares da administração pública, que no caso da Corporação, está relacionado diretamente a salvaguarda de vidas e bens.

Portanto, considerando o quantitativo de itens previstos na RESOLUÇÃO Nº 01/2022/CBM-COBCMD, de 13 de maio de 2022, para o atendimento de todas as unidades operacionais do CBMRO, e que a aquisição de todos os Kit's para equipar todos os quartéis, se torna inviável em razão das restrições orçamentárias, optou-se por fazer a solicitação de aquisição somente dos subgrupamentos em sede de grupamentos, em razão de representarem as maiores cidades e unidades operacionais, de modo que inicialmente serão adquiridos os itens para as cidades de Porto Velho, Ji-Paraná, Vilhena, Cacoal e Ariquemes.

Outrossim, considerando ainda a inauguração dos quartéis em São Miguel do Guaporé e Colorado do Oeste, também será priorizada a aquisição dos kit's operacionais para esses dois subgrupamentos fora da sede de grupamentos.

Além disso, é importante ressaltar que a aquisição dos materiais e equipamentos específicos para as unidades operacionais do CBMRO não apenas fortalece a capacidade de resposta imediata a emergências, mas também contribui para a preparação e prevenção de futuros incidentes. Investir na renovação e modernização dos recursos do Corpo de Bombeiros não só garante a segurança dos militares envolvidos nas operações, mas também protege a vida e o patrimônio da população, refletindo o compromisso contínuo com o serviço público e o bem-estar da sociedade.

### 3. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

A pretensa aquisição encontra-se oficializada através de Documento de Formalização da Demanda ([0048313933](#)), bem como está alinhada à Lei Orçamentária Anual de 2024, Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024, Programa: 2103 - Defesa Contra Sinistro; Ação: 1276 - Modernizar o Aparato de Segurança Pública; e Ação: 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade.

Justificamos a ausência de previsão no Plano de Contratações Anual devido a não elaboração do referido instrumento de planejamento no âmbito da Corporação, todavia a demanda existe há mais de 2 anos, estando de acordo com o Art. 18, II do §1º e §2º, da Lei 14.133/21:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e **conterá os seguintes elementos:**

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, **sempre que elaborado**, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

§ 2º O estudo técnico preliminar **deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo** e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

**(grifo nosso)**

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender a necessidade elencada na descrição da necessidade da contratação foram identificados os requisitos essenciais para a pretensa aquisição:

Item	CATMAT	Quant	Unid	MATERIAL/ EQUIPAMENTO	Descrição do Objeto
1	614950	260	Par	BOTA PARA PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO URBANO	Bota para bombeiro, cano longo tipo galocha, utilizada para combate a incêndios, constituída de couro hidrofugado, antichama, acolchoado, forro da gáspea e

					cano 100% impermeável e respirável em no mínimo 75% do eixo do cano, no formato de meia e forro do colarinho em material de alta resistência multifilamentos 3D. Linhas de costura em metaaramida ou para-aramida com tratamento retardante de chamas, ou algodão com revestimento de poliuretano, palmilha de montagem em resina polimérica antiperfuração metálica, ou não metálica fixado pelo processo montado, palmilha de isolamento térmico em célula de ar com sistema antibacteriano, biqueira de segurança resistente ao impacto de 200J com proteção externa em borracha vulcanizada ou couro tipo carbono com alta resistência ao desgaste e rasgamento, palmilha de conforto de poliuretano anatomicamente conformada dublada com tecido de alta resistência e tratamento bactericida e fungicida. Solado de borracha super nitrílica, a planta e salto poderá ser preenchida com polímero para maior isolamento térmico e absorção de impacto. Determinação da resistência ao calor em nível 3 de acordo com o item 6.3.1, tabelas 6 e 7 da norma BS EN 15090:2012. O aumento da temperatura deve ser menor que 42 °C em 10 minutos e o calçado deve suportar 250 °C por 40 minutos sem deterioração; Todo o solado deve ser resistente a alta temperatura colado diretamente no cabedal. A bota deve possuir propriedade antiestática, sendo por fita de fios de poliéster com 40% de fibras metálicas com largura de 10 mm. Construída e certificada com base nas normas ABNT NBR 15275, NBR ISO 20345:2015 OU EN ISO 20345:2011 e EN 15090:2012.
2	455729	7	Und	CÂMERA TÉRMICA PONTUAL	<p>Câmera Termográfica para uso em atividades de combate a incêndio e busca e resgate de vítimas, exercidas pelos Bombeiros Militares. A câmera térmica, com idioma em português, deverá ser confeccionada conforme os níveis de desempenho e valores exigidos na NFPA 1801, em sua versão mais atual; e classificação mínima de proteção IP 67 (IEC 60529); Deverá ser Certificada Contra Choque 25g (IEC 60068-2-27); e possuir Resistência ao impacto de queda livre mínimo de 2,0m de altura (IEC 60068-2-31); Tipo portátil com empunhadura e recursos ligar e desligar o equipamento, bem como para salvar imagens com uma só mão;</p> <p>Deverá realizar leitura de temperatura através de sensor infravermelho, indicada no visor com variações de cores; Sensor Infravermelho 320x240 pixels ou superior nativo do detector; Tela incorporada com display de, no mínimo, 3,5" (polegadas); Resolução de, no mínimo, 320 x 240 pixels; Faixa de temperatura de objetos, no mínimo, entre -20°C a 550°C; com indicação de temperatura, em graus célsius, em escala graduada em uma das laterais; Faixa espectral de, no mínimo, 7,0 - 14 µm (microns); Zoom Digital de, no mínimo, 2X; Dimensões máximas de: 137mm x 140mm x 300 mm; Taxa de atualização de imagem maior que 25Hz;</p> <p>Distância mínima para foco de até 1,0 (um) metro para lente de 51°(graus) horizontal e 38°(graus) vertical;</p>

					Exatidão ou precisão da medida de temperatura: $\pm 5^{\circ}\text{C}$ (para faixa de medição de temperatura ambiente) e $\pm 10\%$ ou $\pm 10^{\circ}\text{C}$ , para as demais faixas; Temperatura de operação: $55^{\circ}\text{C}$ por um tempo mínimo de 5 minutos; Sistema interno de gravação de fotos ou vídeo térmico com foco de trabalho de 01 (um) metro ao infinito; Tempo de inicialização menor do que 18 segundos; Bateria Recarregável, selada e de íon de Lítio, tempo operacional de no mínimo 04 (quatro) horas. Carregador bivolt 110/220V, com tempo de carregamento, após esgotada a bateria completamente, de no máximo 06 (seis) horas. Com opção de carregamento em tomada veicular. A Câmera Termográfica deverá possuir os seguintes acessórios: 01 (uma) bateria recarregável sobressalente; 01 (uma) alça para pescoço ou ombro original do produto resistente às mesmas temperaturas do equipamento principal (câmera); 01 maleta para transporte; A Câmera Termográfica deverá ser certificada de acordo com a NFPA 1801, em sua versão mais atual; Garantia total do material de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data da entrega técnica do equipamento. Todos os equipamentos a serem fornecidos no escopo de fornecimento devem ter assistência técnica especializada e autorizada pelo fabricante dos equipamentos, incluindo laboratório de calibração no Brasil. O objetivo desta exigência é garantir a qualidade técnica dos serviços a serem prestados, com rapidez e eficiência, em caso de necessidade de falha técnica em algum dos equipamentos ou sistemas constituintes dos equipamentos a serem fornecidos; Deverá ser feita a entrega técnica do equipamento, sendo repassado aos usuários o passo a passo de utilização e manutenção preventiva do equipamento.
3	Não possui	24	Und	CANHÃO PROPORCIONADOR DE ESPUMA	<p>CANHAO MONITOR PORTATIL ALUMINIO: Canhão Monitor Portátil com 2 entradas de <math>\varnothing 2.1/2"</math> engate rápido (storz). Corpo, coletor e base em alumínio. Movimento horizontal com giro de <math>360^{\circ}</math> com possibilidade de travamento em qualquer posição. Movimento Vertical através de volante e sistema de engrenagem de <math>30^{\circ}</math> à <math>90^{\circ}</math> em relação ao plano horizontal. Para operação na faixa entre 0 e <math>-30^{\circ}</math> é necessário soltar a trava de segurança na gremalheira, fixar o equipamento no solo através do olhal frontal com o auxílio da corrente de segurança de 3 metros que acompanha o equipamento. Suporte de 5 pés articulados para melhor estabilidade e facilidade no transporte, com pino de regulagem de altura. Entrada com válvula de retenção tipo portinhola. Acabamento pintado em vermelho segurança.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Vazão: 1250 GPM (4731 LPM).</li> <li>• Pressão de Teste: 16 kgf/cm<sup>2</sup>.</li> <li>• Saída: <math>\varnothing 2.1/2"</math> com rosca 7,5 f.p.p. macho (NSFHT) ou <math>\varnothing 2.1/2"</math> engate rápido (storz).</li> </ul>
4	269859	146	Und	CAPACETE PARA COMBATE A INCÊNDIO	O capacete deve ser fabricado conforme a EN 443:2008, certificação própria para o incêndio

				ESTRUTURAL (AMARELO)	estrutural. O casco externo deverá ser feito em composite de fibra de vidro com tratamento retardador de chamas, podendo resistir até 250°C durante 30 minutos e 1000°C durante 10 segundos em um flash over. Não serão aceitos cascos externos feitos em plástico ou polímero, devido à deformação do material quando exposto a altas temperaturas. O casco externo deverá oferecer total segurança ao crânio do usuário contra impactos mecânicos, sendo avaliado como tipo B e com isolamento elétrico de capacidade E2. O casco externo deverá ser anti-risco e possuir adesivos refletivos. É necessário que o casco externo apresente dois suportes para lanternas, possibilitando seu uso em operações noturnas. O casco externo deverá ter um design simples, facilitando a sua limpeza. O casco interior do capacete deverá ser feito em espuma de poliuretano de alta densidade para absorção de impactos mecânicos de acordo com a EN 443:2008. O casco interior deve ser removível, possibilitando sua manutenção ou troca quando necessário. Para melhor proteção contra impactos mecânicos e calor, o capacete deverá apresentar pelo menos uma camada protetora entre o casco interior e o casco exterior. A camada protetora deverá ser feita em um material que possibilite a absorção do suor, fazendo com que o usuário fique confortável durante seu uso. A queixeira deverá possuir três pontos e ser feita em nomex ou Keviar, para prevenir irritação na pele do usuário. O sistema de ajuste deverá ser integrado, possibilitando que o usuário varie de tamanho entre 52cm até 64cm sem retirar o capacete. O capacete deve possibilitar a fixação de protetores de pescoço através de um sistema de no máximo três pontos, permitindo a fixação/troca de maneira rápida. O visor externo do capacete deverá ser integrado e espelhado em cor dourada. O visor externo deverá ser feito em acordo com a EN 14458:2004, complementando a EN 443:2008 e fornecendo proteção completa ao usuário em um incêndio estrutural. A grossura do visor externo deverá ser no mínimo de 1,0mm (+/- 5%). O visor externo deve possibilitar o uso do capacete com qualquer equipamento de proteção respiratória individual. O visor interno deverá ser integrado ao capacete e transparente. O visor interno deverá ser feito de acordo com a EN 166, garantindo proteção aos olhos do usuário. O peso total do capacete equipado com visor interno e protetor de pescoço não deverá exceder 1.500g. O capacete deverá apresentar os seguintes certificados: EN 166; EN 14458:2004; EN 443:2008; MED.COR AMARELO
5	251917	24	Und	CAPACETE PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL (BRANCO)	O capacete deve ser fabricado conforme a EN 443:2008, certificação própria para o incêndio estrutural. O casco externo deverá ser feito em composite de fibra de vidro com tratamento retardador de chamas, podendo resistir até 250°C durante 30 minutos e 1000°C durante 10 segundos em um flash over. Não serão aceitos cascos externos feitos em plástico ou polímero, devido à deformação do material

					quando exposto a altas temperaturas. O casco externo deverá oferecer total segurança ao crânio do usuário contra impactos mecânicos, sendo avaliado como tipo B e com isolamento elétrico de capacidade E2. O casco externo deverá ser anti-risco e possuir adesivos refletivos. É necessário que o casco externo apresente dois suportes para lanternas, possibilitando seu uso em operações noturnas. O casco externo deverá ter um design simples, facilitando a sua limpeza. O casco interior do capacete deverá ser feito em espuma de poliuretano de alta densidade para absorção de impactos mecânicos de acordo com a EN 443:2008. O casco interior deve ser removível, possibilitando sua manutenção ou troca quando necessário. Para melhor proteção contra impactos mecânicos e calor, o capacete deverá apresentar pelo menos uma camada protetora entre o casco interior e o casco exterior. A camada protetora deverá ser feita em um material que possibilite a absorção do suor, fazendo com que o usuário fique confortável durante seu uso. A queixeira deverá possuir três pontos e ser feita em nomex ou em Keviar, para prevenir irritação na pele do usuário. O sistema de ajuste deverá ser integrado, possibilitando que o usuário varie de tamanho entre 52cm até 64cm sem retirar o capacete. O capacete deve possibilitar a fixação de protetores de pescoço através de um sistema de no máximo três pontos, permitindo a fixação/troca de maneira rápida. O visor externo do capacete deverá ser integrado e espelhado em cor dourada. O visor externo deverá ser feito em acordo com a EN 14458:2004, complementando a EN 443:2008 e fornecendo proteção completa ao usuário em um incêndio estrutural. A grossura do visor externo deverá ser no mínimo de 1,0mm (+/- 5%). O visor externo deve possibilitar o uso do capacete com qualquer equipamento de proteção respiratória individual. O visor interno deverá ser integrado ao capacete e transparente. O visor interno deverá ser feito de acordo com a EN 166, garantindo proteção aos olhos do usuário. O peso total do capacete equipado com visor interno e protetor de pescoço não deverá exceder 1.500g. O capacete deverá apresentar os seguintes certificados: EN 166; EN 14458:2004; EN 443:2008; MED. COR BRANCO
6	290691	66	Und	CAPACETE PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL (PRETO)	O capacete deve ser fabricado conforme a EN 443:2008, certificação própria para o incêndio estrutural. O casco externo deverá ser feito em composite de fibra de vidro com tratamento retardador de chamas, podendo resistir até 250°C durante 30 minutos e 1000°C durante 10 segundos em um flash over. Não serão aceitos cascos externos feitos em plástico ou polímero, devido à deformação do material quando exposto a altas temperaturas. O casco externo deverá oferecer total segurança ao crânio do usuário contra impactos mecânicos, sendo avaliado como tipo B e com isolamento elétrico de capacidade E2. O casco externo deverá ser anti-risco e possuir adesivos refletivos. É necessário que o casco externo apresente

					dois suportes para lanternas, possibilitando seu uso em operações noturnas. O casco externo deverá ter um design simples, facilitando a sua limpeza. O casco interior do capacete deverá ser feito em espuma de poliuretano de alta densidade para absorção de impactos mecânicos de acordo com a EN 443:2008. O casco interior deve ser removível, possibilitando sua manutenção ou troca quando necessário. Para melhor proteção contra impactos mecânicos e calor, o capacete deverá apresentar pelo menos uma camada protetora entre o casco interior e o casco exterior. A camada protetora deverá ser feita em um material que possibilite a absorção do suor, fazendo com que o usuário fique confortável durante seu uso. A queixeira deverá possuir três pontos e ser feita em nomex ou em kevlar, para prevenir irritação na pele do usuário. O sistema de ajuste deverá ser integrado, possibilitando que o usuário varie de tamanho entre 52cm até 64cm sem retirar o capacete. O capacete deve possibilitar a fixação de protetores de pescoço através de um sistema de no máximo três pontos, permitindo a fixação/troca de maneira rápida. O visor externo do capacete deverá ser integrado e espelhado em cor dourada. O visor externo deverá ser feito em acordo com a EN 14458:2004, complementando a EN 443:2008 e fornecendo proteção completa ao usuário em um incêndio estrutural. A grossura do visor externo deverá ser no mínimo de 1,0mm (+/- 5%). O visor externo deve possibilitar o uso do capacete com qualquer equipamento de proteção respiratória individual. O visor interno deverá ser integrado ao capacete e transparente. O visor interno deverá ser feito de acordo com a EN 166, garantindo proteção aos olhos do usuário. O peso total do capacete equipado com visor interno e protetor de pescoço não deverá exceder 1.500g. O capacete deverá apresentar os seguintes certificados: EN 166; EN 14458:2004; EN 443:2008; MED. COR PRETA
7	384729	310	Und	CAPUZ BALA CLAVA URBANO	Balaclava para combate a incêndio. Capuz para proteção da face, cabeça e pescoço; com abertura total para nariz, olhos e boca. Finalidade: proteção contra chama direta e calor irradiado; matériaprima: 100% malha de metaaramida, 100% antichama; gramatura: 215g/m <sup>2</sup> com +ou-10% de tolerância em cada camada: Capuz tipo balaclava, estilo "babadouro", confeccionado em duas camadas (cabeça e pala) de tecido de malha c/ 100% metaaramida, 100% antichama; abertura facial frontal elástica do capuz deve ser desde acima dos olhos ate o queixo, permitindo ajuste do equipamento de proteção respiratória. O elástico empregado deve proporcionar o perfeito ajuste do capuz "a face do usuário", apresentar formato laminar; medindo 15mm de largura com + ou - 10% de tolerância. e ser costurado entre as duas camadas de tecido na abertura facial (dobra do tecido); costuras planas do tipo "flatlock" em toda a parte da cabeça para melhor uso do capacete com recobrimento superior e inferior e com cobertura aproximada de 5

					mm. A porção da cabeça do capuz deve ser confeccionada em duas partes, uma costura plana do tipo "flatlock" do centro do topo da abertura facial até a traseira do capuz na altura da nuca. O capuz deve ser construído com as seguintes dimensões, com tolerância de + ou - 10%: Abertura circular do capuz com medidas de, 120 mm a 145 mm; Altura mínima do capuz abaixo da abertura da face ate a aba de 260mm; Altura mínima do capuz no topo da face externa ao assentamento do ombro de 410mm incluindo a parte da pala; Altura mínima do capuz do topo da cabeça ate o término da aba inferior da parte traseira de 480mm; A cor para o capuz será a cor natural da mistura das fibras; toda a linha para costura utilizada na fabricação do capuz deve ser de fibra inerente antichama. Deve ser certificado, conforme norma NFPA, vigente : O capuz tipo balaclava de proteção para combate a incêndio estrutural deverá ser desenhado, construído e certificado de acordo com exigências da norma NFPA 1971:2013 ou versão mais recente. Deverá ser entregue, na fase de habilitação do fornecedor, cópia autenticado do certificado de conformidade com a NFPA 1971:2013 ou versão mais recente. Cada unidade fornecida deverá possuir uma etiqueta do produto com as seguintes informações: a) identificação do fabricante; b) país de fabricação; c) mês e ano de fabricação, não codificado; d) materiais principais utilizados na construção; e) precauções sobre limpeza; f) Norma e edição da NFPA utilizada na fabricação do capuz. Cada unidade deverá vir acompanhada de instruções com recomendações de conservação e higienização, em língua portuguesa brasileira.
8	291877	72	Und	CHAVE DE MANGUEIRA TIPO STORZ 2½" e 1½"	Chave (dupla) para conexões tipo storz (engate rápido) de medidas 2½" e 1½", confeccionada em latão fundido ou material de melhor qualidade aprovado pela CONTRATANTE em conformidade com as normas NBR 6941 e 14341.
9	256382	7	Und	COMPREENSOR DE AR RESPIRÁVEL PORTÁTIL	Compressor de ar respirável elétrico trifásico com vazão mínima de 100 litros por minuto e potência do motor de 3,0 Kw. Deverá possuir Válvula de pressão dupla para enchimento de cilindros de Mergulho e EPR; O compressor deverá estar de acordo com as normas DIN EN 12021. Possui peso de 40 Kg e dimensões aproximadas de 516 x 378 x 432.
10	601259	260	Conj	CONJUNTO DE APROXIMAÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL	Conjunto especial combate incêndio - composição: calça e jaqueta; camadas de proteção: antichama, barreira líquidos/vapores e térmica; EXIGÊNCIAS DIVERSAS: As quantidades respectivas serão definidas no momento da assinatura do contrato. DESCRIÇÃO COMPLETA: Equipamento de proteção individual (EPI) destinado a proporcionar proteção às partes superiores e inferiores do corpo, excluindo cabeça, mãos e pés, contra efeitos ambientais adversos durante o combate a incêndio estrutural, bem como em outras operações de emergência onde exista uma ameaça de incêndio ou onde determinados riscos físicos são prováveis de serem encontrados, como durante operações de

salvamento não relacionadas a incêndio, operações de emergências médicas e desencarceramento de vítimas.

**CONSIDERAÇÕES:** A roupa de proteção divide-se em jpona de proteção e calça de proteção. Para fins desta especificação e da compatibilidade entre jpona e calça, estes componentes deverão ser do mesmo fabricante. O desenho, a confecção e materiais componentes da estrutura da roupa de proteção deverão atender ao padrão estabelecido em norma vigente. Todos os detalhes desta especificação devem ser observados, quando da construção das roupas de proteção, bem como atentar para que o EPI possua características de conforto, leveza e resistência aos ambientes adversos citados na definição da roupa.

**COMPOSIÇÃO:** A roupa de proteção deve consistir em uma combinação de estrutura externa, barreira de umidade e barreira térmica. A roupa de proteção e seu sistema de fechamento, incluindo a frente da capa e da calça devem ser montados de forma a oferecer continuidade na proteção térmica e ter gramatura máxima de 590 g/m<sup>2</sup>.

**Estrutura Externa (1<sup>a</sup> camada):** camada mais exterior do compósito com exceção dos atavios, ferragens, material de reforço e material dos punhos. Deverá ser construída em tecido com estrutura reforçada, resistente a rasgos na trama e no urdume (sistema Rip Stop) composto por trama de aramida e fibra antiestética ou aramida, Polibenzimidazol, e fibra antiestética, com gramatura não superior a 270 g/m<sup>2</sup>, com tratamento contra raios ultravioleta (UV) e tratamento de hidrorrepelência Interna (2<sup>a</sup> camada) barreira de vapor formada por feltro não tecido, laminado com filme respirável de PTFE (politetrafluoretileno) retardante à chama, resistente a patógenos veiculados pelo sangue, com gramatura não superior a 190 g/m<sup>2</sup>.

Porção do compósito desenhada para evitar a transferência de líquidos do meio exterior para o meio interior. Formada por uma membrana tricomponente de politetrafluoretileno (PTFE) ignífuga com camada de polímero hidrofílico e oleofóbico, essa barreira deverá manter a impermeabilidade e estanqueidade de fora para dentro da roupa, não permitindo a passagem de vapores ou líquidos perigosos, porém permitindo a respirabilidade de dentro para fora ajudando a reduzir a tensão do calor, facilitando o fluxo de calor e vapor.

**Estrutura Interna (3<sup>a</sup> camada)** barreira térmica retardante à Chama, com gramatura não superior a 270 g/m<sup>2</sup>, formada em tecido de tela modificada com filamentos de aramida intercalados em distâncias similares, ou similar.

**REFORÇOS DE COTOVELOS, JOELHOS E OMBROS:** Para aumentar a resistência ao calor condutivo e radiante, bem como aumentar a resistência mecânica em locais de contato direto com superfícies ou materiais/ equipamentos. Nos joelhos e ombros devem também possuir material com tecnologia de amortecimento confeccionado internamente em material antichama com 10 mm de espessura permitindo a flexão e extensão livre da articulação de forma a atender as

exigências da norma. Costuras: Todo o fio de costura utilizado na construção da Roupa de Proteção deverá ser em 100% meta-aramida ou para-aramida, no mínimo TEX 70. Todas as costuras deverão ser duplas e em todos os pontos de tensão deverão possuir travetes de reforço com no mínimo quatro pontos por centímetro linear. Deverá também possuir dispositivo de arrasto de emergência (DRD) confeccionado em para-aramida para maior resistência à tração. Todas as costuras da barreira contra umidade deverão ser seladas com fita (em 100% PTFE) com largura mínima de 20 mm, termofixável, por meio de roletes de pressão para evitar a penetração de umidade ou de acordo com as especificações do fabricante da barreira contra líquidos e vapores. Para assegurar abrasão mínima da costura, as costuras da barreira de umidade deverão estar orientadas com os pontos de costura na direção do interior da barreira térmica. Na construção do forro, para fins de verificação da barreira contra umidade e da fita seladora das costuras, deverá ter uma janela de inspeção, desde que o conjunto não perca sua estanqueidade. CONSTRUÇÃO DA JAPONA DE PROTEÇÃO: Mangas: As mangas deverão ser do tipo social em duas peças, somente na parte inferior. Cada manga deverá possuir um sistema de expansão por nesgas, pregas ou sistema similar, subaxilar entre o lado inferior da manga e o corpo da japona, com o objetivo de facilitar o movimento dos braços do usuário, de tal forma que, ao levantá-los, não exponha os punhos e não levante a japona mais que 60 mm. Essa expansão deverá ser utilizada em todas as camadas da vestimenta (estrutura externa, barreira contra umidade e barreira térmica), de maneira a propiciar o mesmo conforto. Deverá ter comprimento e largura variando conforme o tamanho da japona. Mangas Internas: As mangas internas deverão conter, em sua extremidade, punhos de malha de aramida com duas camadas, sem costuras, medindo aproximadamente 155 mm e costurados a um fole interno construído de barreira contra umidade revestida por um tecido ignífugo impermeável. O fole deverá ser fixado à camada externa, formando uma bolsa de proteção, com no mínimo 50 mm de bolsa interna, para evitar a entrada de líquidos ou outros materiais quando os braços estiverem elevados. Os punhos deverão ser costurados às extremidades das bolsas de proteção das mangas e possuir um furo para polegar com uma abertura aproximada de 50 mm de diâmetro, sendo posicionado, adequadamente, de forma a se alinhar com o polegar do usuário, devendo ter um acabamento perfeito para não desfiar o tecido. Para assegurar abrasão mínima da costura e melhor conforto ao usuário, as costuras que fixam os punhos à bolsa de proteção deverão estar orientadas para o exterior, de maneira que elas não entrem em contato com a pele do usuário. Gola: A gola da japona deverá ter altura entre 70 mm e 100 mm em qualquer ponto, quando medida de cima da gola para baixo e deverá

					possuir um dispositivo de fechamento com fitas prendedoras de ganchos e argolas resistentes ao fogo, que possibilitem o ajuste e fechamento. O conjunto de proteção deve ser confeccionado de acordo com os itens 6.2, 6.3, 6.10, 6.11 e 6.12 da EN 469/2005+A1 2006 devendo estar CERTIFICADO e classificado dentro dos parâmetros de nível 2 para todos os itens na referida Norma, assim como certificado para as propriedades eletrostáticas conforme norma EN 1149-5. O índice de transmissão do calor, Heat Transmission Index (HTI) deve ser igual ou maior que o nível de desempenho 2 do quadro 1 do item 6.2 da EN 469:2006, tanto para o HTI 24 ( $\geq 13$ s), quanto para o HTI 24 -HTI 12 ( $\geq 4$ s) e o índice de transferência de calor por radiação, Radiation Heat Transmission Index (RHTI) deve ser igual ou maior que o nível de desempenho 2 do quadro 2 do item 6.3 da EN 469:2006, tanto para o RHTI 24 ( $\geq 18$ s), quanto para o RHTI 24 -RHTI 12 ( $\geq 4$ s); 1.1.6 O conjunto deve deverá possuir índice de Resistência ao Vapor de Água (RVA) igual ou inferior a 30 m <sup>2</sup> Pa/W (nível 2), enquanto o índice de resistência a penetração de água, deverá ser maior ou igual a 20 kPa (nível 2);
11	613361	33	Und	DETECTOR DE GÁS	Detector portátil para 05 gases, com bomba integrada, para H <sub>2</sub> S, CO, O <sub>2</sub> , %LEL (metano) e HCN; Sensor eletroquímico de H <sub>2</sub> S com range de leitura de 0 a 500ppm e resolução de 0,1ppm; Sensor eletroquímico de CO com range de leitura de 0 a 2000ppm e resolução de 1ppm; Sensor eletroquímico de O <sub>2</sub> com range de leitura de 0 a 30%vol e resolução de 1%vol; Sensor eletroquímico de HCN com range de leitura de 0 a 30ppm e resolução de 0,1ppm; Sensor de oxidação catalítica para leitura de: 0 a 100%LEL; Sensores em células individuais e independentes, possibilitando trocas individuais; Corpo externo emborrachado e resistente a impactos físicos; Aprovação IP68 contra ingresso de partículas sólidas e água; Corpo compacto e leve, pesando 390 gramas (com bomba); Bomba de sucção motorizada integrada no corpo do detector; Bomba de sucção com capacidade de aspiração de até 30 metros; Equipamento entregue com mangueira para amostragem com 3 metros; Display LCD para visualização simultânea das concentrações dos 05 gases; Permite ao usuário customizar mensagens no display que são mostradas em função do tipo de alarme que está ocorrendo; Simples manuseio com apenas 02 botões de operação; Configurações pode ser no detector sem a necessidade de uso de computadores e softwares; Senha de acesso (definida pela usuário) ao menu de configurações; Manual de instruções em português acompanhando o detector; Temperatura operacional: -40 à +50°C; Umidade Operacional: 15 a 95%; Função Auto-zero facilmente acionada através de um botão de operação; Alarmes com aviso sonoro (95dB), luminoso (vermelho e azul) e de vibração, simultaneos, acionados em caso de presença de gás e bateria fraca; Alarme luminoso vermelho indica ocorrências sérias como alarme de gás

					de alta concentração, e alarme luminoso azul indica ocorrências menos sérias como bateria fraca; Modo de alarme em STEL, TWA, MÍNIMA e MÁXIMA; Alarme de Homem Caído (ausência de movimento) com tempo configurável; Botão de Pânico; Tecnologia de uso de tags para rastrear usuários e locais. São cadastrados nomes de usuários e/ou de locais nos tags com o uso de smartphones, e a informação é transferida ao detector via NFC; Limites de alarmes programáveis (ajustáveis pelo usuário); Bateria recarregável de litio-ion com autonomia de 18 horas de uso e recarga em 6 horas; Carregador bi-volt incluso; Detector com bateria recarregável de fácil substituição. Pode ser compatível com pilhas alcalinas (AAA); Memória de dados com capacidade de até 03 meses de dados contínuos; Relatório de eventos com capacidade de 60 eventos de alarmes; Garantia de 03 anos contra defeito de fabricação nos sensores de H2S, CO, O2 e LEL e de 02 anos no sensor de HCN; Garantia da eletrônica (placa e display) pelo tempo que o detector for vendido pelo fabricante; Certificado INmetro de fábrica para uso em áreas classificadas*; Certificado de proteção contra interferência magnética e rádio-frequência; Compatível com estação automática de teste e calibração que permite a transferência dos dados da memória do detector para um servidor em nuvem, e o usuário acessa os dados via portal web; Disponível nas cores preto e laranja; Comunicação wireless via rede MESH, permitindo que detectores transmitam dados e alertas entre eles, em grupos de até 25 equipamentos e distâncias de até 100mts entre detectores. Comunicação wireless não requer configuração prévia e uso de softwares.
12	Não Possui	38	Und	DIVISOR/DERIVANTE COM UMA ENTRADA DE 2½" E DUAS SAÍDAS DE 1½"	Divisor/derivante com conexões de engate rápido (storz), com corpo confeccionado em alumínio ou material de melhor qualidade aprovado pela CONTRATANTE. Conexão de entrada com extremidade giratória rosada e montada com adaptador tipo engate rápido de 2½". Conexões de saída com extremidades giratórias rosadas e montadas com adaptadores tipo engate rápido de 1½". Conexões de saída dotadas de válvulas esferas com vedação em teflon e núcleo em aço inoxidável ou material de maior resistência e eficiência. Pressão mínima de teste de 32 kgf/cm2.
13	Não possui	66	Und	EQUIPAMENTO AUTÔNOMO COM CILINDRO DE AR RESPIRÁVEL	Mascara autônoma, completa - mascara: facial completa em polímero atóxico, antialérgico; mangueira: de alta pressão; cilindro: com válvula de segurança adicional; válvula do cilindro: reguladora de alta pressão; matéria prima do cilindro de baixa densidade, impermeável, incombustível; dispositivos de segurança dispositivo anti pânico, alarme de inercia; pressão de carga: 4500 psi; capacidade cilindro: 6,8 litros; CONSIDERAÇÕES GERAIS: O EAPR deve ser concebido de forma que o usuário possa removê-lo, mesmo ainda utilizando a peça facial inteira, permitindo-lhe a respiração a partir do

aparelho, bem como deve ter plena função em qualquer orientação.

Os materiais utilizados na construção do equipamento autônomo de proteção respiratória que possam entrar em contato com a pele do usuário não devem ser causadores de irritação ou apresentar qualquer efeito danoso à saúde. Devem ser o mais antiestáticos possível.

As partes expostas, que possam estar sujeitas ao impacto durante o uso, não podem ser feitas de magnésio, titânio, alumínio ou ligas contendo proporção destes metais que, sob impacto, gerem faíscas capazes de provocar a ignição de misturas gasosas inflamáveis. Esta exigência não se aplica ao cilindro, desde que este esteja adequadamente protegido. A massa do equipamento pronto para uso, ou seja, com a peça facial inteira e o cilindro carregado, deve ser inferior a 15 kg.

**COMPOSIÇÃO:** Composto de um conjunto de estrutura dorsal (suporte do cilindro, alças de sustentação e cinto abdominal), cilindro, peça facial inteira, redutor de pressão (1º estágio), válvula de demanda (2º estágio), dispositivo de alarme, manômetro e acessórios.

**Conjunto de estrutura dorsal:** Deve ser concebido de forma que permita colocar e retirar o equipamento pelo usuário de forma rápida e fácil, sem assistência de outra pessoa.

**Suporte do Cilindro:** Suporte anatômico confeccionado em composto de fibra de carbono, fibra de vidro, alumínio poliamida ou material similar. Deve ter revestimento antiestático e possuir resistência química e mecânica.

Deve ser construído de modo a não provocar desconforto ao usuário e a não atrapalhar quando ele estiver na posição agachada ou realizando trabalho em espaço reduzido, bem como deve operar com cilindros de diferentes volumes, sem a necessidade do uso de ferramentas para troca dos cilindros.

Deve possuir uma cinta de fixação, que permita a colocação de cilindros de diâmetros diferentes, sem que precise de ferramentas específicas, para tanto. Deve ser confeccionada em tecido de fibra inherentemente antichama (para-aramida e/ou meta-aramida), contendo uma fivela em material antichama, com resistência química e mecânica, bem como dispositivo com sistema rápido de trava e sistema de fita de ganchos e argolas, para fixação do cilindro ao suporte. É permitido, também, que a referida cinta de fixação seja de aço inoxidável com sistema rápido de trava.

O desenho do suporte do equipamento deverá permitir seu armazenamento e encaixe em veículos do Corpo de Bombeiros e em abrigos de parede.

**ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO E CINTO ABDOMINAL:** Devem ser acolchoados, impermeáveis, com desenho anatômico e revestidos em tecido de fibra inherentemente antichama (para-aramida e/ou meta-aramida). Devem ser dotados de sistema de ajuste

autofixante e engate rápido, produzidos em material antichama, com resistência química e mecânica.

O material interno deve ser do tipo célula fechada sintética, para evitar a absorção do excesso de umidade e de líquidos.

O cinto abdominal deverá proporcionar liberdade de movimentos e, após ajuste estar sempre bem posicionado, independentemente da posição do usuário, sem que para tanto comprometa o controle e a ergonomia do equipamento, bem como não haja necessidade de novo ajuste do suporte pelo usuário, após a realização de movimentos.

As alças de sustentação e o cinto abdominal uma vez ajustados não devem afrouxar inadvertidamente.

Para fins de limpeza e manutenção, devem ser desmontáveis do suporte do cilindro, sem o auxílio de ferramentas.

**CILINDRO:** Confeccionado em material de baixa densidade, impermeável, incombustível, com resistência mecânica compatível, a agentes químicos e ao calor e não oxidante. Poderá ainda ser formado internamente por uma camada em alumínio, desde que revestido totalmente com material que contenha as características citadas anteriormente. Deve ser moldado sem costura e ter acabamento com tinta que seja visível em locais escuros.

Dotado de válvula de abertura com volante de empunhadura anatômica, válvula de segurança adicional e manômetro para verificação da pressão do cilindro, com fundo luminescente e escala em BAR ou PSI.

A válvula de abertura do cilindro deve ser confeccionada em material resistente a altas temperaturas e impactos mecânicos, bem como estar localizada de modo que o usuário possa operá-la enquanto usa o equipamento autônomo de proteção respiratória. Além disso, deve conter proteção contra obstrução e arraste de material particulado que possa estar contido no ar comprimido. Deve ser projetada ou localizada de modo que não seja possível fechá-la inadvertidamente. A haste da válvula não pode ser completamente desrosqueada do EAPR durante a operação de abertura. A pressão de trabalho e seu volume hidrostático deverão ser de no mínimo 4.350 psi ou 300 bar e de no mínimo 6,8 litros, respectivamente. O cilindro deve ser facilmente montado e desmontado no redutor de pressão do suporte do EAPR, sem o auxílio de ferramentas.

Sistema de conexão do cilindro e do redutor de pressão deverá ser do tipo engate rápido, sem a necessidade de usar adaptadores para unir as duas partes. Vida útil do cilindro de no mínimo 15 (quinze) anos.

**PEÇA FACIAL INTEIRA:** Composta por: corpo da peça facial, borda de vedação, visor, mascarilha, tirante, válvula de inalação, diafragma de voz e alça de transporte.

A peça facial inteira deve ser confeccionada em polímero atóxico, antialérgico, resistente a impactos

					<p>mecânicos e a substâncias químicas, não podendo causar manchas à pele. Além de permitir o uso de lentes corretivas (óculos), de maneira confortável, sem interferir no campo visual e isolar perfeitamente o rosto do usuário do ar ambiente, independente das condições ambientais adversas, como altas temperaturas e umidade.</p> <p>Deve possibilitar o ajuste a pessoas com rostos de diversas formas e tamanhos com interferência mínima no campo visual. Deve possuir um tirante confeccionado em material inerentemente antichama, com no mínimo 04 pontos de ajuste, facilmente removível sem o uso de ferramentas.</p> <p>O visor deve ser transparente, panorâmico, substituível, inquebrável, fabricado em policarbonato resistente a impactos e penetração. Além disso, deve possuir tratamento antiembaçante e ser resistente à abrasão e ataques químicos.</p> <p>A peça facial inteira deve permitir a utilização de sistema de comunicação auxiliar, de forma que seja possível a comunicação com as mãos livres, bem como deve possuir uma alça de transporte, com dispositivo de ajuste de comprimento. As válvulas de inalação e exalação deverão ter gravada a identificação do fabricante.</p> <p>Deve ser compatível com capacetes de combate a incêndio estrutural do tipo europeu e americano.</p> <p><b>REDUTOR DE PRESSÃO (REGULADOR DE PRESSÃO DE 1º ESTÁGIO):</b> Localizado na base do suporte do cilindro, o redutor de pressão deverá ser dotado de válvula de alívio (segurança), devendo esta ser componente integrante de fábrica do redutor de pressão, bem como possuir sistema de anticongelamento.</p> <p>Deverá permitir a conexão de uma segunda saída (sistema carona), com sistema de engate rápido para uma segunda válvula de demanda e uma segunda peça facial inteira, para as operações de resgate de vítimas.</p> <p>Deve ser identificado de forma visível, durável e permanente com o número de série, o qual deve permitir a identificação do ano de fabricação.</p>
14	291677	72	Und	ESGUICHO TIPO PISTOLA	Esguicho regulável de vazão regulável para linhas de 1 ½", Possui corpo usinado em liga de alumínio (DURAL), com tratamento de proteção contra oxidação em anodizado profundo; seu punho é injetado em plástico com acabamento ergonômico apropriado a comportar uma mão fechada, com acomodação para os dedos. Tem um ângulo de inclinação de aproximadamente 30° e um desenho, que permite boa fixação quando o operador estiver usando luvas. O seu anel de controle é revestido de borracha sintética, moldada sob pressão por sobre o anel de controle, que é em liga de alumínio (Dural) protegida de oxidação por processo de anodizado profundo. Equipado com alavanca de vazão em peça de plástico maleável e inquebrável, tornando o uso fácil e seguro, permitindo que o usuário tenha controle efetivo da válvula de controle de vazão. O controle de vazão é em anel no mesmo material do

					corpo do esguicho, e tem gravado de forma indelével as indicações de 30, 60, 95 e 125 que indicam a vazão existente na linha expressa em galões por minuto.
15	354085	24	Und	GANCHO CROCK	Bastão de fibra de vidro, impregnado com resina epóxi e protegido internamente com o núcleo de poliuretano. Tensão 100 KV - 100.000V gancho anti-corrosivo. Fabricado conforme NBR 11854. Gancho de aço 1/4". Gancho Croque 2,6 m lance único.
16	370718	31	Und	GARRAFA TÉRMICA	Garrafa térmica de 5 litros, contendo as seguintes características: Peso aproximado por unidade 0,8 kg; Botijão Térmico; Adapta-se a multiplicidade de usos; Corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; Grande resistência ao uso, impactos e quedas; Possui um copo para beber; Bocal removível, permite a colocação de cubos de gelo; Alça integrada de grande resistência; Material atóxico e reciclável; Cor azul ou vermelha. Garantia mínima: 3 meses
17	601299	12	Kit	KIT EXAUSTOR/INSUFLADOR DE AR PARA ESPAÇO CONFINADO	O exaustor insuflador para espaço confinado deve possuir uma carcaça composta em material plástico – polietileno –, igualmente de baixo peso e alta durabilidade. O equipamento tem que apresentar diâmetro de 20 cm, de 3.000 a 3.500 rotações por minuto a uma frequência de 60 Hz, com no mínimo 245w e uma capacidade que varia de 1.500 m <sup>3</sup> a 1.800 m <sup>3</sup> por hora. Case de polietileno e duto com sistema de conexão para ampliação, de 7,6 m.
18	485734	66	Und	LANTERNA DE ANGULO RETO	Lanterna tática para utilização em local confinado/em atmosfera explosiva. Matéria-prima: resina termoplástica antiestática alta resistência com acabamento: fosco na cor: preta. Lâmpada: led 120 lumens no mínimo; alimentação: bateria recarregável ou pilha (liion/3.7v). Lanterna tática com sistema que permita selecionar a intensidade de iluminação no mínimo 03 estágios: máxima intensidade, média intensidade e mínima intensidade; com indicador que informe em horas e minutos a sua autonomia restante em cada um de seus estágios; Índice de proteção de ip67 no mínimo; Acompanha carregador com entrada de voltagem 100-240v padrão brasileiro e saída 12/24v. Garantia mínima de 24 meses exceto bateria, led e componentes eletrônicos que será de no mínimo 12 meses. Lanterna profissional de alto rendimento tipo LED, fabricada com certificação Diretiva ATEX94/9/CE para equipamentos a ser utilizados em atmosferas potencialmente explosivas.
19	Não possui	260	Und	LANTERNA INTRINSECAMENTE SEGURA PARA USO NO CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL	Lanterna intrinsecamente segura para uso em atividades de combate a incêndio, exercidas pelos Bombeiros Militares em áreas com atmosferas explosivas, nas condições de gases e vapores inflamáveis. A lanterna deverá ser classificada como anti explosão, devendo ser Certificada pela ATEX com categoria 1GD. Deverá ser à prova de explosão e intrinsecamente segura, resistente a impactos e altas temperaturas, bem como resistente a água e quedas de até 2 metros de altura, atendendo no mínimo o índice

					de proteção IP 67. O corpo da lanterna deve ser confeccionado em material não metálico de alta resistência, devendo ser na cor laranja, amarela, ou outra cor que atenda o padrão internacional de segurança, visando a fácil localização. Poderá possuir aro fotoluminescente de alta visibilidade que permita sua localização quando desligada em ambientes de pouca ou baixa visibilidade visando a fácil localização do equipamento em caso de queda acidental ou perda. A lanterna deverá possuir dimensões compatíveis com sua utilização, adaptável ao casco do capacete de Combate a Incêndios padrão Francês . A lanterna deve ser provida de suporte de fixação compatível ao casco dos capacetes, sendo que o feixe de luz possa ser direcionado para cima e para baixo em angulação de 45 graus. No momento do pedido de fornecimento, deverá ser informado qual a marca do capacete para o provimento dos suportes de encaixe da lanterna. A lanterna deverá possuir tecnologia LED ou superior, resistente a altas temperaturas, que forneça no mínimo 130 lumens. O botão interruptor deve ser revestido de material emborrachado, embutido e selado. Deve operar com bateria ou pilhas do tipo "AA" ou "AAA". Caso o modelo seja fornecido com baterias recarregáveis, deverá ser fornecido o respectivo carregador. A autonomia mínima do foco principal deverá ser de 15 horas.O alcance do foco principal deverá ser de no mínimo 130 metros. O peso máximo da lanterna com as baterias não deve ser superior à: 200 Kg (duzentos gramas).O licitante vencedor deverá apresentar junto com a proposta, certificado que comprove que a lanterna possui classificação II 1GD Ex IIC T4 Ga/Ex ia IIIC T 85°C Da, conforme a norma ATEX e grau de proteção IP67 conforme norma EN 60529.
20	Não possui	120	Galão	LGE	Líquido Gerador de Espuma sintética (LGE), deve ser do tipo Sintex AFFF/ARC, devendo possuir concentração de 3% a 6%, polivalente, específico para combate a incêndio em hidrocarbonetos (ex.: Nafta, Gasolina, Querosene, Óleo Diesel, etc.) e solventes polares (ex.: Álcool Metílico, Álcool Etílico, Acetona, Isopropanol, etc). Deverá ser fornecido em galões de 20 litros, possuir certificação ABNT NBR 15511:2008 ou posterior para o tipo 5, Classe HC - extinção de incêndios em hidrocarbonetos e Classe AR - extinção de incêndios em solventes polares. O licitante vencedor deverá fornecer catálogo do produto com o máximo de informações possíveis antes da entrega final para verificação do atendimento às especificações. Deve ter prazo de validade de no mínimo 10 Anos.
21	468662	260	Par	LUVAS DE VAQUETA/RASPA	Características gerais (em conformidade com NBR 13712) - Tipo: Luva de 05(cinco) dedos com punho (forma L), servindo de cobertura para a mão e o pulso. Acabamento: Deverão ser confeccionadas em vaqueta (couro em flor) lisa, na cor natural e serem totalmente curtidas ao cromo. Devem ter boa flexibilidade e serem macias. Devem ter acabamento no punho com viés e elástico embutido no dorso na região do punho. Não

					deverão apresentar cortes ou furos no couro e nem partes do couro divergindo em espessura e qualidade. Deverão possuir grau de flexibilidade e resistência exigidas para as finalidades a que se destinam. Deverão ser reforçadas internamente na palma e reforço externo de costura nos dedos polegar, médio e anelar. Espessura: 8/10 linhas. Não devem conter nenhum pedaço de couro de barriga. Deverá ter disponíveis os tamanhos P, M, G e GG, sendo que as quantidades respectivas a cada tamanho serão definidas no momento da assinatura do contrato. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego válido, estar de acordo com a normas EN420:2003 + A12009 EN388:2003 e deverá possuir no mínimo os níveis 3 - Resistência à abrasão; 1 - Resistência ao corte por lâmina; 4 - Resistência ao rasgamento; 4- Resistência à perfuração por punção. Devem ser marcadas no punho, de forma permanente: o nome do fabricante e a data de fabricação.
22	614889	70	Par	LUVAS PARA ALTA TENSÃO	LUVA ALTA TENSÃO: Luva de segurança isolante de borracha, Classe 2, para alta tensão, Tipo II. Confeccionada em borracha na cor preta de acordo com as normas específicas ASTM D120/NBR 10622. A Classe 2 indica que a Luva suporta uma Tensão de teste de 20.000V e deve ser utilizada para Tensão máxima para uso de 17.000 volts, conforme especificação e limitação do fabricante.
23	290689	260	Par	LUVAS PARA COMBATE A INCÊNDIO	Luva especial para combate a incêndio em couro, aramida ou PBI com cano longo de no mínimo 10 cm com cinco dedos : Deve possuir barreira de umidade com membrana de microporos 100% impermeável, respirável e totalmente selada com resistência a penetração de líquido. Deve possuir ajuste do punho com tira para regulagem em fecho de argolas e gancho e elástico embutido. Todas as costuras devem ser com linha de aramida Deve possuir certificação EN 659 e A1:2008 ou suas atualizações: atender no mínimo o nível 3 para resistência à abrasão (desgaste); o mínimo nível 4 para resistência ao rasgo; o mínimo nível 3 para perfuração e o mínimo nível 3 para resistência ao corte (conforme a norma de certificação EN 388); alcançar no mínimo o nível 4 para resistência à chama (inflamabilidade) (EN 407); obter resistência ao calor de contato $\geq$ 15 segundos (EN 702); apresentar, no mínimo, resistência ao calor convectivo (HTI24) $\geq$ 13 segundos (EN 367); atender no mínimo proteção contra calor irradiante (RHTI24) $\geq$ 18 segundos (EN 6942); alcançar no mínimo o nível 4 com relação à destreza (EN 420).
24	373754	95	Und	MANGUEIRA DE 1"1/2 15M TIPO 4	MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO - BITOLA: 1 1/2 POLEGADA; MATÉRIA-PRIMA: FIO DE POLIÉSTER E PELÍCULA EXTERNA DE PLASTICO; APLICAÇÃO: COMBATE A INCÊNDIO; TIPO: 04; ENGATE: RÁPIDO TIPO 40-B DA NBR 14349/99; SELO: ABNT; CONFECÇÃO MATERIAL: DENTRO DAS NORMAS DA ABNT PARA CORPO DE BOMBEIROS;

					COMPLEMENTO: Mangueira de combate a incêndio tipo 4, construída com um reforço têxtil confeccionado em fio de poliéster, acrescida de uma película externa de plástico, tubo interno deverá ser de borracha sintética, com Diametro de 40mm (1 ½''), a pressão mínima de trabalho, de prova, de ruptura e de dobramento deverá atender, no mínimo, aos valores estabelecidos na tabela 1 constante na norma nbr 11861/1998, empatada com uniões De engate rápido, tipo 40-b da nbr 14349/99,os materiais utilizados na fabricação da união deverão atender ao disposto na nbr 14349/99;no corpo da mangueira deverá estar impresso a marca de conformidade da abnt.
25	284232	60	Und	MANGUEIRA DE 1"1/2 30 M TIPO 4	Mangueira de combate a incêndio - bitola: 1 1/2 polegada; matéria-prima: fio de poliéster e película externa de plástico; aplicação: combate a incêndio; tipo: 04; engate: rápido tipo 40-b da nbr 14349/99; selo: abnt; confecção material: dentro das normas da abnt para corpo de bombeiros;
26	220075	60	Und	MANGUEIRA DE 2"1/2 15 M TIPO 4	MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO - BITOLA: 2 1/2 POLEGADA; MATERIA-PRIMA: POLIÉSTER E PELÍCULA EXTERNA DE PLASTICO; APLICAÇÃO: COMBATE A INCÊNDIO; TIPO: 4; ENGATE: RÁPIDO, TIPO 65-B DA NBR 14349/99; SELO: ABNT; CONFECÇÃO MATERIAL: DENTRO DAS NORMAS DA ABNT PARA CORPO DE BOMBEIROS; COMPLEMENTO: Mangueira de combate a incêndio tipo 4, construída com reforço têxtil, confeccionada em fio de poliéster, acrescida de uma película externa de plástico, tubo interno deverá ser de borracha sintética com diâmetro De 65mm (2 ½'')polegadas; a pressão mínima de trabalho, de prova, de ruptura e de dobramento deverá atender, no mínimo, aos valores estabelecidos na tabela 1 constante na norma NBR 11861/1998; empatada com uniões De engate rápido, tipo 65-b da NBR 14349/99; os materiais utilizados na fabricação da união deverão atender ao disposto na nbr 14349/99;no corpo da mangueira deverá estar impresso a marca de conformidade da ABNT.
27	449330	38	Und	MANGUEIRA DE 2"1/2 30 M TIPO 4	MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO - BITOLA: 2 1/2 POLEGADA; MATERIA-PRIMA: POLIÉSTER E PELÍCULA EXTERNA DE PLASTICO; APLICAÇÃO: COMBATE A INCÊNDIO; TIPO: 4; ENGATE: RÁPIDO, TIPO 65-B DA NBR 14349/99; SELO: ABNT; CONFECÇÃO MATERIAL: DENTRO DAS NORMAS DA ABNT PARA CORPO DE BOMBEIROS; COMPLEMENTO: Mangueira de combate a incêndio tipo 4, construída com reforço têxtil, confeccionada em fio de poliéster, acrescida de uma película externa de plástico, tubo interno deverá ser de borracha sintética com diâmetro De 65mm (2 ½'')polegadas; a pressão mínima de trabalho, de prova, de ruptura e de dobramento deverá

					atender, no mínimo, aos valores estabelecidos na tabela 1 constante na norma nbr 11861/1998; empatada com uniões De engate rápido, tipo 65-b da nbr 14349/99; os materiais utilizados na fabricação da união deverão atender ao disposto na nbr 14349/99; no corpo da mangueira deverá estar impresso a marca de conformidade da ABNT.
28	603813	26	Und	ALAVANCA HALLIGAN (PÉ DE CABRA)	Corpo fabricado em aço SAE 1045 e acabamento com pintura fosca. Contendo ponteiras fabricadas em aço SAE 1075 temperado e revenido, sendo em uma das extremidades uma ponteira dupla e na outra extremidade uma ponteira tipo cunha e uma ponta arrombadora. Medindo 80 cm de comprimento e 30 mm de diâmetro (corpo), pesando até 6,8 Kg. Possuir ranhuras anti derrapantes.
29	615628	26		PINÇÃO	Pinção para captura de serpentes dimensões: mínimo 120 cm; regulagem: com regulagem; peso: máximo 1,0 kg. : Deve ter punho tipo gatilho e pinça tipo jacaré. Cabo e mola em aço inox. Corpo confeccionado em alumínio de alta resistência.
30	230691	38	Und	REDUÇÃO DE 2"1/2 PARA 1"1/2	Reducao para mangueira/mangote combate incendio - materia prima: metal resistente; tipo: storz; reducao: de 2 1/2 polegadas para 1 1/2 polegada; finalidade: acoplamento de equipamentos de diametros diferentes;
31	Não possui	7	Und	SISTEMA DE CASCATA MÓVEL	Conjunto móvel de ar respirável, para recarga de cilindros de ar respirável compatível com qualquer equipamento utilizado pelo corpo de bombeiros (mergulho e respiração autônoma), de diversas capacidades volumétricas para atividades contínuas e operacionais de salvamento, resgate e mergulho, com as seguintes especificações mínimas: Compressor radial de alta pressão a gasolina para recarga de cilindros. Possui vazão de 300 litros por minuto; Potencia de 9,5HP; 1750 RPM; 119 Kg; Dimensões de 1100cm x 498cm x 655cm; Pressão de trabalho de até 300bar; Nível de ruído 90dB. Padrão de ar respirável com base nas normas EN 12021; Gabinete integrado para controle de recarga e cilindros. Sistema de segurança Manômetro e válvula independente para controle e redução de pressão do ar do sistema de cascata para carregar os cilindros. Dois manômetros e válvulas independentes para separar o banco do sistema de cascata, permitindo o funcionamento em separado ou conjunto. Horímetro para controle do tempo de recarga dos cilindros e manutenção. Telas de proteção do ventilador, polia e correia. Válvula final de segurança. Válvula anti-retorno. Pressostato de desligamento ou religamento. O compressor é fabricado e montado em estrutura metálica fixa na forma de gabinete com pintura eletrostática e pés de borracha. Sistema de armazenamento e recarga de ar respirável. Conjunto de cilindros de aço para armazenamento de ar respirável e recarga rápida de cilindros de respiração autônoma e mergulho. Composto por quatro cilindros de aço liga leve, padrão DOT, pressão de trabalho de até 350 Bar,

volume interno de cada cilindro de 45 litros, válvula de fechamento lento, interligações com tubos de aço inoxidável, 6 mm sem costura, conexões com anilhas de travamento, alta pressão. Tratamento com zincagem e acabamento com pintura eletrostática. Painel de manobra e controle de enchimento, fabricado em aço, zclado e acabamento com pintura eletrostática. Sistema de válvulas de controle de fluxo de ar com válvulas fabricada em latão forjado e acabamento cromado, com porcas de fixação frontal, sistema de interligação dentro do painel, com tubos de aço inoxidável e anilhas de travamento de alta pressão. 2 Manômetros para controle de enchimento via compressor e reservatórios. 2 Manômetros para aferição de reserva de ar no sistema fixa. Válvula e manômetro de regulagem do ar vindo do banco de reserva ou do compressor, com sistema de segurança para desligamento automático em caso de emergência. 4 mangueiras para recarga, 1,5m cada, terminais com válvula de fechamento lento no painel de forma independente com manômetro, torneira de purga localizada para cada terminal com adaptadores DIN 200, 300 Bar e cavaletes Yoke de acoplamento manual. Sistema de Iluminação retrátil de até 06 metros de altura com três refletores de Leds, com potência de 300W 6500k com luminosidade mínima de 27.000 lúmens, bivolt ( 110 – 220 V ), com vida útil de aproximadamente 60.000 horas, ângulo de luz 120º graus, com proteção IP66 a prova d'água. Dimensões máximas do refletor 410 mm x 330mm x 208mm e peso máximo de 8,5kg. Fator potência > 0,99. Carreta rodoviária (reboque) medidas do Baú: Compr. 2000, Larg. 1100, Alt. 1100, 2 eixos, Pneus e rodas Aro 15", composta de eixos de torção, galvanizados a fogo, com rolamento duplo blindado que proporciona alto rendimento quilométrico (sem manutenção necessária, ou ajustes por folga) com sistema de freio a lona, ajuste automático de desgaste das lonas e sistema exclusivo de marcha a ré sem manobras de alavanca, não havendo a necessidade de sair do veículo para acionar o bloqueio/desbloqueio manualmente. Sistema de freio inercial a cabo, sendo um cabo por roda. Sistema de freio por inércia e cabo de segurança em caso de soltura que aciona o freio de estacionamento, fixados no chassis por 4 parafusos, sistema com freio de estacionamento em uma só peça. Engate automático para esfera 50mm ABNT. Chassis monobloco e gabinete em chapa. Frente e traseira do baú em tela eletro soldada de 50X25mm, para ventilação total, as portas laterais com abertura para acesso aos compartimentos. Compartimento interno apropriado para compressor, cilindros de recarga e espaço adicional para acomodação de mangueiras e acessórios. Dispositivo de proteção para enchimento de até 2 cilindros de ar de no máximo comprimento de 75 cm e máximo diâmetro de 18,5 cm., localizado na parte traseira da carreta, com área de escape, na eventualidade de uma explosão, de direcionamento do ar para baixo e, na

					parte superior, para traz. Sinalização rodoviária de acordo com DENATRAM; Registro no RENAVAM, com numeração de chassis, para efeito de registro e licenciamento.
32	284164	26	Und	TESOURA CORTA VERGALHÃO 30 CORTA FRIO	Deverá ter laminas forjadas em aço cromo especial e adequadamente temperadas para maiorrendimento e durabilidade; Deverá ter capacidade de corte de 3/8" - 10 mm; 2.16.3. Deverá ter cabo emborrachado. Deverá possuir garantia mínima de 12 meses;
33	Não possui	12	Und	VENTILADOR DE PRESSÃO POSITIVA	Motor a gasolina de no mínimo 4,8 CV e quatro tempos, com disposição horizontal de eixo de manivela (virabrequim) com acoplamento direto à hélice, construído de tal forma que sua parte frontal promova o direcionamento do ar formando um cone de ângulo mais fechado; b) O cone de ar produzido deve proporcionar um potente arrastamento de turbo ventilação, de forma que, quando em funcionamento, a fumaça não retroceda parte posterior do ventilador, por consequência não alcance o operador do aparelho; c) Parte frontal e traseira da carenagem: grades que impeçam a entrada acidental de objetos comuns na cena de combate a incêndio, mas que não obstruam o fluxo de ar. d) O suporte do conjunto hélice/carenagem/motor é montado sobre um suporte que permita o direcionamento do fluxo de ar, ou seja, o ajuste da inclinação é feito de maneira manual, desconheço qualquer modelo com ajuste automático; e) Esse suporte deverá ser dotado de duas rodas na parte traseira facilitando dessa forma o transporte. Na parte dianteira e traseira sapatas de borracha que impeçam a movimentação involuntária do ventilador devido à vibração quando este é acionado. Na parte superior alça dobrável para transporte; f) Dimensões máximas totais: 68 cm (Largura) x 65 cm (Altura) x 55 cm (Profundidade); Peso máximo sem combustível: 40 Kg; Produção mínima de fluxo de ar: 30.000 m3/h, a uma distância de 4 metros, comprovado por certificação AMCA 240-06; Autonomia mínima de: 1 hora e 50 minutos com +/- 5% de variação; Nível máximo de ruído a 3 m de distância: 97 dBA; g) O ventilador deve possuir certificação AMCA 240-06; h) Deverá vir instalado aparelho contador de horas de trabalho (horímetro) para controle e programação das manutenções preventivas do equipamento; i) Deverá vir instalado nebulizador de água acoplável ao chassis do ventilador com conexão storz de 1 e ½ polegada para resfriamento do ambiente em operações de combate a incêndio estrutural; j) A empresa a ser contratada deve possuir credenciamento junto à empresa fabricante para fins de garantia através de carta de representação; k) O ventilador deve possuir garantida mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação, salvo se a empresa fabricante já oferece período maior associado ao produto; l) Validade útil não pode ser inferior a 2 anos, a contar da data do recebimento; m) Documentação técnica; Certificado que comprove o atendimento das exigências referentes

à vazão do fluxo de ar, segundo teste da norma AMCA 240-06; - Somente serão aceitos documentos originais ou cópias autenticadas; - Documentos apresentados em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelo serviço diplomático brasileiro no país de origem, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, conforme dispõe Art. 224 do Código Civil Brasileiro e Art. 156 e Art. 157 do Código de Processo Civil Brasileiro, excetuando-se apenas as expressões estritamente técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo.

Avalia-se como salutar a solicitação de que sejam apresentados folders/prospectos com os descritivos técnicos detalhados dos itens pelas empresas licitantes, a fim de possibilitar a verificação se os materiais ofertados atendem às especificações e aos requisitos essenciais.

## 5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades baseou-se na RESOLUÇÃO N. 01/2022/CBM-COBCMD, de 13 de maio de 2022, aprovada por todos os comandantes de unidades operacionais, autorizada e regulamentada pelo Comando-Geral da Corporação.

A Resolução supramencionada padroniza a quantidade mínima de materiais e equipamentos das unidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, sendo portanto relacionado no quadro abaixo o quantitativo necessário para suprir 5 (cinco) subgrupamentos em sede de grupamentos e 2 (dois) subgrupamentos fora de sede de grupamento:

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

MATERIAL/EQUIPAMENTO	UND	1º GBM	2º GBM	3º GBM	4º GBM	5º GBM	SGBM fora da sede de GBM	SGBM fora da sede de GBM	TOTAL
		Porto Velho	Ji-Paraná	Vilhena	Cacoal	Ariquemes	Colorado D'Oeste	São Miguel do Guaporé	
BOTA PARA PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO URBANO	PAR	40	40	40	40	40	30	30	260
CÂMERA TÉRMICA PONTUAL	UND	1	1	1	1	1	1	1	7
CANHÃO PROPORCIONADOR DE ESPUMA	UND	4	4	4	4	4	2	2	24
CAPACETE PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL (AMARELO)	UND	24	24	24	24	24	13	13	146
CAPACETE PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL (BRANCO)	UND	4	4	4	4	4	2	2	24
CAPACETE PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL (PRETO)	UND	10	10	10	10	10	8	8	66
CAPUZ BALA CLAVA URBANO	UND	50	50	50	50	50	30	30	310
CHAVE DE MANGUEIRA TIPO STORZ 2½" e 1½"	UND	12	12	12	12	12	6	6	72
COMPREENSOR DE AR RESPIRÁVEL PORTÁTIL	UND	1	1	1	1	1	1	1	7
CONJUNTO DE APROXIMAÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL	UND	40	40	40	40	40	30	30	260

DETECTOR DE GÁS	UND	5	5	5	5	5	4	4	33
DIVISOR/DERIVANTE COM UMA ENTRADA DE 2½" E DUAS SAÍDAS DE 1½"	UND	6	6	6	6	6	4	4	38
EQUIPAMENTO AUTÔNOMO COM CILINDRO DE AR RESPIRÁVEL	UND	10	10	10	10	10	8	8	66
ESGUICHO TIPO PISTOLA	UND	12	12	12	12	12	6	6	72
GANCHO CROCK	UND	4	4	4	4	4	2	2	24
GARRAFA TÉRMICA	UND	5	5	5	5	5	3	3	31
KIT EXAUSTOR/INSUFLADOR DE AR PARA ESPAÇO CONFINADO	UND	2	2	2	2	2	1	1	12
LANTERNA DE ANGULO RETO	UND	10	10	10	10	10	8	8	66
LANTERNA INTRINSECAMENTE SEGURA PARA USO NO CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL	UND	40	40	40	40	40	30	30	260
LGE	GALÃO	20	20	20	20	20	10	10	120
LUVAS DE VAQUETA/RASPA	PAR	40	40	40	40	40	30	30	260
LUVAS PARA ALTA TENSÃO	PAR	10	10	10	10	10	10	10	70
LUVAS PARA COMBATE A INCÊNDIO	PAR	40	40	40	40	40	30	30	260
MANGUEIRA DE 1"1/2 15M TIPO 4	UND	15	15	15	15	15	10	10	95
MANGUEIRA DE 1"1/2 30 M TIPO 4	UND	10	10	10	10	10	5	5	60
MANGUEIRA DE 2"1/2 15 M TIPO 4	UND	10	10	10	10	10	5	5	60
MANGUEIRA DE 2"1/2 30 M TIPO 4	UND	6	6	6	6	6	4	4	38
ALAVANCA HALLIGAN (PÉ DE CABRA	UND	4	4	4	4	4	3	3	26
PINÇÃO	UND	4	4	4	4	4	3	3	26
REDUÇÃO DE 2"1/2 PARA 1"1/2	UND	6	6	6	6	6	4	4	38
SISTEMA DE CASCATA MÓVEL	UND	1	1	1	1	1	1	1	7
TESOURA CORTA VERGALHÃO 30 CORTA FRIO	UND	4	4	4	4	4	3	3	26
VENTILADOR DE PRESSÃO POSITIVA	UND	2	2	2	2	2	1	1	12

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a diversidade e a quantidade de itens que compõem o objeto desta contratação, bem como a necessidade urgente de iniciar o processo licitatório para suprir as demandas das unidades operacionais, optou-se por realizar, nesta fase de Estudo Técnico Preliminar, uma estimativa *preliminar* de custos, em conformidade com a flexibilização permitida pela Orientação Administrativa nº 09/2024 ([0051385322](#)) da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

A estimativa preliminar baseou-se em documentos de pronta consulta já disponíveis à Administração, conforme detalhado na Seção 7 deste estudo.

Ressalta-se que o levantamento de mercado *completo e detalhado*, em estrita observância aos parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e normativos correlatos, será realizado na fase subsequente do planejamento, durante a elaboração do Termo de Referência e o processo de cotação de preços, a fim de definir o valor estimado final da contratação com maior precisão.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o art. 34, incisos V e VII, do Decreto Estadual n. 28.874/2024, e a Orientação Administrativa nº 09/2024 da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), apresenta-se a seguir a estimativa preliminar do valor para a presente contratação.

Esta estimativa foi elaborada de forma sumária, utilizando como referência os dados constantes na Certidão nº 191 ([0047280562](#)) e no Quadro Comparativo de Preços ([0047280184](#)). Os valores unitários estimados estão detalhados na tabela abaixo:

Item	Descrição Resumida	Unid	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Fonte da Estimativa
1	BOTA PARA PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO URBANO	PAR	260	R\$ 724,17	R\$ 188.284,20	<a href="#">0047280184</a>
2	CÂMERA TÉRMICA PONTUAL	UND	7	R\$ 56.900,00	R\$ 398.300,00	
3	CANHÃO PROPORCIONADOR DE ESPUMA	UND	24	R\$ 117.744,00	R\$ 2.825.856,00	
4	CAPACETE P/ COMBATE INCÊNDIO ESTRUTURAL (AMARELO)	UND	146	R\$ 1.302,10	R\$ 190.106,60	
5	CAPACETE P/ COMBATE INCÊNDIO ESTRUTURAL (BRANCO)	UND	24	R\$ 1.302,10	R\$ 31.250,40	
6	CAPACETE P/ COMBATE INCÊNDIO ESTRUTURAL (PRETO)	UND	66	R\$ 1.302,10	R\$ 85.938,60	
7	CAPUZ BALA CLAVA URBANO	UND	310	R\$ 405,00	R\$ 125.550,00	
8	CHAVE DE MANGUEIRA TIPO STORZ 2½" e 1½"	UND	72	R\$ 20,11	R\$ 1.447,92	
9	COMPREENSOR DE AR RESPIRÁVEL PORTÁTIL	UND	7	R\$ 26.643,30	R\$ 186.503,10	
10	CONJUNTO DE APROXIMAÇÃO P/ COMBATE INCÊNDIO ESTRUTURAL	CONJ	260	R\$ 9.248,33	R\$ 2.404.565,80	
11	DETECTOR DE GÁS	UND	33	R\$ 13.256,25	R\$ 437.456,25	
12	DIVISOR/DERIVANTE (E:2½"; S:1½")	UND	38	R\$ 691,99	R\$ 26.295,62	
13	EQUIPAMENTO AUTÔNOMO C/ CILINDRO DE AR RESPIRÁVEL	UND	66	R\$ 47.882,50	R\$ 3.160.245,00	
14	ESGUICHO TIPO PISTOLA	UND	72	R\$ 4.530,00	R\$ 326.160,00	
15	GANCHO CROCK	UND	24	R\$ 964,93	R\$ 23.158,32	
16	GARRAFA TÉRMICA	UND	31	R\$ 59,92	R\$ 1.857,52	
17	KIT EXAUSTOR/INSUFLADOR DE AR	KIT	12	R\$ 5.813,48	R\$ 69.761,76	
18	LANTERNA DE ANGULO RETO	UND	66	R\$ 1.571,39	R\$ 103.711,74	
19	LANTERNA INTRINSECAMENTE SEGURA P/ CAPACETE	UND	260	R\$ 922,25	R\$ 239.785,00	
20	LGE	GALÃO	120	R\$ 649,67	R\$ 77.960,40	
21	LUVAS DE VAQUETA/RASPA	PAR	260	R\$ 47,10	R\$ 12.246,00	
22	LUVAS PARA ALTA TENSÃO	PAR	70	R\$ 1.286,48	R\$ 90.053,60	
23	LUVAS PARA COMBATE A INCÊNDIO	PAR	260	R\$ 582,67	R\$ 151.494,20	
24	MANGUEIRA DE 1"1/2 15M TIPO 4	UND	95	R\$ 1.507,75	R\$ 143.236,25	
25	MANGUEIRA DE 1"1/2 30M TIPO 4	UND	60	R\$ 1.649,74	R\$ 98.984,40	
26	MANGUEIRA DE 2"1/2 15M TIPO 4	UND	60	R\$ 1.361,31	R\$ 81.678,60	
27	MANGUEIRA DE 2"1/2 30M TIPO 4	UND	38	R\$ 1.832,00	R\$ 69.616,00	
28	ALAVANCA HALLIGAN (PÉ DE CABRA)	UND	26	R\$ 262,93	R\$ 6.836,18	
29	PINÇÃO	UND	26	R\$ 504,67	R\$ 13.121,42	
30	REDUÇÃO DE 2"1/2 PARA 1"1/2	UND	38	R\$ 253,09	R\$ 9.617,42	
31	SISTEMA DE CASCATA MÓVEL	UND	7	R\$ 265.000,00	R\$ 1.855.000,00	
32	TESOURA CORTA VERGALHÃO 30" CORTA FRIOS	UND	26	R\$ 266,25	R\$ 6.922,50	

33	VENTILADOR DE PRESSÃO POSITIVA	UND	12	R\$ 94.710,00	R\$ 1.136.520,00
<b>VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 14.579.520,80</b>

Ressalta-se que esta é uma estimativa preliminar e que os valores serão objeto de pesquisa de mercado detalhada e rigorosa, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, durante a fase de elaboração do Termo de Referência e cotação de preços, para definição do valor de referência final da licitação.

A equipe técnica responsável validou a compatibilidade preliminar entre as especificações técnicas dos itens e os custos aqui estimados. Portanto, levando-se em consideração aquisição da totalidade dos itens do Registro de Preços estima-se o valor da contratação em **R\$ 14.579.520,80** (quatorze milhões, quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e vinte reais e oitenta centavos).

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A decisão de não descrever a solução como um todo se deve à grande quantidade e complexidade dos itens envolvidos, tornando impraticável detalhar cada elemento individualmente neste estágio inicial do processo de contratação.

A solução visa suprir as demandas do Comando do Corpo de Bombeiros Militar por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico pelo critério de julgamento de menor preço.

Neste contexto a lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 estabelece a normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública e dá outras providências, *in verbis*:

"Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - pregão;
  - II - concorrência;
  - III - concurso;
  - IV - leilão;
  - V - diálogo competitivo.
- (...)

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

- I - menor preço;
- II - maior desconto;
- III - melhor técnica ou conteúdo artístico;"

A contratação deverá ser realizada por meio de sistema de registro de preços, considerando a disponibilidade orçamentária da corporação para aquisição de todos os itens. A utilização do Registro de Preços justifica-se pela necessidade de novas aquisições, padronização dos objetos, diminuição de custos e garantia de futuras aquisições com o mesmo padrão e qualidade dos inicialmente adquiridos, além de preços vantajosos garantidos no Registro de Preços, com validade de um ano, conforme o Art. 12 do Decreto 7.892/2013. Comprova-se assim que a adoção do Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de Combate a Incêndio Urbano é mais vantajosa para a administração pública.

Considerando a natureza do objeto e a possibilidade de manutenção da necessidade administrativa, e em conformidade com o entendimento exarado no Despacho do Procurador-Geral do Estado ID [0053945147](#) (Processo [0010.005101/2024-33](#)), prevê-se, neste planejamento, que a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação **poderá contemplar a possibilidade de renovação dos quantitativos registrados**, caso haja prorrogação de sua vigência. Tal previsão visa garantir maior previsibilidade e continuidade no fornecimento dos materiais essenciais ao CBMRO.

A efetiva renovação dos quantitativos, contudo, estará condicionada cumulativamente: a) à expressa previsão no Edital e na Ata de Registro de Preços; b) à demonstração de vantajosidade econômica dos preços registrados no momento da eventual prorrogação; e c) que a decisão pela

prorrogação e renovação ocorra dentro do prazo de vigência original da Ata. Conforme o citado Despacho da PGE, a prorrogação da vigência configura uma nova contratação, permitindo a atualização dos quantitativos (respeitadas as condições acima), sem a necessidade de novos procedimentos licitatórios a cada ciclo, assegurando maior eficiência na gestão dos insumos, evitando desabastecimentos e contribuindo para a plena operacionalidade da corporação. O planejamento inicial considera o consumo previsto para o período de 1 (um) ano, sendo a renovação uma faculdade da Administração para um novo período de igual duração.

Adicionalmente, considerando a natureza do objeto e a possibilidade de manutenção da necessidade administrativa ao longo do tempo, e em conformidade com o **Despacho do Procurador-Geral do Estado (0053945147)** no Processo ID [0010.005101/2024-33](#), prevê-se, neste planejamento, a possibilidade de **renovação dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação**, caso haja prorrogação de sua vigência.

A efetiva renovação dos quantitativos estará **condicionada à expressa previsão no Edital e na Ata de Registro de Preços**, bem como à demonstração de vantajosidade econômica dos preços registrados no momento da prorrogação. A decisão pela prorrogação e renovação dos quantitativos deverá ocorrer dentro do prazo de vigência original da Ata. O planejamento inicial considera o consumo previsto para o período de 1 (um) ano, sendo a renovação uma faculdade da Administração para um novo período de igual duração, caso as condições supracitadas sejam atendidas.

No que diz respeito à garantia técnica, aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, mesmo cessada a sua fabricação ou importação. A Contratada deverá oferecer certificado/garantia dos objetos e de execução dos serviços providos pela mesma, garantindo que os mesmos estejam em conformidade com as especificações funcionais e operacionais descritas no Termo de Referência, devendo ser apresentados concomitantemente à Proposta de Preços. Comprovada a impossibilidade ou impropriedade da utilização do material por motivos alheios à atuação da contratante, este deverá ser substituído em 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a Contratante. O objeto a ser fornecido deverá estar de acordo com as normas estabelecidas no edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO, e as Normas de segurança exigidas no que diz respeito à segurança e qualidade.

## 9. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise aponta para o **parcelamento da solução**, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Portanto, pelo princípio da economicidade na administração pública consideramos favorável o parcelamento dos objetos por item, em conformidade com os itens especificados no presente Estudo técnico Preliminar.

Destarte, em virtude da definição dos objetos separados por itens, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, o critério de julgamento dos objetos deverá ser por item, haja vista ser viável e economicamente vantajoso.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a pretensa contratação dos itens de combate a incêndio urbano, pretende-se sanar a problemática da falta de equipamentos e materiais nas unidades operacionais do CBMRO elencadas, além da renovação e inserção de materiais e equipamentos que nunca foram adquiridos pela Corporação, que pelas diretrizes atuais de Combate a Incêndio estrutural possuem relevância e oferecem melhores resultados quanto as técnicas e táticas que são devidamente empregadas nos diversos combates.

Pretende-se, ainda, o aprimoramento constante e uso de materiais e equipamentos modernos, de modo a permitir a melhoria contumaz da prestação do serviço à sociedade.

Por fim, estabelecer os critérios de aquisição, quantidades e especificação para subsidiar o ordenador de despesa e o setor competente, CPOF/CBMRO, na sequência de atos administrativos relacionados às compras públicas.

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

A administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação.

**12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes à presente.

**13. RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS**

É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que do fornecimento dos materiais não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, assim como Decreto Estadual nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que “Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia...”.

**14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Considerando cuidadosamente todas as variáveis relacionadas à necessidade constante do presente Estudo Técnico Preliminar, declaramos que há viabilidade técnica e econômica na pretensa contratação, bem como considerá-se razoável ao atendimento do interesse público.

*Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.*

**Elaboração e revisão:**

**MÉRYCLES GUEDES NUNES - CEL BM**

*Presidente de Comissão*

*(Portaria nº 686/2024)*

**CHARLISON ALMEIDA DE AGUIAR - CAP BM**

*Membro de Comissão*

*(Portaria nº 104/2022)*

**PAULO CÉSAR MACEDO - CAP BM**

*Membro de Comissão*

*(Portaria nº 686/2024)*

**Aprovação:**

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM***Comandante-Geral do CBMRO**Ordenador de Despesas*

Documento assinado eletronicamente por **Charlison Almeida de Aguiar, Comandante**, em 29/04/2025, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MERYCLES GUEDES NUNES, Assessor(a)**, em 29/04/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo César Macedo, 1º Tenente**, em 30/04/2025, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059660470** e o código CRC **1A8CF66F**.

**Referência:** Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0004.068274/2022-80

SEI nº 0059660470

Criado por [00373862202](#), versão 12 por [00373862202](#) em 29/04/2025 13:55:26.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

ANÁLISE DE RISCOS

PROCESSO: 0004.068274/2022-80

**OBJETO:** Análise de Riscos referente a registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos de combate a incêndio urbano.

1. INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

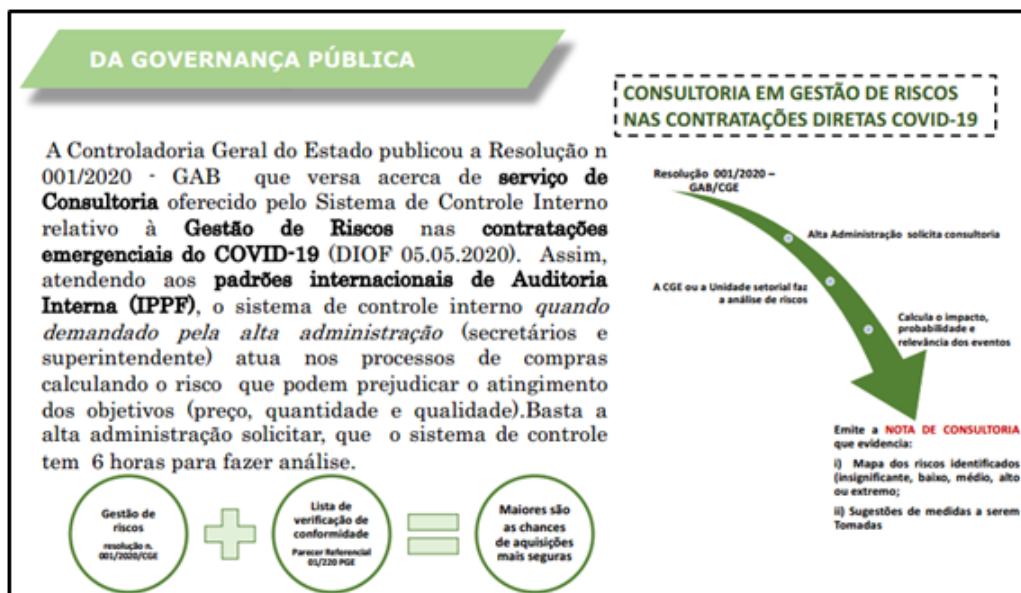
O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

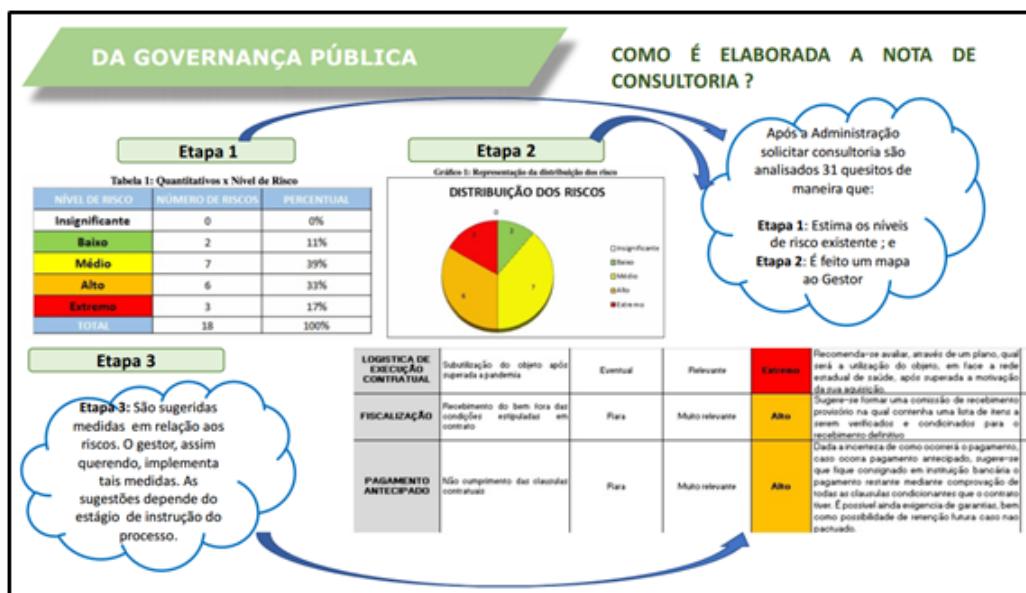
Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos).

Como exemplo, parâmetros escalares são utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

2. DA METODOLOGIA UTILIZADA

A Análise de Riscos do objeto foi realizada consoante os critérios da Portaria nº 217, ([0022698556](#)), de 08 de dezembro de 2021 - Controladoria Geral do Estado - CGE, que estabelece a metodologia de gestão de riscos no âmbito do Poder Executivo Estadual.





Para efeito desta Análise de Riscos, importante destacar o significado de alguns conceitos que serão adotados, e são apresentados no anexo único da Resolução n. 01/2020/CGE-GAB:

**Risco:** possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos.

**Consequência:** o resultado de um evento de risco sobre os objetivos do processo.

**Avaliação de risco:** o processo de identificação e análise dos riscos relevantes que impactam o alcance dos objetivos da organização e determina a resposta adequada ao risco. Envolve identificação (inclusive considerando as lições aprendidas em outras contratações da organização, para evitar problemas já ocorridos em contratações passadas), avaliação (descrição do risco; estimava da probabilidade de ocorrência (alta, média e baixa); estimava do impacto, caso se materialize em um evento (alto, médio e baixo); estimava do risco, como função da probabilidade e do impacto) e resposta aos riscos (descrição das ações necessárias para mitigar a probabilidade de ocorrência ou o impacto, caso se concretize).

Assim, serão analisados os riscos inerentes que podem ocasionar entraves para atingir os objetivos pleiteados, através desta **ANÁLISE DE RISCOS** que é construída pelas **03 (três) etapas**, na qual os **riscos serão identificados e avaliados** de acordo com as métricas **Probabilidades, Consequências e Níveis de Riscos**, que são demonstrados exemplificadamente abaixo:

ETAPA	DESCRÍÇÃO (EXEMPLO)																					
1	<p>Estimativa dos níveis de riscos existentes;</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>NÍVEL DE RISCO</th> <th>NÚMERO DE RISCOS</th> <th>PERCENTUAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Insignificante</td> <td>0</td> <td>0%</td> </tr> <tr> <td>Baixo</td> <td>0</td> <td>0%</td> </tr> <tr> <td>Médio</td> <td>0</td> <td>0%</td> </tr> <tr> <td>Alto</td> <td>0</td> <td>0%</td> </tr> <tr> <td>Extremo</td> <td>0</td> <td>0%</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL</b></td> <td><b>0</b></td> <td><b>0%</b></td> </tr> </tbody> </table>	NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL	Insignificante	0	0%	Baixo	0	0%	Médio	0	0%	Alto	0	0%	Extremo	0	0%	<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>
NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL																				
Insignificante	0	0%																				
Baixo	0	0%																				
Médio	0	0%																				
Alto	0	0%																				
Extremo	0	0%																				
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>																				
2	Elaboração do mapa de distribuição de riscos;																					

	<p>ETAPA 2 DISTRIBUIÇÃO DE RISCOS</p> <table border="1"> <tr><td>Insignificante</td></tr> <tr><td>Baixo</td></tr> <tr><td>Médio</td></tr> <tr><td>Alto</td></tr> <tr><td>Extremo</td></tr> </table>	Insignificante	Baixo	Médio	Alto	Extremo																																																																																																																			
Insignificante																																																																																																																									
Baixo																																																																																																																									
Médio																																																																																																																									
Alto																																																																																																																									
Extremo																																																																																																																									
3	<p>Ações em relação aos riscos sugeridas ao Gestor;</p> <table border="1"> <tr><th colspan="6">NOTA DE CONSULTORIA DE GESTÃO DE RISCOS GGRM/CGE-RO</th></tr> <tr><td colspan="6">PROCESSO:</td></tr> <tr><td colspan="6">ASSUNTO:</td></tr> <tr> <th>PROBABILIDADES</th><th>CONSEQUÊNCIAS</th><th>NÍVEL DE RISCO (ETAPA 2)</th><th>ITEM DE VERIFICAÇÃO (ETAPA 1)</th><th>RISCOS (ETAPA 1)</th><th>AÇÕES SUGERIDAS (ETAPA 3)</th></tr> <tr><td>Frequente</td><td>Muito relevante</td><td>EXTREMO</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>Eventual</td><td>Muito relevante</td><td>EXTREMO</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>Frequente</td><td>Relevante</td><td>EXTREMO</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>Eventual</td><td>Relevante</td><td>ALTO</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>Rara</td><td>Muito relevante</td><td>ALTO</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>Frequente</td><td>Pouco relevante</td><td>ALTO</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>Rara</td><td>Relevante</td><td>MÉDIO</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>Eventual</td><td>Pouco relevante</td><td>MÉDIO</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>Frequente</td><td>Irrelevante</td><td>MÉDIO</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>Raríssima</td><td>Muito relevante</td><td>MÉDIO</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>Eventual</td><td>Irrelevante</td><td>BAIXO</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>Rara</td><td>Pouco relevante</td><td>BAIXO</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>Raríssima</td><td>Relevante</td><td>BAIXO</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>Rara</td><td>Irrelevante</td><td>IN SIGNIFICANTE</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>Raríssima</td><td>Pouco relevante</td><td>IN SIGNIFICANTE</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>Raríssima</td><td>Irrelevante</td><td>IN SIGNIFICANTE</td><td></td><td></td><td></td></tr> </table>	NOTA DE CONSULTORIA DE GESTÃO DE RISCOS GGRM/CGE-RO						PROCESSO:						ASSUNTO:						PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO (ETAPA 2)	ITEM DE VERIFICAÇÃO (ETAPA 1)	RISCOS (ETAPA 1)	AÇÕES SUGERIDAS (ETAPA 3)	Frequente	Muito relevante	EXTREMO				Eventual	Muito relevante	EXTREMO				Frequente	Relevante	EXTREMO				Eventual	Relevante	ALTO				Rara	Muito relevante	ALTO				Frequente	Pouco relevante	ALTO				Rara	Relevante	MÉDIO				Eventual	Pouco relevante	MÉDIO				Frequente	Irrelevante	MÉDIO				Raríssima	Muito relevante	MÉDIO				Eventual	Irrelevante	BAIXO				Rara	Pouco relevante	BAIXO				Raríssima	Relevante	BAIXO				Rara	Irrelevante	IN SIGNIFICANTE				Raríssima	Pouco relevante	IN SIGNIFICANTE				Raríssima	Irrelevante	IN SIGNIFICANTE			
NOTA DE CONSULTORIA DE GESTÃO DE RISCOS GGRM/CGE-RO																																																																																																																									
PROCESSO:																																																																																																																									
ASSUNTO:																																																																																																																									
PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO (ETAPA 2)	ITEM DE VERIFICAÇÃO (ETAPA 1)	RISCOS (ETAPA 1)	AÇÕES SUGERIDAS (ETAPA 3)																																																																																																																				
Frequente	Muito relevante	EXTREMO																																																																																																																							
Eventual	Muito relevante	EXTREMO																																																																																																																							
Frequente	Relevante	EXTREMO																																																																																																																							
Eventual	Relevante	ALTO																																																																																																																							
Rara	Muito relevante	ALTO																																																																																																																							
Frequente	Pouco relevante	ALTO																																																																																																																							
Rara	Relevante	MÉDIO																																																																																																																							
Eventual	Pouco relevante	MÉDIO																																																																																																																							
Frequente	Irrelevante	MÉDIO																																																																																																																							
Raríssima	Muito relevante	MÉDIO																																																																																																																							
Eventual	Irrelevante	BAIXO																																																																																																																							
Rara	Pouco relevante	BAIXO																																																																																																																							
Raríssima	Relevante	BAIXO																																																																																																																							
Rara	Irrelevante	IN SIGNIFICANTE																																																																																																																							
Raríssima	Pouco relevante	IN SIGNIFICANTE																																																																																																																							
Raríssima	Irrelevante	IN SIGNIFICANTE																																																																																																																							
Probabilidade	<p>Escala da frequência, significado e nível (f);</p> <table border="1"> <tr><th>Frequência</th><th>Significado</th><th>(f)</th></tr> <tr><td>Raríssima</td><td>Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.</td><td>0,10</td></tr> <tr><td>Rara</td><td>Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.</td><td>0,35</td></tr> <tr><td>Eventual</td><td>Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.</td><td>0,70</td></tr> <tr><td>Frequente</td><td>Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.</td><td>1,00</td></tr> </table>	Frequência	Significado	(f)	Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.	0,10	Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,35	Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,70	Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.	1,00																																																																																																									
Frequência	Significado	(f)																																																																																																																							
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.	0,10																																																																																																																							
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,35																																																																																																																							
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,70																																																																																																																							
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.	1,00																																																																																																																							
Consequência	<p>Escala das Consequências, significado e nível (c);</p> <table border="1"> <tr><th>Consequência</th><th>Significado</th><th>(c)</th></tr> <tr><td>Irrelevante</td><td>Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).</td><td>10</td></tr> <tr><td>Pouco relevante</td><td>Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.</td><td>20</td></tr> <tr><td>Relevante</td><td>Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.</td><td>50</td></tr> <tr><td>Muito relevante</td><td>Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.</td><td>100</td></tr> </table>	Consequência	Significado	(c)	Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).	10	Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.	20	Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.	50	Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.	100																																																																																																									
Consequência	Significado	(c)																																																																																																																							
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).	10																																																																																																																							
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.	20																																																																																																																							
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.	50																																																																																																																							
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.	100																																																																																																																							
Nível de Risco	<p>Escala do nível de riscos;</p> <table border="1"> <tr><th>PROBABILIDADES</th></tr> <tr><td>Frequente</td></tr> <tr><td>Eventual</td></tr> <tr><td>Frequente</td></tr> <tr><td>Eventual</td></tr> <tr><td>Rara</td></tr> <tr><td>Frequente</td></tr> <tr><td>Rara</td></tr> <tr><td>Eventual</td></tr> <tr><td>Frequente</td></tr> <tr><td>Raríssima</td></tr> <tr><td>Eventual</td></tr> <tr><td>Rara</td></tr> <tr><td>Raríssima</td></tr> <tr><td>Rara</td></tr> <tr><td>Raríssima</td></tr> <tr><td>Raríssima</td></tr> <tr><td>Raríssima</td></tr> </table> <p>+</p> <table border="1"> <tr><th>CONSEQUÊNCIAS</th></tr> <tr><td>Muito relevante</td></tr> <tr><td>Muito relevante</td></tr> <tr><td>Relevante</td></tr> <tr><td>Relevante</td></tr> <tr><td>Muito relevante</td></tr> <tr><td>Pouco relevante</td></tr> <tr><td>Relevante</td></tr> <tr><td>Pouco relevante</td></tr> <tr><td>Irrelevante</td></tr> <tr><td>Muito relevante</td></tr> <tr><td>Irrelevante</td></tr> <tr><td>Pouco relevante</td></tr> <tr><td>Relevante</td></tr> <tr><td>Irrelevante</td></tr> <tr><td>Pouco relevante</td></tr> <tr><td>Irrelevante</td></tr> </table> <p>=</p> <table border="1"> <tr><th>NÍVEL DE RISCO</th></tr> <tr><td>EXTREMO</td></tr> <tr><td>EXTREMO</td></tr> <tr><td>EXTREMO</td></tr> <tr><td>ALTO</td></tr> <tr><td>ALTO</td></tr> <tr><td>MÉDIO</td></tr> <tr><td>MÉDIO</td></tr> <tr><td>MÉDIO</td></tr> <tr><td>BAIXO</td></tr> <tr><td>BAIXO</td></tr> <tr><td>IN SIGNIFICANTE</td></tr> <tr><td>IN SIGNIFICANTE</td></tr> <tr><td>IN SIGNIFICANTE</td></tr> </table>	PROBABILIDADES	Frequente	Eventual	Frequente	Eventual	Rara	Frequente	Rara	Eventual	Frequente	Raríssima	Eventual	Rara	Raríssima	Rara	Raríssima	Raríssima	Raríssima	CONSEQUÊNCIAS	Muito relevante	Muito relevante	Relevante	Relevante	Muito relevante	Pouco relevante	Relevante	Pouco relevante	Irrelevante	Muito relevante	Irrelevante	Pouco relevante	Relevante	Irrelevante	Pouco relevante	Irrelevante	NÍVEL DE RISCO	EXTREMO	EXTREMO	EXTREMO	ALTO	ALTO	MÉDIO	MÉDIO	MÉDIO	BAIXO	BAIXO	IN SIGNIFICANTE	IN SIGNIFICANTE	IN SIGNIFICANTE																																																																							
PROBABILIDADES																																																																																																																									
Frequente																																																																																																																									
Eventual																																																																																																																									
Frequente																																																																																																																									
Eventual																																																																																																																									
Rara																																																																																																																									
Frequente																																																																																																																									
Rara																																																																																																																									
Eventual																																																																																																																									
Frequente																																																																																																																									
Raríssima																																																																																																																									
Eventual																																																																																																																									
Rara																																																																																																																									
Raríssima																																																																																																																									
Rara																																																																																																																									
Raríssima																																																																																																																									
Raríssima																																																																																																																									
Raríssima																																																																																																																									
CONSEQUÊNCIAS																																																																																																																									
Muito relevante																																																																																																																									
Muito relevante																																																																																																																									
Relevante																																																																																																																									
Relevante																																																																																																																									
Muito relevante																																																																																																																									
Pouco relevante																																																																																																																									
Relevante																																																																																																																									
Pouco relevante																																																																																																																									
Irrelevante																																																																																																																									
Muito relevante																																																																																																																									
Irrelevante																																																																																																																									
Pouco relevante																																																																																																																									
Relevante																																																																																																																									
Irrelevante																																																																																																																									
Pouco relevante																																																																																																																									
Irrelevante																																																																																																																									
NÍVEL DE RISCO																																																																																																																									
EXTREMO																																																																																																																									
EXTREMO																																																																																																																									
EXTREMO																																																																																																																									
ALTO																																																																																																																									
ALTO																																																																																																																									
MÉDIO																																																																																																																									
MÉDIO																																																																																																																									
MÉDIO																																																																																																																									
BAIXO																																																																																																																									
BAIXO																																																																																																																									
IN SIGNIFICANTE																																																																																																																									
IN SIGNIFICANTE																																																																																																																									
IN SIGNIFICANTE																																																																																																																									

### 3. DA AVALIAÇÃO

Após utilizar técnicas de auditoria, identificou-se (na forma do quadro abaixo) alguns possíveis **riscos** de maneira que a alta administração do CBMRO deve avaliar, evitar, diminuir, afastar ou compartilhar tais ocorrências.

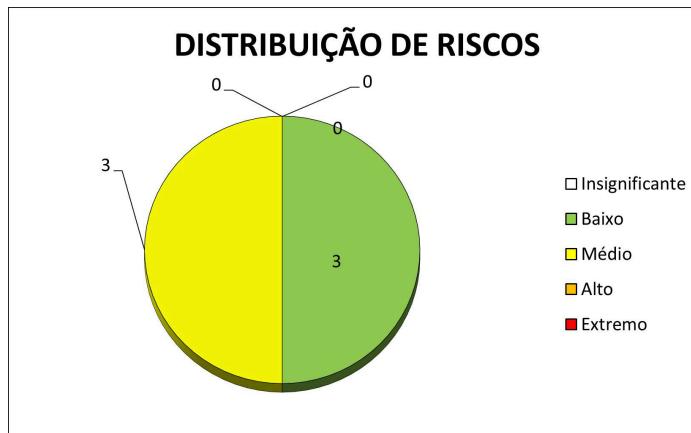
Assim, e nesta toada, o processo de contratação/aquisição foi avaliado sob a perspectiva dos principais riscos e/ou impropriedades, indicando-se os riscos de alta probabilidade e alto impacto, e possíveis medidas a serem adotadas pela Alta Administração do CBMRO para o seu gerenciamento, bem como outros riscos que devem ser considerados e respectivas medidas de tratamento.

Nesse sentido, foram identificados os eventos de riscos, que foram avaliados segundo a perspectiva da probabilidade de ocorrência e das suas consequências relacionadas.

#### 3.1. Quanto à avaliação geral dos riscos identificados

Do quantitativo de **6 (seis)** eventos de riscos identificados, tem-se:

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
<b>Insignificante</b>	0	0%
<b>Baixo</b>	3	50%
<b>Médio</b>	3	50%
<b>Alto</b>	0	0%
<b>Extremo</b>	0	0%
<b>TOTAL</b>	6	100%



Ressalta-se que a classificação segundo o nível de risco acima identificada reflete a percepção e a interpretação desta equipe de planejamento a partir dos elementos presentes no processo e não sinalizada como estanque ou definitiva, cabendo ao gestor a avaliação dos pontos para decidir quanto à aplicação das ações sugeridas ou a adoção de outras que julgar cabíveis.

### 4. DA SÍNTSE

Preambularmente, invoca-se que as ações sugeridas podem não se limitar *apenas* a respostas ou ajustes no momento da realização do contrato. Tal afirmação decorre do argumento de que podem ser adotadas pela administração, assim querendo, atos acessórios na etapa de preparação, execução do serviço ou fiscalização *quando compatível a respostas mais eficazes aos riscos identificados*.

Da análise procedida a Tabela abaixo apresenta os itens dos riscos identificados, assim como as ações sugeridas na qual busca-se agregar valor às ações, contribuir com a mitigação dos riscos, melhoraria dos processos de governança, adoção de boas práticas operacionais, de gestão de riscos e de controles internos no âmbito do CBMRO, além de auxiliar o Gestor na sua tomada de decisão.

Item de Verificação (art. 8º)	Eventos de Riscos	Probabilidades (art. 16, inciso II)	Consequências (art. 16, inciso I)	Nível de Riscos (art. 16, inciso III)	Ações Sugeridas	Ações de Mitigação
Especificações	Nível de detalhamento inadequado	Raríssima	Relevante	Baixo	TR e ETP realizado com auxílio de integrante técnico do órgão solicitante a fim de verificar a adequação do detalhamento.	Envio das propostas para integrante técnico do órgão solicitante a fim de verificar a adequação dos objetos a serem comprados.
Pesquisa de Preços	Preço de referência não condizente com os preços de mercado	Raríssima	Relevante	Baixo	Ampliar o cesto de preços, com pesquisas recentes e com fornecedores.	Realização de participação em Intenção de Registro de Preço similar.
Llicitação	Pedido de Impugnações e esclarecimentos	Eventual	Pouco Relevante	Médio	Atentar para a qualidade das exigências exigidas no Termo de Referência.	Avaliar processos anteriores no portal de compras; Responder em tempo hábil com a participação de integrantes da área requisitante.
Llicitação	SRP não apresentar fornecedores interessados (Deserto)	Rara	Relevante	Médio	Realização de pesquisa de preços que esteja de acordo com os preços reais praticados em mercado, visando não desestimular a participação de empresas do ramo.	Realização de participação em SRP similar de outras unidades de CBM.
Processos	Empresa vencedora da licitação atrasa a entrega do material no prazo estipulado em TR.	Rara	Pouco Relevante	Baixo	Realizar toda tratativa por correio eletrônico (e-mail); Estabelecer prazos realistas para a entrega dos equipamentos; Monitorar os prazos e manter contato com os fornecedores; Estabelecer penalidades contratuais por atrasos na entrega.	Notificar a empresa e, se for o caso, aplicar as sanções previstas no edital.
Processos	Falha na fiscalização e gestão contratual - Recebimento do bem em desacordo com o Termo de Referência	Raríssima	Muito Relevante	Médio	Escolher pessoal técnico para acompanhar o recebimento.	-

## 5. DA CONCLUSÃO

Assinala-se que as informações aqui produzidas destinam-se a orientar a ação do gestor público, cabendo à autoridade responsável a tomada de decisão que julgar adequada para o melhor atendimento ao interesse público. Tem-se, ainda, que as orientações e sugestões supracitadas não esgotam a possibilidade de identificação de outros riscos e problemas significativos no processo operacional em questão, sendo competência primária da unidade e dos gestores e servidores das áreas envolvidas, adotar metodologia contínua para diagnosticá-los, bem como avaliar eventuais fragilidades do processo, devendo, também, implementar as medidas cabíveis (controles internos eficazes) em resposta aos riscos identificados, tanto corrigindo as irregularidades e/ou impropriedades, quanto atuando de forma preventiva no desenvolvimento de políticas e procedimentos internos a fim de garantir que as atividades estejam conforme a legislação, as metas e os objetivos.

Porto Velho - RO, data e hora da assinatura eletrônica.

### Elaboração e Revisão:

**WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS - CEL BM**  
Presidente de Comissão  
([Portaria nº 104/2022](#))

**CHARLISON ALMEIDA DE AGUIAR - 1º TEN BM**  
Membro de Comissão  
([Portaria nº 104/2022](#))

**ANA PAULA RODRIGUES LEAL FREIRE - 1º TEN BM**  
Membro de Comissão  
([Portaria nº 104/2022](#))



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA RODRIGUES LEAL, 1º Tenente**, em 08/05/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charlison Almeida de Aguiar, 1º Tenente**, em 08/05/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **WANDRIO BANDEIRA DOS ANJOS, Coronel**, em 08/05/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048401474** e o código CRC **C50A4764**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

SAMS

## **SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

Processo nº: <a href="#">0004_068274/2022-80</a>	Órgão Requisitante: FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM	
<b>Programa de Atividade:</b> 15.014.06.122.2103.2087 15.014.06.182.2103.1276	<b>Elementos de Despesas:</b> 33.90.30/ 44.90.52	<b>Fonte de Recurso:</b> 1.759.0.08026
Exposição de Motivo: <b>Aquisição de materiais e equipamentos de combate à incêndio urbano.</b> Especificações dos itens conforme Estudo Técnico Preliminar: <a href="#">0048350527</a> .		

				engrenagem de 30º à 90º em relação ao plano horizontal. Para o operador necessário soltar a trava de segurança na gremalheira, fixar o equipamento frontal com o auxílio da corrente de segurança de 3 metros que acompanha os pés articulados para melhor estabilidade e facilidade no transporte, com Entrada com válvula de retenção tipo portinhola. Acabamento pintado e <ul style="list-style-type: none"> <li>• Vazão: 1250 GPM (4731 LPM).</li> <li>• Pressão de Teste: 16 kgf/cm².</li> <li>• Saída: Ø 2.1/2" com rosca 7,5 f.p.p. macho (NSFHT) ou Ø 2.1/2" engatilhado.</li> </ul>
4	146	Und	CAPACETE PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL (AMARELO)	O capacete deve ser fabricado conforme a EN 443:2008, certificação para casco externo deverá ser feito em composite de fibra de vidro com traço podendo resistir até 250°C durante 30 minutos e 1000°C durante 10 segundos. Serão aceitos cascos externos feitos em plástico ou polímero, devido à exposição a altas temperaturas. O casco externo deverá oferecer total proteção contra impactos mecânicos, sendo avaliado como tipo B e com isolamento. O casco externo deverá ser anti-risco e possuir adesivos refletivos. É apresentado dois suportes para lanternas, possibilitando seu uso em operações. Deverá ter um design simples, facilitando a sua limpeza. O casco interno é feito de espuma de poliuretano de alta densidade para absorção de impactos 443:2008. O casco interior deve ser removível, possibilitando sua limpeza. Para melhor proteção contra impactos mecânicos e calor, o casco interno é feito de uma camada protetora entre o casco interior e o casco exterior, feita em um material que possa absorver o suor, fazendo com que o suor seja absorvido durante seu uso. A queixeira deverá possuir três pontos e ser feita em polímero, devido à exposição a altas temperaturas. O sistema de ajuste deverá ser integrado, com tamanho entre 52cm até 64cm sem retirar o capacete. O capacete possui protetores de pescoço através de um sistema de trava no máximo três pontos de maneira rápida. O visor externo do capacete deverá ser integrado e o visor interno deverá ser feito em acordo com a EN 14458:2004, complementando a proteção completa ao usuário em um incêndio estrutural. A grossura mínima de 1,0mm (+/- 5%). O visor externo deve possibilitar o equipamento de proteção respiratória individual. O visor interno deve ser transparente. O visor interno deverá ser feito de acordo com a EN 166, para o usuário. O peso total do capacete equipado com visor interno e protetor é de 1.500g. O capacete deverá apresentar os seguintes certificados: EN 166 MED.COR AMARELO
5	24	Und	CAPACETE PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL (BRANCO)	O capacete deve ser fabricado conforme a EN 443:2008, certificação para casco externo deverá ser feito em composite de fibra de vidro com traço podendo resistir até 250°C durante 30 minutos e 1000°C durante 10 segundos. Serão aceitos cascos externos feitos em plástico ou polímero, devido à exposição a altas temperaturas. O casco externo deverá oferecer total proteção contra impactos mecânicos, sendo avaliado como tipo B e com isolamento. O casco externo deverá ser anti-risco e possuir adesivos refletivos. É apresentado dois suportes para lanternas, possibilitando seu uso em operações. Deverá ter um design simples, facilitando a sua limpeza. O casco interno é feito de espuma de poliuretano de alta densidade para absorção de impactos 443:2008. O casco interior deve ser removível, possibilitando sua limpeza. Para melhor proteção contra impactos mecânicos e calor, o casco interno é feito de uma camada protetora entre o casco interior e o casco exterior, feita em um material que possa absorver o suor, fazendo com que o suor seja absorvido durante seu uso. A queixeira deverá possuir três pontos e ser feita em polímero, devido à exposição a altas temperaturas. O sistema de ajuste deverá ser integrado, com tamanho entre 52cm até 64cm sem retirar o capacete. O capacete possui protetores de pescoço através de um sistema de trava no máximo três pontos de maneira rápida. O visor externo do capacete deverá ser integrado e o visor interno deverá ser feito em acordo com a EN 14458:2004, complementando a proteção completa ao usuário em um incêndio estrutural. A grossura mínima de 1,0mm (+/- 5%). O visor externo deve possibilitar o equipamento de proteção respiratória individual. O visor interno deve ser transparente. O visor interno deverá ser feito de acordo com a EN 166, para o usuário. O peso total do capacete equipado com visor interno e protetor é de 1.500g. O capacete deverá apresentar os seguintes certificados: EN 166 MED. COR BRANCO
6	66	Und	CAPACETE PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL (PRETO)	O capacete deve ser fabricado conforme a EN 443:2008, certificação para casco externo deverá ser feito em composite de fibra de vidro com traço podendo resistir até 250°C durante 30 minutos e 1000°C durante 10 segundos. Serão aceitos cascos externos feitos em plástico ou polímero, devido à exposição a altas temperaturas. O casco externo deverá oferecer total proteção contra impactos mecânicos, sendo avaliado como tipo B e com isolamento. O casco externo deverá ser anti-risco e possuir adesivos refletivos. É apresentado dois suportes para lanternas, possibilitando seu uso em operações. Deverá ter um design simples, facilitando a sua limpeza. O casco interno é feito de espuma de poliuretano de alta densidade para absorção de impactos 443:2008. O casco interior deve ser removível, possibilitando sua limpeza. Para melhor proteção contra impactos mecânicos e calor, o casco interno é feito de uma camada protetora entre o casco interior e o casco exterior, feita em um material que possa absorver o suor, fazendo com que o suor seja absorvido durante seu uso. A queixeira deverá possuir três pontos e ser feita em polímero, devido à exposição a altas temperaturas. O sistema de ajuste deverá ser integrado, com tamanho entre 52cm até 64cm sem retirar o capacete. O capacete possui protetores de pescoço através de um sistema de trava no máximo três pontos de maneira rápida. O visor externo do capacete deverá ser integrado e o visor interno deverá ser feito em acordo com a EN 14458:2004, complementando a proteção completa ao usuário em um incêndio estrutural. A grossura mínima de 1,0mm (+/- 5%). O visor externo deve possibilitar o equipamento de proteção respiratória individual. O visor interno deve ser transparente. O visor interno deverá ser feito de acordo com a EN 166, para o usuário. O peso total do capacete equipado com visor interno e protetor é de 1.500g. O capacete deverá apresentar os seguintes certificados: EN 166 MED. COR PRETO





				equipamentos e distâncias de até 100mts entre detectores. Configuração prévia e uso de softwares.
12	38	Und	DIVISOR/DERIVANTE COM UMA ENTRADA DE 2½" E DUAS SAÍDAS DE 1½"	<p>Divisor/derivante com conexões de engate rápido (storz), com corpo material de melhor qualidade aprovado pela CONTRATANTE. Conexão giratória rosada e montada com adaptador tipo engate rápido d extremidades giratórias rosadas e montadas com adaptadores tipo er saída dotadas de válvulas esferas com vedação em teflon e núcleo e maior resistência e eficiência. Pressão mínima de teste de 32 kgf/cm<sup>2</sup>.</p>
13	66	Und	EQUIPAMENTO AUTÔNOMO COM CILINDRO DE AR RESPIRÁVEL	<p>Mascara autônoma, completa - mascara: facial completa em polímero de alta pressão; cilindro: com válvula de segurança adicional; válvula de pressão; matéria prima do cilindro de baixa densidade, impermeável; segurança dispositivo anti pânico, alarme de inércia; pressão de carga: litros; CONSIDERAÇÕES GERAIS:</p> <p>O EAPR deve ser concebido de forma que o usuário possa removê-lo facial inteira, permitindo-lhe a respiração a partir do aparelho, bem qualquer orientação.</p> <p>Os materiais utilizados na construção do equipamento autônomo de entrar em contato com a pele do usuário não devem ser causadores de efeito danoso à saúde. Devem ser o mais antiestáticos possível.</p> <p>As partes expostas, que possam estar sujeitas ao impacto durante magnésio, titânio, alumínio ou ligas contendo proporção destes metais capazes de provocar a ignição de misturas gasosas inflamáveis. Esta e desde que este esteja adequadamente protegido. A massa do equipamento com a peça facial inteira e o cilindro carregado, deve ser inferior a 15 kg.</p> <p><b>COMPOSIÇÃO:</b> Composto de um conjunto de estrutura dorsal (suporte e cinto abdominal), cilindro, peça facial inteira, redutor de pressão (1º estágio), dispositivo de alarme, manômetro e acessórios.</p> <p>Conjunto de estrutura dorsal: Deve ser concebido de forma que permita pelo usuário de forma rápida e fácil, sem assistência de outra pessoa.</p> <p>Suporte do Cilindro: Suporte anatômico confeccionado em composto de alumínio poliamida ou material similar. Deve ter revestimento antiestático mecânica.</p> <p>Deve ser construído de modo a não provocar desconforto ao usuário estiver na posição agachada ou realizando trabalho em espaço reduzindo cilindros de diferentes volumes, sem a necessidade do uso de ferramentas.</p> <p>Deve possuir uma cinta de fixação, que permita a colocação de cilindros precisamente de ferramentas específicas, para tanto. Deve ser confeccionada antichama (para-aramida e/ou meta-aramida), contendo uma fibra resistência química e mecânica, bem como dispositivo com sistema rápidos ganchos e argolas, para fixação do cilindro ao suporte. É permitido, fixação seja de aço inoxidável com sistema rápido de trava.</p> <p>O desenho do suporte do equipamento deverá permitir seu armazenamento no Corpo de Bombeiros e em abrigos de parede.</p> <p><b>ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO E CINTO ABDOMINAL:</b> Devem ser acolchoadas anatômico e revestidas em tecido de fibra inerentemente antichama (poliamida). Devem ser dotados de sistema de ajuste autofixante e engate rápido, permitindo resistência química e mecânica.</p> <p>O material interno deve ser do tipo célula fechada sintética, para resistir à umidade e de líquidos.</p> <p>O cinto abdominal deverá proporcionar liberdade de movimentos e posicionamento, independentemente da posição do usuário, sem que para a ergonomia do equipamento, bem como não haja necessidade de novas aplicações após a realização de movimentos.</p> <p>As alças de sustentação e o cinto abdominal uma vez ajustados não devem ser removidos. Para fins de limpeza e manutenção, devem ser desmontáveis do suporte e das ferramentas.</p> <p><b>CILINDRO:</b> Confeccionado em material de baixa densidade, impermeável e resistente a agentes químicos e ao calor e não oxida internamente por uma camada em alumínio, desde que revestido totalmente com as características citadas anteriormente. Deve ser moldado sem costura, sendo visível em locais escuros.</p> <p>Dotado de válvula de abertura com volante de empunhadura anatômica e manômetro para verificação da pressão do cilindro, com fundo luminescente.</p> <p>A válvula de abertura do cilindro deve ser confeccionada em material resistente a impactos mecânicos, bem como estar localizada de modo que o usuário não possa arrastar o equipamento autônomo de proteção respiratória. Além disso, deve estar localizada de modo que não seja possível fechá-la inadvertidamente, de forma que o cilindro permaneça completamente desrosqueado do EAPR durante a operação de abertura hidrostática. As válvulas de abertura hidrostática deverão ser de no mínimo 4.350 psi ou 300 respectivamente. O cilindro deve ser facilmente montado e desmontado do suporte do EAPR, sem o auxílio de ferramentas.</p>

				<p>Sistema de conexão do cilindro e do redutor de pressão deverá se necessidade de usar adaptadores para unir as duas partes. Vida útil de 10 anos.</p> <p>PEÇA FACIAL INTEIRA: Composta por: corpo da peça facial, borda de válvula de inalação, diafragma de voz e alça de transporte.</p> <p>A peça facial inteira deve ser confeccionada em polímero atóxico, alicatados, plásticos e a substâncias químicas, não podendo causar manchas à lentes corretivas (óculos), de maneira confortável, sem interferir no rosto do usuário do ar ambiente, independente das condições a temperaturas e umidade.</p> <p>Deve possibilitar o ajuste a pessoas com rostos de diversas formas e tamanho no campo visual. Deve possuir um tirante confeccionado em material inoxidável com mínimo 04 pontos de ajuste, facilmente removível sem o uso de ferramentas.</p> <p>O visor deve ser transparente, panorâmico, substituível, inquebrável, resistente a impactos e penetração. Além disso, deve possuir tratamento à abrasão e ataques químicos.</p> <p>A peça facial inteira deve permitir a utilização de sistema de comunicação possível a comunicação com as mãos livres, bem como deve possuir dispositivo de ajuste de comprimento. As válvulas de inalação e identificação do fabricante.</p> <p>Deve ser compatível com capacetes de combate a incêndio estrutural de REDUTOR DE PRESSÃO (REGULADOR DE PRESSÃO DE 1º ESTÁGIO): Local base do suporte do cilindro, o redutor de pressão deverá ser dotado devendo esta ser componente integrante de fábrica do redutor de pressão anticongelamento.</p> <p>Deverá permitir a conexão de uma segunda saída (sistema carona), com uma segunda válvula de demanda e uma segunda peça facial inteira, vítimas.</p> <p>Deve ser identificado de forma visível, durável e permanente com o permitir a identificação do ano de fabricação.</p>
14	72	Und	ESGUICHO TIPO PISTOLA	Esguicho regulável de vazão regulável para linhas de 1 1/2", Possui corpo (DURAL), com tratamento de proteção contra oxidação em anodizado polímero com acabamento ergonômico apropriado a comportar uma mão ou dedos. Tem um ângulo de inclinação de aproximadamente 30° e um quando o operador estiver usando luvas. O seu anel de controle é moldada sob pressão por sobre o anel de controle, que é em ligas inoxidáveis por processo de anodizado profundo. Equipado com alavanca maleável e inquebrável, tornando o uso fácil e seguro, permitindo que o válvula de controle de vazão. O controle de vazão é em anel no mesmo corpo gravado de forma indelével as indicações de 30, 60, 95 e 125 que é expressa em galões por minuto.
15	24	Und	GANCHO CROCK	Bastão de fibra de vidro, impregnado com resina epóxi e protegido poliuretano. Tensão 100 KV - 100.000V gancho anti-corrosivo. Fabricado aço 1/4". Gancho Croque 2,6 m lance único.
16	31	Und	GARRAFA TÉRMICA	Garrafa térmica de 5 litros, contendo as seguintes características: Pescado Botijão Térmico; Adapta-se a multiplicidade de usos; Corpo termoplástico termicamente com espuma de poliuretano; Grande resistência ao uso; Tampa para beber; Bocal removível, permite a colocação de cubos de resistência; Material atóxico e reciclável; Cor azul ou vermelha. Garantia de 10 anos.
17	12	Kit	KIT EXAUSTOR/INSUFLADOR DE AR PARA ESPAÇO CONFINADO	O exaustor insuflador para espaço confinado deve possuir uma carcaça de polietileno -, igualmente de baixo peso e alta durabilidade. O equipamento deve ter 20 cm, de 3.000 a 3.500 rotações por minuto a uma frequência de 60 capacidade que varia de 1.500 m³ a 1.800 m³ por hora. Case de plástico com conexão para ampliação, de 7,6 m.
18	66	Und	LANTERNA DE ANGULO RETO	Lanterna tática para utilização em local confinado/em atmosfera termoplástica antiestática alta resistência com acabamento: fosco na cor preta ou branco no mínimo; alimentação: bateria recarregável ou pilha (liion/3.7v). I permite selecionar a intensidade de iluminação no mínimo 03 estágios de intensidade e máxima intensidade; com indicador que informe em horas sua autonomia restante em cada um de seus estágios; Índice de proteção IP67; carregador com entrada de voltagem 100-240v padrão brasileiro e saída USB. Garantia mínima de 24 meses exceto bateria, led e componentes eletrônicos. Lanterna profissional de alto rendimento tipo LED, fabricada com certificação Diretiva ATEX94/9/CE, utilizados em atmosferas potencialmente explosivas.
19	260	Und	LANTERNA INTRINSECAMENTE SEGURA PARA USO NO CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL	Lanterna intrinsecamente segura para uso em atividades de combate a incêndio e explosões. Lanterna deverá ser classificada como anti explosão, devendo ser Ce 1GD. Deverá ser à prova de explosão e intrinsecamente segura, resistente a quedas de até 2 metros e com índice de proteção IP 67. O corpo da lanterna deve ser confeccionado em plástico.

				resistência, devendo ser na cor laranja, amarela, ou outra cor que a segurança, visando a fácil localização. Poderá possuir aro fotolumin permita sua localização quando desligada em ambientes de pouca ou localização do equipamento em caso de queda accidental ou perda. A l compatíveis com sua utilização, adaptável ao casco do capacete de Com A lanterna deve ser provida de suporte de fixação compatível ao casco de luz possa ser direcionado para cima e para baixo em angulação de de fornecimento, deverá ser informado qual a marca do capacete pa encaixe da lanterna. A lanterna deverá possuir tecnologia LED temperaturas, que forneça no mínimo 130 lumens. O botão interruptor emborrachado, embutido e selado. Deve operar com bateria ou pilha modelo seja fornecido com baterias recarregáveis, deverá ser forn autonomia mínima do foco principal deverá ser de 15 horas.O alcance mínimo 130 metros. O peso máximo da lanterna com as baterias (duzentos gramas).O licitante vencedor deverá apresentar junto comprove que a lanterna possui classificação II 1GD Ex IIC T4 Ga/Ex ia ATEX e grau de proteção IP67 conforme norma EN 60529.
20	120	Galão	LGE	Líquido Gerador de Espuma sintética (LGE), deve ser do tipo Sir concentração de 3% a 6%, polivalente, específico para combate a incêndios (Nafta, Gasolina, Querosene, Óleo Diesel, etc.) e solventes polares (e Acetona, Isopropanol, etc). Deverá ser fornecido em galões de 20 litros EN388:2003 ou posterior para o tipo 5, Classe HC - extinção de incêndio - extinção de incêndios em solventes polares. O licitante vencedor deve fornecer o máximo de informações possíveis antes da entrega final para as especificações. Deve ter prazo de validade de no mínimo 10 Anos.
21	260	Par	LUVAS DE VAQUETA/RASPA	Características gerais (em conformidade com NBR 13712) - Tipo: Luva (forma L), servindo de cobertura para a mão e o pulso. Acabamento: vaqueta (couro em flor) lisa, na cor natural e serem totalmente curados com óleo. Deverão possuir flexibilidade e serem macias. Devem ter acabamento no punho com viés de proteção. Não deverão apresentar cortes ou furos no couro e nem espessura e qualidade. Deverão possuir grau de flexibilidade e resistência que se destinam. Deverão ser reforçadas internamente na palma e reforçadas: polegar, médio e anelar. Espessura: 8/10 linhas. Não devem conter nenhum tipo de aditivo. Deverão ter disponíveis os tamanhos P, M, G e GG, sendo que as quantidades serão definidas no momento da assinatura do contrato. Deverá apresentar a certificação do Ministério do Trabalho e Emprego válido, estar de acordo com EN388:2003 e deverá possuir no mínimo os níveis 3 - Resistência à abrasão; 4 - Resistência ao rasgamento; 4- Resistência à perfuração por punho, de forma permanente: o nome do fabricante e a data de fabricação.
22	70	Par	LUVAS PARA ALTA TENSÃO	LUVA ALTA TENSÃO: Luva de segurança isolante de borracha, Classe 2. Confeccionada em borracha na cor preta de acordo com as normas específicas da indústria. Classe 2 indica que a Luva suporta uma Tensão de teste de 20.000V máxima para uso de 17.000 volts, conforme especificação e limitação da norma.
23	260	Par	LUVAS PARA COMBATE A INCÊNDIO	Luva especial para combate a incêndio em couro, aramida ou PBI com cinco dedos: Deve possuir barreira de umidade com membrana de respirável e totalmente selada com resistência a penetração de líquidos. Com tira para regulagem em fecho de argolas e gancho e elástico embutido com linha de aramida. Deve possuir certificação EN 659 e A1:2008 (mínimo nível 3 para resistência à abrasão (desgaste); o mínimo nível 3 para perfuração e o mínimo nível 3 para resistência à abrasão); alcançar no mínimo o nível 4 para resistência à abrasão; obter resistência ao calor de contato ≥ 15 segundos (EN 702); apresentar efeito convectivo (HTI24) ≥ 13 segundos (EN 367); atender no mínimo proteção à abrasão ≥ 18 segundos (EN 6942); alcançar no mínimo o nível 4 com relação à abrasão.
24	95	Und	MANGUEIRA DE 1"1/2 15M TIPO 4	MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO - BITOLA: 1 1/2 POLEGADA; MATERIAIS: PELÍCULA EXTERNA DE PLASTICO; APLICAÇÃO: COMBATE A INCÊNDIO; TIPO: 40-B DA NBR 14349/99; SELO: ABNT; CONFECÇÃO MATERIAL: DENTRO DO CORPO DE BOMBEIROS;  COMPLEMENTO: Mangueira de combate a incêndio tipo 4, confeccionado em fio de poliéster, acrescida de uma película externa de poliuretano de borracha sintética, com diâmetro de 40mm (1 1/2"), a pressão mínima de trabalho, de prova, de resistência ao calor de contato ≥ 15 segundos (EN 702); atender no mínimo à resistência à abrasão ≥ 18 segundos (EN 6942); alcançar no mínimo o nível 4 com relação à abrasão.
25	60	Und	MANGUEIRA DE 1"1/2 30 M TIPO 4	Mangueira de combate a incêndio - bitola: 1 1/2 polegada; matériais: película externa de plástico; aplicação: combate a incêndio; tipo: 04; engate: rosca; selo: abnt; confecção material: dentro das normas da abnt para corpo de mangueira.
26	60	Und	MANGUEIRA DE 2"1/2 15 M TIPO 4	MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO - BITOLA: 2 1/2 POLEGADA; MATERIAIS: PELÍCULA EXTERNA DE PLASTICO; APLICAÇÃO: COMBATE A INCÊNDIO; TIPO: 40-B DA NBR 14349/99; SELO: ABNT; CONFECÇÃO MATERIAL: DENTRO DO CORPO DE BOMBEIROS;

				<p><b>COMPLEMENTO:</b> Mangueira de combate a incêndio tipo 4, construída em fio de poliéster, acrescida de uma película externa de plástico, tubo sintético com diâmetro</p> <p>De 65mm (2 1/2") polegadas; a pressão mínima de trabalho, de prova, de atender, no mínimo, aos valores estabelecidos na tabela 1 constar empatada com uniões</p> <p>De engate rápido, tipo 65-b da NBR 14349/99; os materiais utilizados atender ao disposto na nbr 14349/99; no corpo da mangueira devem conformidade da ABNT.</p>
27	38	Und	MANGUEIRA DE 2"1/2 30 M TIPO 4	<p><b>MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO - BITOLA:</b> 2 1/2 POLEGADA PELÍCULA EXTERNA DE PLASTICO; <b>APLICAÇÃO:</b> COMBATE A INCÊNDIO; <b>T B DA NBR 14349/99;</b> <b>SELO:</b> ABNT; <b>CONFECÇÃO MATERIAL:</b> DENTRO DAS DE BOMBEIROS;</p> <p><b>COMPLEMENTO:</b> Mangueira de combate a incêndio tipo 4, construída em fio de poliéster, acrescida de uma película externa de plástico, tubo sintético com diâmetro</p> <p>De 65mm (2 1/2") polegadas; a pressão mínima de trabalho, de prova, de atender, no mínimo, aos valores estabelecidos na tabela 1 constar empatada com uniões</p> <p>De engate rápido, tipo 65-b da nbr 14349/99; os materiais utilizados atender ao disposto na nbr 14349/99; no corpo da mangueira devem conformidade da ABNT.</p>
28	26	Und	ALAVANCA HALLIGAN (PÉ DE CABRA)	Corpo fabricado em aço SAE 1045 e acabamento com pintura fosca. C aço SAE 1075 temperado e revenido, sendo em uma das extremidade extremidade uma ponteira tipo cunha e uma ponta arrombadora. Medidas mm de diâmetro (corpo), pesando até 6,8 Kg. Possuir ranhuras anti derrapantes.
29	26		PINÇÃO	Pinção para captura de serpentes dimensões: mínimo 120 cm; regulagem 1,0 kg. : Deve ter punho tipo gatilho e pinça tipo jacaré. Cabo e mola é em alumínio de alta resistência.
30	38	Und	REDUÇÃO DE 2"1/2 PARA 1"1/2	Reducao para mangueira/mangote combate incendio - materia prima reducao: de 2 1/2 polegadas para 1 1/2 polegada; finalidade: adaptar diâmetros diferentes;
31	7	Und	SISTEMA DE CASCATA MÓVEL	Conjunto móvel de ar respirável, para recarga de cilindros de ar respiro equipamento utilizado pelo corpo de bombeiros (mergulho e respiro) capacidades volumétricas para atividades contínuas e operacionais de respiro com as seguintes especificações mínimas: Compressor radial de alta pressão de cilindros. Possui vazão de 300 litros por minuto; Potência de 9,5HP; 1100cm x 498cm x 655cm; Pressão de trabalho de até 300bar; Nível respirável com base nas normas EN 12021; Gabinete integrado para sistema de segurança Manômetro e válvula independente para controle de sistema de cascata para carregar os cilindros. Dois manômetros e válvula banco do sistema de cascata, permitindo o funcionamento em separado; controle do tempo de recarga dos cilindros e manutenção. Telas de correia. Válvula final de segurança. Válvula anti-retorno. Pressostato de compressor é fabricado e montado em estrutura metálica fixa na eletrostática e pés de borracha. Sistema de armazenamento e recarregar cilindros de aço para armazenamento de ar respirável e recarga de autônoma e mergulho. Composto por quatro cilindros de aço liga leve, de até 350 Bar, volume interno de cada cilindro de 45 litros, válvula de com tubos de aço inoxidável, 6 mm sem costura, conexões com anil. Tratamento com zinçagem e acabamento com pintura eletrostática. Enchimento, fabricado em aço, zinçado e acabamento com pintura eletrostática. Controle de fluxo de ar com válvulas fabricada em latão forjado e aço inoxidável, fixação frontal, sistema de interligação dentro do painel, com tubos de travamento de alta pressão. 2 Manômetros para controle de enchimento e 2 Manômetros para aferição de reserva de ar no sistema fixa. Válvula de banco de reserva ou do compressor, com sistema de segurança em caso de emergência. 4 mangueiras para recarga, 1,5m cada, termômetro lento no painel de forma independente com manômetro, torneira de painel com adaptadores DIN 200, 300 Bar e cavaletes Yoke de acoplamento retrátil de até 06 metros de altura com três refletores de Leds, luminosidade mínima de 27.000 lúmens, bivolt ( 110 – 220 V ), com vida útil de 5000 horas, ângulo de luz 120º graus, com proteção IP66 a prova d'água. Dimensões: 1100mm x 330mm x 208mm e peso máximo de 8,5kg. Fator potência > 0 medidas do Baú: Compr. 2000, Larg. 1100, Alt. 1100, 2 eixos, Pneus e roda de 17 polegadas, galvanizados a fogo, com rolamento duplo blindado quase que inoxidável (sem manutenção necessária, ou ajustes por folga) com automático de desgaste das lonas e sistema exclusivo de marcha a ré havendo a necessidade de sair do veículo para acionar o bloqueio/desbloqueio inercial a cabo, sendo um cabo por roda. Sistema de freio por ineração de soltura que aciona o freio de estacionamento, fixados no chassis por estacionamento em uma só peça. Engate automático para esfera 50 gabinete em chapa. Frente e traseira do baú em tela soldada de 6mm de espessura as portas laterais com abertura para acesso aos compartimentos. Capacidade para compressor, cilindros de recarga e espaço adicional para acomodar

				Dispositivo de proteção para enchimento de até 2 cilindros de ar de no máximo diâmetro de 18,5 cm., localizado na parte traseira da ca eventualidade de uma explosão, de direcionamento do ar para baixo. Sinalização rodoviária de acordo com DENATRAM; Registro no RENAV para efeito de registro e licenciamento.
32	26	Und	TESOURA CORTA VERGALHÃO 30 CORTA FRIOS	Deverá ter lâminas forjadas em aço cromo especial e adequadamente tratadas para durabilidade; Deverá ter capacidade de corte de 3/8" - 10 mm; 2.16.3 Deverá possuir garantia mínima de 12 meses;
33	12	Und	VENTILADOR DE PRESSÃO POSITIVA	Motor a gasolina de no mínimo 4,8 CV e quatro tempos, com disposição (virabrequim) com acoplamento direto à hélice, construído de tal forma que o direcionamento do ar formando um cone de ângulo mais fechado; i) proporcionar um potente arrastamento de turbo ventilação, de forma que a fumaça não retroceda parte posterior do ventilador, por consequência; a) Parte frontal e traseira da carenagem: grades que impeça a fumaça comuns na cena de combate a incêndio, mas que não obstruam o fluxo de ar; b) hélice/carenagem/motor é montado sobre um suporte que permita o ajuste da inclinação; c) Ajuste da inclinação é feito de maneira manual, desenhado para ser automático; d) Esse suporte deverá ser dotado de duas rodas na parte de transporte. Na parte dianteira e traseira sapatas de borracha que impeçam o deslizamento do ventilador devido à vibração quando este é acionado. Na parte superior, e) Ajuste da inclinação é feito de maneira manual, desenhado para ser automático; f) Dimensões máximas totais: 68 cm (Largura) x 65 cm (Altura) x 55 cm (Profundidade); g) Peso: 40 Kg; h) Produção mínima de fluxo de ar: 30.000 m³/h comprovado por certificação AMCA 240-06; i) Autonomia mínima de: 1 hora com variação; j) Nível máximo de ruído a 3 m de distância: 97 dBA; l) O ventilador deve ser instalado com suporte contendo de horas de programação das manutenções preventivas do equipamento; m) Deverá ser acoplável ao chassi do ventilador com conexão Storz de 1 e 1/2 polegadas em operações de combate a incêndio estrutural; n) A empresa que o credencia junto à empresa fabricante para fins de garantia através de seu ventilador deve possuir garantia mínima de 2 anos contra defeitos do fabricante já oferece período maior associado ao produto; o) Validade útil: contar da data do recebimento; p) Documentação técnica; q) Certificado de exigências referentes à vazão do fluxo de ar, segundo teste da norma AMCA 240-06; r) Documentos apresentados devem ser autenticados pelo serviço diplomático brasileiro no país de origem, para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, conforme o Art. 156 e Art. 157 do Código de Processo Civil Brasileiro, exceto as estritamente técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo.

## TOTAL GERAL

A:	CARIMBO DO CNPJ	Nome do responsável pela cotação (Empresa):	USO EXCLUSIVO CBMRO	
	LOCAL	Telefone (Empresa):		
	Banco: Ag: Cc:	ASSINATURA (EMPRESA)		

As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de FGTS e FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL, Dívida Ativa da União e Dívida Ativa Estadual, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas que não possui no seu quadro de sócios servidor público e Declaração que não possui no quadro de funcionários menor de idade, salvo na condição de...



Documento assinado eletronicamente por **WANDRIO BANDEIRA DOS ANJOS, Coronel**, em 16/05/2024, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, Comandante-Geral do CBMRO**, em 16/05/2024, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048796608** e o código CRC **DFDCA6D2**.

---

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0004.068274/2022-80

SEI nº 0048796608

Criado por [00622108239](#), versão 3 por [00622108239](#) em 15/05/2024 14:37:32.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/PP+ (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [AB]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDICO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MIN/MÉDIO)	MÉDIO	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/PP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL (F + G)
1	BOTA PARA PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO URBANO	PAR	260	65	195	R\$ 739,00	R\$ 791,99	R\$ 839,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	739,00	R\$ 790,00	791,99	50,03	6,33%	MÉDIO	R\$ 51.350,00	R\$ 154.050,00	R\$ 205.400,00	
2	CÂMERA TÉRMICA PONTUAL	UND	7	1	6	R\$ 41.000,00	R\$ 44.000,00	R\$ 54.000,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	41.000,00	R\$ 46.333,33	44.000,00	8.86,86	20,49%	MÉDIO	R\$ 46.333,33	R\$ 277.999,98	R\$ 324.333,31	
3	CANHÃO PROPORCIONADOR DE ESPUMA	UND	24	6	18	R\$ 14.249,33	57500*	R\$ 9.980,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 13.808,25	9.980,00	R\$ 12.679,19	13.808,25	14,69%	MÉDIO	R\$ 76.075,14	R\$ 228.225,42	R\$ 304.300,56	
4	CAPACETE PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL (AMARELO)	UND	146	36	110	R\$ 1.287,00	R\$ 1.790,00	R\$ 1.525,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	1.287,00	R\$ 1.534,00	1.525,00	25,62	2,34,95%	MÉDIO	R\$ 55.224,00	R\$ 168.740,00	R\$ 223.964,00	
5	CAPACETE PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL (BRANCO)	UND	24	24	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1.287,00	R\$ 1.790,00	R\$ 1.525,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	1.287,00	R\$ 1.534,00	1.525,00	25,62	2,34,95%	MÉDIO	R\$ 36.816,00	-	R\$ 36.816,00	
6	CAPACETE PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL (PRETO)	UND	66	16	58	R\$ 1.287,00	R\$ 1.790,00	R\$ 1.525,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	1.287,00	R\$ 1.534,00	1.525,00	25,62	2,34,95%	MÉDIO	R\$ 24.544,00	R\$ 76.700,00	R\$ 101.244,00	
7	CAPUZ BALA CLAVA URBANO	UND	310	77	233	R\$ 216,90	R\$ 308,00	R\$ 340,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	216,90	R\$ 288,30	308,00	63,87	21,36	MÉDIO	R\$ 22.199,10	R\$ 67.173,90	R\$ 89.373,00	
8	CHAVE DE MANGUEIRA TIPO STORZ 2 1/2" e 1 1/2"	UND	72	72	NÃO APLICÁVEL	R\$ 19,71	R\$ 18,89	R\$ 23,00	R\$ 25,00	NC	NC	NC	NC	NC	18,89	R\$ 21,65	21,36	2,85	16,40%	MÉDIO	R\$ 1.558,80	-	R\$ 1.558,80	
9	COMPRESSOR DE AR RESPIRÁVEL PORTÁTIL	UND	7	1	6	52.680,00	59.890,00	62.500,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	52.680,00	R\$ 58.356,67	59.890,00	50,86,40	15,04%	MÉDIO	R\$ 58.356,67	R\$ 350.140,02	R\$ 408.496,69	
10	CONJUNTO DE APROXIMAÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL	CONJ.	260	65	195	4.725,00	4.990,00	5.600,00	6.579,48	NC	NC	NC	NC	NC	4.725,00	R\$ 5.473,62	5.295,00	80,24	82,25	MÉDIO	R\$ 355.785,30	R\$ 1.067.355,90	R\$ 1.423.141,20	
11	DETECTOR DE GÁS	UND	33	8	25	NÃO APLICÁVEL	4.631,00	5.599,90	5.727,27	6.588,00	NC	NC	NC	NC	4.631,00	R\$ 5.636,54	5.663,59	80,24	80,24	MÉDIO	R\$ 45.092,32	R\$ 140.913,50	R\$ 186.005,82	
12	DIVISOR/DERIVANTE COM UMA ENTRADA DE 2 1/2" E DUAS SAÍDAS DE 1 1/2"	UND	38	38	NÃO APLICÁVEL	1.258,00	720,00	966,00	NC	NC	NC	NC	NC	720,00	R\$ 981,33	966,00	289,33	289,33	MÉDIO	R\$ 36.708,00	-	R\$ 36.708,00		
13	EQUIPAMENTO AUTÔNOMO COM CIUNDRO DE AR RESPIRÁVEL	UND	66	16	50	22.900,00	24.094,00	23.000,00	18.360,00	NC	NC	NC	NC	NC	18.360,00	R\$ 22.088,50	22.950,00	2.545,82	1.504%	MÉDIO	R\$ 353.416,00	R\$ 1.104.425,00	R\$ 1.457.841,00	
14	ESGUICHO TIPO PISTOLA	UND	72	18	55	5.780,00	5.400,00	3.918,00	NC	NC	NC	NC	NC	3.918,00	R\$ 5.032,67	5.400,00	983,85	1.152%	MÉDIO	R\$ 90.588,06	R\$ 271.764,18	R\$ 362.352,24		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/PP+ (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - NÃO APLICÁVEL [AB]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDICO (E)	PREÇO MÉDIO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MIN/MOD/IO)	MÉDIO	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/PP (D) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL (F + G)
15	GANCHO CROCK	UND	24	24	NÃO APLICÁVEL	1.210,00	1.142,00	1.471,67	NC	NC	NC	NC	NC	1.142,00	R\$ 1.274,56	1.210,00					R\$	30.589,44	-	R\$ 30.589,44
16	GARRAFA TÉRMICA	UND	31	31	NÃO APLICÁVEL	65,07	60,00	59,98	NC	NC	NC	NC	NC	59,98	R\$ 61,68	60,00					R\$	1.912,08	-	R\$ 1.912,08
17	KIT EXAUSTOR/INSUFLADOR DE AR PARA ESPAÇO CONFINADO	KIT	12	12	NÃO APLICÁVEL	7.500,00	6.570,77	5.800,00	NC	NC	NC	NC	NC	5.800,00	R\$ 6.623,59	6.570,77					R\$	79.483,08	-	R\$ 79.483,08
18	LANTERNA DE ANGULO RETO	UND	66	16	NÃO APLICÁVEL	1.050,00	1.650,00	1.800,00	NC	NC	NC	NC	NC	1.050,00	R\$ 1.500,00	1.650,00					R\$	82.500,00	R\$ 108.900,00	R\$ 108.900,00
19	LANTERNA INTRINSECAMENTE SEGURA PARA USO NO CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL	UND	260	65	NÃO APLICÁVEL	1.601,00	739,95	1.295,20	NC	NC	NC	NC	NC	739,95	R\$ 1.212,05	1.295,20					R\$	336.752,00	-	R\$ 336.752,00
20	LGE	GALÃO	120	120	NÃO APLICÁVEL	660,00	580,00	698,39	NC	NC	NC	NC	NC	580,00	R\$ 646,13	660,00					R\$	77.535,60	-	R\$ 77.535,60
21	LUVAS DE VAQUETA/RASPA	PAR	260	260	NÃO APLICÁVEL	58,00	56,00	65,25	NC	NC	NC	NC	NC	56,00	R\$ 59,75	58,00					R\$	15.535,00	-	R\$ 15.535,00
22	LUVAS PARA ALTA TENSÃO	PAR	70	70	NÃO APLICÁVEL	399,94	448,80	370,00	NC	NC	NC	NC	NC	370,00	R\$ 406,25	399,94					R\$	28.437,50	-	R\$ 28.437,50
23	LUVAS PARA COMBATE A INCÊNDIO	PAR	260	65	NÃO APLICÁVEL	493,96	580,00	500,00	NC	NC	NC	NC	NC	493,96	R\$ 524,65	500,00					R\$	136.409,00	-	R\$ 136.409,00
24	MANGUEIRA DE 1"1/2 X 15M TIPO 4	UND	95	23	NÃO APLICÁVEL	R\$ 899,00	R\$ 1.429,00	R\$ 949,00	R\$ 804,20	R\$ 850,00	1.070,47	1.280,00	1845*	NC	804,20	R\$ 1.040,24	949,00				R\$	23.925,52	R\$ 74.897,28	R\$ 98.822,80
25	MANGUEIRA DE 1"1/2 X 30 M TIPO 4	UND	60	60	NÃO APLICÁVEL	R\$ 899,00	R\$ 1.429,00	R\$ 949,00	R\$ 804,20	R\$ 850,00	1.070,47	1.280,00	1845*	NC	804,20	R\$ 1.040,24	949,00				R\$	62.414,40	-	R\$ 62.414,40
26	MANGUEIRA DE 2"1/2 X 15 M TIPO 4	UND	60	60	NÃO APLICÁVEL	R\$ 899,00	R\$ 1.429,00	R\$ 949,00	R\$ 804,20	R\$ 850,00	1.070,47	1.280,00	1845*	NC	804,20	R\$ 1.040,24	949,00				R\$	62.414,40	-	R\$ 62.414,40

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A+B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDICO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MIN/MOD/ID)	MÉDIO	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (D) - [B x D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C x E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
27	MANGUEIRA DE 2"1/2 X 30 M TIPO 4	UND	38	38	NÃO APLICÁVEL	R\$ 899,00	R\$ 1.429,00	R\$ 949,00	R\$ 804,20	R\$ 850,00	1.070,47	1.280,00	1845*	NC	804,20	R\$ 1.040,24	949,00	234,42	22,5%	MÍDIA	R\$ 39.529,12	-	R\$ 39.529,12	
28	ALAVANCA HALLIGAN (PÉ DE CABRA)	UND	26	26	NÃO APLICÁVEL	R\$ 863,00	R\$ 945,90	R\$ 773,30	R\$ 990,00	R\$ 1.260,00	NC	NC	NC	NC	773,30	R\$ 966,44	945,90	163,82	19,02%	MÍDIA	R\$ 25.127,44	-	R\$ 25.127,44	
29	PINÇÃO	UND	26	26	NÃO APLICÁVEL	R\$ 418,00	R\$ 401,65	R\$ 500,00	R\$ 630,00	R\$ 508,00	NC	NC	NC	NC	401,65	R\$ 491,53	500,00	90,83	18,04%	MÍDIA	R\$ 12.779,78	-	R\$ 12.779,78	
30	REDUÇÃO DE 2"1/2 PARA 1"1/2	UND	38	38	NÃO APLICÁVEL	R\$ 127,46	R\$ 120,00	R\$ 115,00	R\$ 134,00	NC	NC	NC	NC	NC	115,00	R\$ 124,12	123,73	217,30	4,20%	MÍDIA	R\$ 4.716,56	-	R\$ 4.716,56	
31	SISTEMA DE CASCATA MÓVEL	UND	7	1	6	R\$ 52.680,00	R\$ 69.900,00	R\$ 62.500,00	R\$ 62.650,46	NC	NC	NC	NC	NC	52.680,00	R\$ 61.932,62	62.575,23	7.069,35	11,41%	MÍDIA	R\$ 61.932,62	R\$ 371.595,72	R\$ 433.528,34	
32	TESOURA CORTA VERGALHÃO 30 CORTA FRIA	UND	26	26	NÃO APLICÁVEL	R\$ 207,79	R\$ 230,00	R\$ 214,98	R\$ 228,33	R\$ 217,30	NC	NC	NC	NC	207,79	R\$ 219,68	217,30	9,36	6,72%	MÍDIA	R\$ 5.711,68	-	R\$ 5.711,68	
33	VENTILADOR DE PRESSÃO POSITIVA	UND	12	3	9	R\$ 52.209,00	R\$ 49.390,00	R\$ 24.000,00	NC	NC	NC	NC	NC	24.000,00	R\$ 41.866,33	49.390,00	15.536,77	37,11%	MEDIANA	R\$ 148.170,00	R\$ 444.510,00	R\$ 592.680,00		
VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP VALOR TOTAL COTA ME/EPP VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA VALOR TOTAL																							R\$ 521.268,88 R\$ 1.557.682,31 R\$ 5.235.861,65 R\$ 7.314.812,84	

LEGENDA:  
NC = Não encontrado

NOTA EXPLICATIVA:  
IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 BANCO DE PREÇOS  
EMP2 BANCO DE PREÇOS  
EMP3 BANCO DE PREÇOS  
EMP4 BANCO DE PREÇOS  
EMP5 BANCO DE PREÇOS  
EMP6 BANCO DE PREÇOS  
EMP7 BANCO DE PREÇOS  
EMP8 BANCO DE PREÇOS  
EMP9 SITIO ELETRÔNICO

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência () .



# RONDÔNIA

■ ■ ■  
Governo do Estado

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
2<sup>a</sup> Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG2

### ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202X/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº <b>90319/2024</b>		
Data da Homologação:	xx/xx/yyyy	Processo nº	0004.068274/2022-80
Órgão Participante:	Corpo de Bombeiros Militar/CBMRO		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

#### 1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

#### 2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE COMBATE à INCÊNDIO URBANO**, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no item 04 deste Termo de Referência

#### 3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

#### 4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

## 5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

## 6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do

licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

## **7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

## **8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

## **9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

## **10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

#### 11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

#### EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

**Márcia Carvalho Guedes**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

**Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento**

Diretora Executiva /SUPEL

**Márcia Rocha de Oliveira Francelino**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

---

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0004.068274/2022-80

SEI nº 0062370056



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
2ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG2

Ofício nº 3815/2025/SUPEL-COSEG2

**OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO  
ADESÃO COMO INTERESSADO**

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº / [],

[DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21 , solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

**ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE**

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0043.001492/2025-11

SEI nº 0062156919